17/11/2026

Número: **0018870-09.2026.4.05.0000**

Classe: **PETIÇÃO CRIMINAL**
Órgão julgador colegiado: **3ª Seção**
Órgão julgador: **Gab 1 - Des. ROBERTO WANDERLEY**
Última distribuição : **11/11/2026**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **124001000527202684**
Assuntos: **Crimes de Responsabilidade**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal - MPF (REQUERENTE)	
MUNICIPIO DE SERRA BRANCA (REQUERIDO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data	Documento	Tipo
13958435	11/11/2026 10:01	Petição inicial	Petição inicial
13958436	11/11/2026 10:01	1_PDFsam_1.24.001.000527.2026-84-1	Documento de Comprovação
13958440	11/11/2026 10:01	40_PDFsam_1.24.001.000527.2026-84-1	Documento de Comprovação
13958443	11/11/2026 10:01	67_PDFsam_1.24.001.000527.2026-84-1	Documento de Comprovação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Petição Criminal nº 73800/2026 (Requerimento)

Ref. 1.24.001.000527/2026-84

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador Regional da República infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, nos autos da Notícia de Fato em epígrafe, expor e requerer o seguinte:

Trata-se de Notícia de Fato autuada a partir do Ofício nº 242/CCRIMP/2026, pelo qual a Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa do Ministério Público da Paraíba (CCRIMP/MPPB) encaminhou ao Ministério Público Federal a NF nº 001.2026.073849, após reconhecer a ausência de atribuição do Parquet estadual.

A representação imputa a Michel Alexandre Pereira Marques, Prefeito de Serra Branca/PB, Diogo de Alcântara Vilar Campos, Secretário Municipal de Saúde, José Leonardo de Souza Lima Júnior, assessor jurídico e a Delphus Ribeiro Pinto, pregoeiro, fraude na Dispensa de Licitação nº DP00007/2025, destinada à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para a atenção básica, destinados ao hospital municipal e às demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e pede a apuração das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos (Doc. 3.1, p. 3-8).

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:26
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582629800000013615654
Número do documento: 26111109582629800000013615654

Em razão da participação de Autoridade com prerrogativa de foro, vieram os autos a esta PRR da 5ª Região, para análise sob o prisma criminal.

Considerando a necessidade de averiguar possível prática de fraude licitatória, prevista nos arts. 337-E e 337-F do Código Penal, incluídos pela Lei nº 14.133/2021 e vigentes à época, que teria sido praticada no âmbito do Município de Serra Branca/PB, pelo atual prefeito, o senhor Michel Alexandre Pereira Marques, importante para a formação da *opinio delicti*, deve-se dar prosseguimento às investigações.

Cabe assinalar, no entanto, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6299, 6298, 6300 e 6305, proferiu decisão na qual, entre outros pontos, atribuiu interpretação conforme aos incisos IV, VIII e IX do art. 3º-B do Código de Processo Penal, incluídos pela Lei nº 13.964/2019, para que todos os atos praticados pelo Ministério Público como condutor de investigação penal se submetam ao controle judicial (HC 89.837/DF, Relator. Min. Celso de Mello).

No julgamento dos Embargos de Divergência no Agravo Regimental, no Recurso Extraordinário nº 1.322.854/GO, Rel. Min. Carmen Lúcia, j. 03.07.2023, o Supremo Tribunal Federal decidiu que "Nos casos de prerrogativa de foro, a atividade de supervisão judicial deve ser constitucionalmente desempenhada durante toda a tramitação das investigações, desde a abertura dos procedimentos investigatórios até o eventual oferecimento da denúncia, ou não, pelo *dominus litis*".

Com isso, denota-se que a apuração dos fatos depende da análise preliminar acerca da justa causa para segui-la, tendo em vista

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:26
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582629800000013615654
Número do documento: 26111109582629800000013615654

que restou consolidado que as investigações contra autoridades com prerrogativa de foro nos Tribunais de segundo grau devem se submeter ao prévio controle judicial, como reforça o recente precedente (STF, ADI 7447 MC / PA, 06/09/23)[1]:

> "(...)
>
> Transcrevo, por absoluta pertinência, o seguinte excerto do voto proferida pela eminente Relatora, Ministra CÁRMEN LÚCIA, acompanhado pela unanimidade dos Ministros do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:
>
> A simetria a se observar na competência por prerrogativa de função outorgada ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e aos Tribunais de segundo grau sinaliza que cada uma dessas autoridades, segundo o critério federativo, dispõe de atribuições de igual importância nos diversos entes federados, merecendo tratamento adequado em sua atuação.
>
> Pela interpretação sistemática da Constituição da República e adotando-se a jurisprudência consolidada neste Supremo Tribunal, a mesma razão jurídica aproveitada para justificar a necessidade de supervisão judicial dos atos investigatórios de autoridades com prerrogativa de foro no Supremo Tribunal Federal aplica-se às autoridades com prerrogativa de foro submetida a outros Tribunais.
>
> Quanto à proteção da função pública, as competências do Estado são exercidas pelos seus agentes, investidos de garantias para executar fielmente e com impessoalidade as funções estatais. Entre essas garantias tem-se o foro por prerrogativa de função.
>
> Conclui-se, assim, que a necessidade de autorização do Desembargador relator para instauração de inquérito contras as autoridades que detenham prerrogativa de foro no Tribunal de Justiça do Amapá não configura ofensa ao sistema acusatório, decorrendo da normativa constitucional pela qual se prevê o foro específico, sujeitando as investigações contra essas autoridades a maior controle judicial, pela importância das funções por elas exercidas.

1 https://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=6729912

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:26
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582629800000013615654
Número do documento: 26111109582629800000013615654

> Em interpretação sistemática, o mesmo tratamento conferido às autoridades com foro por prerrogativa de função no Supremo Tribunal Federal deve ser aplicado, por simetria, às autoridades com foro privativo em outros Tribunais, em observância ao princípio da isonomia, devendo ser conferido tratamento igual aos que estejam em situação igual.
>
> Considerada a jurisprudência deste SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, portanto, verifico a probabilidade do direito alegado pelo requerente, bem como o perigo de dano decorrente do não acautelamento das situações fáticas relacionadas à controvérsia constitucional submetida à apreciação da CORTE(...)". (grifou-se)[2]

Diante do exposto, requer este MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL que se proceda à distribuição do presente feito à Relatoria de um dos Desembargadores desse egrégio Tribunal, na forma regimental, para fins de prévio conhecimento e autorização para a continuidade da investigação dos fatos aqui declinados, necessária à formação da *opinio delicti* deste órgão ministerial, observando, assim, o entendimento acima mencionado, conforme íntegra da NF, que segue:

Pede deferimento,

Recife, 04 de novembro de 2026.

DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
Procurador Regional da República

DVMF/MMS

2 No mesmo sentido: AP 933 QO, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, DJe d 03/02/2016; AP 912, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJe de 16/05/2017; RE 1.322.854 AgR, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, DJe de 09/08/2021.

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:26
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582629800000013615654
Número do documento: 26111109582629800000013615654

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB

CRIMINAL

Data de Autuação: 28/08/2026

Notícia de Fato - NF

1.24.001.000527/2026-84

Volume I

Resumo:

Trata-se de procedimento autuada na Procuradoria da República no Município de Campina Grande/PB originada de representação anônima encaminhada pelo Ministério Público da Paraíba após declínio de atribuição, que noticia possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 00007/2025 e no Contrato nº 00015/2025-SDC, celebrado pelo Município de Serra Branca/PB com a empresa Allfamed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda. para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à rede municipal de saúde, envolvendo o Prefeito M.A.P.M., o Secretário de Saúde D.A.V.C., o assessor jurídico J.L.S.L.J. e o pregoeiro D.R.P., tendo sido encaminhada à Procuradoria Regional da República da 5ª Região para análise de repercussão criminal em razão da prerrogativa de foro do Prefeito perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Partes:

INTERESSADO - PM-SERRA - PM-SERRA BRANCA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

REPRESENTADO - JOSE LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR e outros

Distribuição

PRR5ª REGIÃO - 29/10/2026 (Desonerado) - PRR5 - 1º Ofício

Grupo temático

5ª Câmara - Combate à Corrupção

Tema:

10011 - Improbidade Administrativa (Atos Administrativos/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Representação anônima que noticia um suposto esquema de fraude licitatória e desvio de recursos públicos no Município de Serra Branca/PB. Dispensa de Licitação nº 0007/2025, para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso na atenção básica, hospital municipal e demais unidades atreladas à secretaria municipal de saúde. Contrato Administrativo nº 00015/2025, com a empresa Allfamed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda. Notícia de Fato 001.2026.073849 do Ministério Público da Paraíba.

Município(s):

SERRA BRANCA - PB

Movimentado para:

29/10/2026 - PRR5ª REGIÃO/GABPRR21-DVMF - DUCIRAN VAN MARSEN FARENA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa – CCRIMP
Av. Almirante Barroso, 162–Centro, João Pessoa/PB, CEP.: 58013-120 (tel. 83 3221-1500 / **99164-7576-*whatsapp***

OFÍCIO Nº 242/CCRIMP/2026

João Pessoa/PB, data do registro eletrônico.

A Sua Excelência a Senhora
JANAINA ANDRADE DE SOUSA
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PB
Nesta Capital

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autos da Notícia de Fato nº 001.2026.073849, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, em razão da ausência de atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba para a apuração dos fatos.

***Link* para download da NF nº 001.2026.073849:**

https://drive.google.com/file/d/1o75Ua6jxgqOvL5vK2elU6cQgOrPTx-4E/view?usp=sharing

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Presidente da CCRIMP (EM EXERCÍCIO)

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 25/08/2026

PR-PB-00049621/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
Gabinete da Procuradora Chefe

DESPACHO Nº 17027/2026

Referência: PR-PB-00049556/2026

Encaminhe-se ao setor jurídico da PRM Campina Grande para a realização de pesquisa de procedimentos correlatos e demais providências de autuação e distribuição a um dos ofícios do bloco 2.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

JANAINA ANDRADE DE SOUSA

Procuradora-chefe da PR-PB

Assinado com login e senha por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 26/08/2026 16:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bd94feba.b27d670e.2c29a440.119d594c

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

PRM-CGD-PB-00010634/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB

CERTIDÃO DE CORRELATOS N.º 480 / 2026

Referência: PR-PB-00049556/2026

Expressões utilizadas:1. "Serra Branca" AND "Dispensa de Licitação" AND 0007/2025 AND " Allfamed Comércio"**.**

Resultado da Pesquisa: NÃO FOI LOCALIZADO, em pesquisa efetuada no Sistema Único, processo judicial ou procedimento extrajudicial que, no mérito, tenha possível correlação com os fatos narrados no documento epigrafado.

Junta-se a esta certidão cópia da Notícia de Fato 001.2026.073849, extraída do seguinte endereço eletrônico:

https://drive.google.com/file/d/1o75Ua6jxgqOvL5vK2elU6cQgOrPTx-4E/view?usp=sharing

Campina Grande, 28 de agosto de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
DINIS DE LIMA VASCONCELOS
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DINIS DE LIMA VASCONCELOS, em 28/08/2026 10:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b2bca5b1.3c123abd.b6c2fccb.ffd231f8

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

Assinado com login e senha por DINIS DE LIMA VASCONCELOS, em 28/08/2026 10:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b2bca5b1.3c123abd.b6c2fccb.ffd231f8

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)

Notícia de Fato 001.2026.073849

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Notícia de Fato
- **Assunto principal**
  (0930292) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão Política e Administrativa / Comunicação Institucional / Solicitação de Providências e Pedido de Informações
- **Data de registro** - 02/07/2026 às 10:06h

Prazos

Descrição	Situação	Observação	Data limite
Res. CNMP 174/2017 Art. 3º. A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.	Em dia		**21/09/2026 (Segunda-feira)**

Pessoas interessadas

- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Este arquivo foi gerado em 21/08/2026 às 10:30h.

Movimentos

Nº Nome do Movimento **Página**

1 **1000001 - Registro** (por IZABEL FERREIRA em 02/07/2026 às 10:06h) 1

TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE), REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, NA GESTÃO DO PREFEITO MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES, QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (CONTRATO Nº 00045/2025).

2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por IZABEL FERREIRA em 02/07/2026 às 10:07h) 34

3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por IZABEL FERREIRA em 02/07/2026 às 10:08h) 61

4 **920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por IZABEL FERREIRA em 02/07/2026 às 10:09h)

Órgão destino: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA)

5 **920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por MARINA NÓBREGA em 08/07/2026 às 13:18h)

Órgão destino: COMISSÃO DE COMBATE AOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

6 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por ALEX PEREIRA em 08/07/2026 às 15:05h)

7 **920272 - Certidão / Informação** (por ALEX PEREIRA em 08/07/2026 às 15:06h) 86

de conclusão inicial ao Membro CCRIMP com atribuição no município de Serra Branca/PB

8 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por ALEX PEREIRA em 08/07/2026 às 15:07h)

Encaminhado para: RODRIGO SILVA PIRES DE SA

9 **920050 - Despacho > Diligências > Pesquisa em Sistemas Informatizados** (por RODRIGO PIRES em 08/07/2026 às 15:36h) 87

10 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por RODRIGO PIRES em 08/07/2026 às 15:36h)

Encaminhado para: ALEX ALVES PEREIRA

11 **920272 - Certidão / Informação** (por ALEX PEREIRA em 11/07/2026 às 11:59h) 88

cumprimento diligência despacho retro

12 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por ALEX PEREIRA em 11/07/2026 às 11:59h)

Encaminhado para: RODRIGO SILVA PIRES DE SA

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por RODRIGO PIRES em 15/07/2026 às 14:27h)

Encaminhado para: ALEX ALVES PEREIRA

14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por ALEX PEREIRA em 16/07/2026 às 22:23h)

Encaminhado para: RODRIGO SILVA PIRES DE SA

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por RODRIGO PIRES em 20/07/2026 às 13:14h)

Encaminhado para: ALEX ALVES PEREIRA

16 **920007 - Redistribuído** (por ALEX PEREIRA em 20/07/2026 às 13:59h)

17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por ALEX PEREIRA em 20/07/2026 às 13:59h)

Encaminhado para: LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO

18 **920379 - Despacho Administrativo** (por LUIS NICOMEDES em 07/08/2026 às 15:53h) 90

Declínio de Atribuição ao MPF

19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUIS NICOMEDES em 07/08/2026 às 15:53h)

Encaminhado para: ALEX ALVES PEREIRA

20 **1000019 - Alteração de classe de processo** (por ALEX PEREIRA em 21/08/2026 às 10:30h)

21 **1000020 - Alteração de assunto principal** (por ALEX PEREIRA em 21/08/2026 às 10:30h)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (MPPB)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMBATE AOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CCRIMP/MPPB), **DR. LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO**.

URGENTE: PEDIDO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA / APENSAMENTO / PREVENÇÃO POR CONEXÃO INSTRUMENTAL E CONTINUIDADE DELITUOSA

PROCEDIMENTO PARADIGMA SOB A CONDUÇÃO DIRETA DESTA PRESIDÊNCIA:

- **Dr. Luis Nicomedes de Figueiredo Neto:** Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.072808

OUTROS PROCEDIMENTOS JÁ EM TRAMITAÇÃO NESTA CCRIMP:

- **Dr. Rodrigo Silva Pires de Sá:** **Notícia de Fato** nº 001.2026.060854, **Procedimentos** 001.2026.062199, 001.2026.068555, 001.2026.072765 e 001.2026. 2776.
- **Dra. Edivane Saraiva de Souza:** Procedimentos nº 001.2026.062154 e nº 001.2026.065828

I. PRELIMINARMENTE: DA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA, CONEXÃO E PREVENÇÃO

A presente representação criminal expõe atos que integram uma fraude sistêmica, continuada e institucionalizada no âmbito do Poder Executivo de Serra Branca/PB, operada sob o mesmo *modus operandi* eletrônico e documental no sistema TRAMITA do TCE-PB.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Considerando que já se encontram em regular tramitação nesta comissão especial outros procedimentos investigativos estritamente conexos, divididos entre os membros desta **CCRIMP** com a existência do **Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.072808** sob a condução direta do **Doutor LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO** e mais **05 (Cinco)** procedimentos sob a condução do **Doutor RODRIGO SILVA PIRES DE SÁ** (001.2026.060854, 001.2026.062199, 001.2026.068555, 001.2026.072765 e 001.2026.072776) e de **02 (dois)** procedimentos sob a condução da **Doutora EDIVANE SARAIVA DE SOUZA** (001.2026.062154 e 001.2026.065828), requer-se, preliminarmente:

1. **A DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA** desta exordial à primeira peça tombada sobre a matéria (**Notícia de Fato nº 001.2026.060854**), fixando-se a prevenção do órgão que primeiramente tomou conhecimento dos fatos, nos termos do artigo 76, inciso III, combinado com o artigo 78, inciso II, alínea "c", ambos do Código de Processo Penal;

2. **O APENSAMENTO ELETRÔNICO NO SISTEMA** de todos os feitos correlatos, incluindo o PGA nº 001.2026.072808, a fim de evitar decisões conflitantes, garantir a economia processual e demonstrar a **esta conceituada Comissão a habitualidade criminosa e a continuidade delituosa (Art. 71 do Código Penal)** da organização investigada, que avançou o exercício financeiro de 2025 e se estende de forma atual neste ano de 2026;

3. **O ENCAMINHAMENTO CONJUNTO** dos autos ao Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ-PB) para subsidiar a aplicação imediata de medidas cautelares urgentes, tais como o afastamento cautelar do cargo do Prefeito Constitucional e a indisponibilidade de bens dos envolvidos.

II. DO OBJETO DA DENÚNCIA

Dispensa de Licitação - 00007/2025 - aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares para uso na atenção básica, hospital municipal e demais unidades atreladas à secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de serra branca/PB - **R$ 629.387,60**

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

A presente peça visa apurar a responsabilidade civil e criminal em face de fraudes materiais e digitais estruturadas que viciaram integralmente a **Dispensa de Licitação nº 00007/2025** do Município de Serra Branca/PB. O certame resultou na assinatura do **Contrato nº 00015/2025**, firmado com a empresa **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob o valor global estimado de **R$ 629.387,60**.

A contratação direta foi indevidamente respaldada no **Decreto Municipal nº 0005/2025**, sob o pretexto de **"situação emergencial decorrente de transição administrativa de governo"**. O processo ostenta uma cadeia de documentos fraudados por montagem física e simulação eletrônica de propostas comerciais. A fraude culminou no desvio e pagamento consumado de **R$ 590.967,00.**

REPRESENTADOS:

1. **MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES** (Prefeito Municipal)
2. **DIOGO DE ALCÂNTARA VILAR CAMPOS** (Secretário Municipal de Saúde)
3. **JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR** (Assessor Jurídico - OAB/PB 16.682)
4. **DELPHUS RIBEIRO PINTO** (Pregoeiro/Membro)

III. DOS FATOS E DO MAPA CRONOLÓGICO DA CONTRATAÇÃO INDEVIDA

A) A Fabricação em Bloco da Fase Interna (13/02/2025)

Em um único dia **(13/02/2025)**, a Secretaria de Saúde produziu de forma artificial as peças obrigatórias exigidas pelo art. 72 da Lei nº 14.133/21. O Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Pesquisa de Mercado e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária foram gerados com o **mesmo padrão de adulteração física ("remendo")**.

Os documentos exibem textos desalinhados, fontes alteradas e fragmentos recortados de outros processos contratuais. O TR exibe uma fórmula matemática de compensação financeira por juros moratórios de obras **públicas (EM = N x VP x I),** bizarramente embutida em uma compra de remédios.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

E no mesmo dia, o Prefeito **Michel Alexandre Pereira Marques** emitiu as assinaturas de **Aprovação do ETP e do TR**, validando as peças visivelmente fraudadas.

B) A Simulação Eletrônica de Concorrência de Preços (03/02 e 04/02/2025)

Para simular o cumprimento do art. 72, II e VII, os representados inseriram no sistema Tramita do TCE-PB propostas das supostas concorrentes *FARMAGUEDES* e *FACIMED* datadas de **03/02/2025**, além da proposta da vencedora *ALLFAMED* de **04/02/2025**. O vício é duplo e intransponível:

1. As propostas de mercado ostentam datas anteriores ao próprio planejamento da prefeitura, fixado em **13/02/2025**. As empresas cotaram preços para uma demanda técnica que não existia nos arquivos municipais.

2. Os documentos comerciais das concorrentes exibem **"bordas escuras" nas margens inferiores**. Isso comprova tecnicamente que não houve envio oficial por parte dos particulares, mas sim capturas de fotografias inseridas no sistema pela própria Comissão de Licitação para simular um falso certame. A proposta da ALLFAMED ainda exibe assinatura divergente da proprietária legal.

C) A Homologação e Ratificação Nula (14/02/2025)

No dia **14/02/2025**, o Secretário de Saúde emitiu a Exposição de Motivos que justificou a escolha da ALLFAMED de forma genérica, sob a alegação de ser **"bem conceituada".**

O Assessor Jurídico emitiu parecer defensivo padrão atestando a regularidade de uma contratação direta para **"aquisição de combustível para o abastecimento da frota"** em regime de **"inexigibilidade"**, evidenciando erro grosseiro.

No mesmo dia, o Prefeito assinou o ato de **Ratificação e Adjudicação**, o qual **também exibe remendo físico e margens alteradas**.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

D) O Escândalo Contábil e o Prejuízo Consumado ao Erário em 2025

A fraude se converteu em prejuízo financeiro efetivo. Entre **março** e **abril de 2025**, a Prefeitura de Serra Branca/PB liquidou e **pagou o total acumulado de R$ 590.967,00 à ALLFAMED**, esvaziando **93,9%** do teto do Contrato nº 00015/2025 em **tempo recorde**:

- **07/03/2025:** Emissão e pagamento dos empenhos em lote sequencial **nº 378, 379, 380 e 381**, totalizando **R$ 380.179,65** em um único dia.
- **03/04/2025 a 23/04/2025:** Pagamento dos empenhos sequenciais **nº 694, 695, 696, 697, 698, 750, 833 e 834**, totalizando **R$ 210.787,35**.

IV. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A) Do Crime de Contratação Direta Ilegal (Art. 337-E do Código Penal)

Os representados utilizaram o **Decreto nº 0005/2025** para fundamentar uma "emergência fabricada" decorrente de transição de governo. A falta de planejamento regular não autoriza a dispensa do certame licitatório. Ao admitirem a contratação direta fora das hipóteses e limites legais, pagando o valor global de **R$ 590.967,00.**

B) Do Crime de Frustração do Caráter Competitivo (Art. 337-F do Código Penal)

A simulação de concorrência restou cabalmente materializada pelo anacronismo **das datas nas propostas** e pela **fraude digital das fotografias com bordas escuras inseridas no sistema Tramita** pela comissão. A conduta frustrou o caráter competitivo do procedimento administrativo com o fim de direcionar a totalidade dos recursos da saúde à **ALLFAMED**.

C) Dos Crimes de Falsidade Material e Ideológica (Arts. 297 e 299 do Código Penal)

A inserção de regras de engenharia civil no TR de medicamentos, os recortes físicos e a destinação de verbas públicas configuram falsificação material e ideológica continuada em detrimento da fé pública municipal.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

D) Da Responsabilidade Solidária por Dano ao Erário (Art. 73 da Lei nº 14.133/21)

A Nova Lei de Licitações estabelece a responsabilidade solidária entre os agentes públicos e o contratado na hipótese de contratação direta indevida decorrente de dolo, **fraude ou erro grosseiro**. Diante da aplicação da **Teoria da Cegueira Deliberada**, o Prefeito e os secretários respondem com seus patrimônios pessoais pelo valor integral do prejuízo causado.

V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, o requer a este órgão superior do Ministério Público do Estado da Paraíba:

1. **A INFLEXÍVEL ADMISSÃO** da presente representação, determinando-se a sua **DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA** e apensamento eletrônico aos autos ao Procedimento de Gestão Administrativa **nº 001.2026.072808**, sob a condução do Doutor **LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO** (Presidente CCRIMP) em razão da evidente conexão instrumental, prevenção e continuidade delituosa da fraude sistêmica que avança de 2025 a 2026;

2. **O REQUERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR URGENTE** perante o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ-PB) para decretar:

- **O afastamento cautelar imediato do cargo público** do Prefeito Constitucional, **Michel Alexandre Pereira Marques**, e do Secretário de Saúde, **Diogo de Alcântara Vilar Campos**, para assegurar a instrução criminal e impedir o descarte dos autos físicos originais;

Serra Branca, 02 de Julho de 2026

REPRESENTANTE

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRNCA
Gabinete do Prefeito

Decreto Municipal Nº. 005, de 02 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, NOS 180 DIAS DO INÍCIO DO GOVERNO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/21, ART. 75, VIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB), no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c art. 84, IV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência privativa ao Prefeito para expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 14.133/21, art.75, VIII, que autoriza a contratação direta, mediante dispensa de licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;

CONSIDERANDO a necessidade de ação imediata, para resolução de problemas urgentes que exigem soluções rápidas, que permitam contornar os procedimentos burocráticos mais lentos, agilizando a tomada de decisões;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos 180 dias iniciais do governo que se inicia em 01 de janeiro de 2025, para atender as situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

Decreto 05_2025 - Contratações Emergenciais. Proc. 04519/25. Data: 24/07/2025 10:08. Responsável: Dihel G. G. Diniz.
Impresso por convidado em 30/06/2026 18:49. Validação: 5CAB.D096.3E28.28FB.E506.FA51.CA7F.FDB1.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRNCA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Ressalte-se que todas as contratações devem ser precedidas, obrigatoriamente, por pesquisas de preços e/ou composições de custos, para atestar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Art. 3º O processo de contratação deverá ser conduzido pelos setores de planejamento e pela comissão de licitações, que aproveitará as informações colhidas para planejar, de forma paralela, a formalização da exigida licitação, com o objetivo de regularizar a contratação.

Art. 4º Todo o processo ser conduzido, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o processo administrativo eletrônico do Município de Serra Branca (PB).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra Branca (PB), em 02 de janeiro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES:02713894433
Assinado de forma digital por MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES:02713894433 Dados: 2025.01.02 16:53:53 -03'00'

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Decreto 05_2025 - Contratações Emergenciais. Proc. 04519/25. Data: 24/07/2025 10:08. Responsável: Dihel G. G. Diniz.
Impresso por convidado em 30/06/2026 18:49. Validação: 5CAB.D096.3E28.28FB.E506.FA51.CA7F.FDB1.

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

24837/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Serra Branca
DATA DE ENTRADA:	06/03/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB
INTERESSADOS:	Gyanna Lys Almeida de Sousa Torreão MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DP00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00017/2025

CONTRATO N°: 00015/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ n° 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF n° 027.138.944-33, Carteira de Identidade n° 0271839443 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 31.187.918/0001-15, neste ato representado por Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs - Campina Grande - PB, CPF n° 023.379.054-38, Carteira de Identidade n° 162913-5 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00007/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DP 00007/2025 - 02, de 14 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 629.387,60 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG (RCP)		CPR	3000	0,04	120,00
2	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)		CPR	10000	0,04	400,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))		AMP	1000	5,17	5.170,00
4	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)		AMP	500	14,40	7.200,00
5	ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)		AMP	1000	1,27	1.270,00
6	AGUA DESTILADA (5000ML)		GAL	200	10,50	2.100,00
7	AGUA P/INJECAO (10ML)		AMP	5000	0,39	1.950,00
8	AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)		CX	300	7,95	2.385,00
9	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)		CX	300	8,40	2.520,00
10	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)		UND	600	6,99	4.194,00
11	ALCOOL GEL 70% (850GR)		UND	300	16,50	4.950,00
12	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))		CX	200	2,68	536,00
13	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)		UND	500	15,60	7.800,00
14	ALPRAZOLAM 2MG (61)		CX	200	2,49	498,00
15	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)		FR	600	3,52	2.112,00
16	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))		AMP	500	7,35	3.675,00
17	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)		AMP	500	4,05	2.025,00
18	AMITRIPTILINA 25MG (CPR)		CPR	3000	0,02	60,00
19	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G)		FR	1000	4,12	4.120,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 9D8C.48A7.03B3.11E0.613B.278A.0DA7.D90A.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

57

20	AMOXILIBA 500MG (1CPR)		CPR	5000	0,40	2.000,00
21	ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)		CPR	10000	0,04	400,00
22	ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)		AMP	1000	4,80	4.800,00
23	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)		PC	100	5,95	595,00
24	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)		PCT	1000	8,43	8.430,00
25	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)		AMP	1000	1,08	1.080,00
26	BELMIRAX 100MG (MEBENZADOL) (6CPR)		CX	300	2,08	624,00
27	BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200.UI (1AMP)		AMP	1200	7,49	8.988,00
28	BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)		CPR	5000	0,15	750,00
29	BOLSA P/COLOSTOMIA DREM 19-64M		UND	200	21,75	4.350,00
30	BROMAZEPAM 3MG (30CPR) (G)		CX	200	1,50	300,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)		FR	600	1,87	1.122,00
32	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP) (G)		AMP	1000	2,25	2.250,00
33	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP) (G)		AMP	1000	4,65	4.650,00
34	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML) (G)		AMP	1000	1,48	1.480,00
35	BUTILBROMETO ESCOP +DIP INJ 5ML (1AMP)		AMP	1000	2,40	2.400,00
36	CAMPO OPERAT N/EST 45CMX50CM (50ND)		UN	100	60,50	6.050,00
37	CAPTROPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)		CX	10000	0,04	400,00
38	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR)		CX	500	6,03	3.015,00
39	CATETER INTRAVENOSO (24G)		UN	5000	1,12	5.600,00
40	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)		UN	3000	1,39	4.170,00
41	CEFALEXINA 500MG (CPR(G))		CPR	5000	0,87	4.350,00
42	CEFTRIAXONA SODICA IG INJ (AMP)		AMP	1000	5,70	5.700,00
43	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)		AMP	200	38,25	7.650,00
44	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))		AMP	1000	5,10	5.100,00
45	CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)		UND	20000	0,02	400,00
46	CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))		CX	300	17,98	5.394,00
47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)		AMP	2000	0,46	920,00
48	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)		UND	1000	6,46	6.460,00
49	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)		AMP	5000	1,33	6.650,00
50	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)		UND	1000	0,58	580,00
51	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)		CPR	6000	0,30	1.800,00
52	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)		CX	200	52,93	10.586,00
53	DEXAMETASONA IMG/G (10GR)		BG	600	2,40	1.440,00
54	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)		AMP	3000	1,48	4.440,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)		FR	1500	2,85	4.275,00
56	DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)		CPR	20000	0,02	400,00
57	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)		AMP	1000	1,65	1.650,00
58	DIPIRONA SODICA INJ 1GR 2ML (1AMP)		AMP	500	1,19	595,00
59	DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)		AMP	500	7,48	3.740,00
60	DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)		AMP	2000	0,75	1.500,00
61	DOZOITO 50MG (METOPROLOL) (30CPR)		CX	300	23,77	7.131,00
62	ELETRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)		UN	5000	0,24	1.200,00
63	ENALAPRIL 20MG CPR (HIPOLABOR)		CPR	15000	0,07	1.050,00
64	ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)		AMP	500	21,00	10.500,00
65	EPILENIL 250MG (ACI.VALPROICO) (25CPR)		CPR	400	4,25	1.700,00
66	EQUIPO MICROGOTASLUER SLIP (UN)		UN	3000	1,47	4.410,00
67	ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)		AMP	3000	2,34	7.020,00
68	ESPARADRAPO IMPERM (100%)		UND	2000	11,17	22.340,00
69	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)		CX	300	7,98	2.394,00
70	ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)		AMP	3000	1,99	5.970,00
71	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)		CPR	1000	1,95	1.950,00
72	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)		AMP	1000	1,20	1.200,00
73	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML) (G)		FR	1000	1,75	1.750,00
74	FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24 UND)		CX	100	66,75	6.675,00
75	FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UND)		CX	20	100,50	2.010,00
76	FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UND)		CX	20	100,50	2.010,00
77	FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UND)		CX	20	100,50	2.010,00
78	FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UND)		CX	20	100,50	2.010,00
79	FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)		CX	20	100,50	2.010,00
80	FIO CATGUT SIMP -0 C/AG 15MM (24UND)		CX	20	100,50	2.010,00
81	FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)		UND	200	36,60	7.320,00
82	FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)		CX	200	34,35	6.870,00
83	FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)		CX	200	36,60	7.320,00
84	FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)		CX	200	36,60	7.320,00
85	FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))		CX	1000	1,05	1.050,00
86	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJ (SAMP)		CX	2000	3,40	6.800,00
87	FLUOXETINA 20MG (CPR(G))		CPR	20000	0,03	600,00
88	FUROSEMIDA 40MG (ICPR)		CPR	15000	0,07	1.050,00
89	GENTAMICINA 80MG 2ML (INJ(G))		AMP	3000	1,50	4.500,00
90	GILBENCLAMIDA 5MG (ICPR)		CPR	20000	0,05	1.000,00
91	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)		CX	100	33,89	3.389,00
92	GLICOSE 50% INJ (10ML)		AMP	2000	0,81	1.620,00
93	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)		CPR	8000	0,08	640,00
94	HEMIT, NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))		AMP	1000	2,85	2.850,00
95	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)		AMP	600	8,43	5.058,00
96	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMI)SUSP (100ML)		FR	600	3,00	1.800,00

57

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 9D8C.48A7.03B3.11E0.613B.278A.0DA7.D90A.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

97	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)		CX	1000	4,08	4.080,00
98	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)		CX	1000	9,58	9.580,00
99	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)		FR	3000	2,92	8.760,00
100	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)		UND	100	32,40	3.240,00
101	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)		CX	200	15,50	3.100,00
102	L-ENEMA SOL (130ML)		UND	500	7,57	3.785,00
103	LEVOIROXINA SODICA 25MG (30CPR)		CX	500	11,01	5.505,00
104	LIDOCAINA 2% GELEIA (30CPR)		BG	600	5,89	3.534,00
105	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)		AMP	2000	5,40	10.800,00
106	LORATADINA 10MG (1CPR)		CPR	10000	0,10	1.000,00
107	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)		FR	900	4,08	3.672,00
108	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)		UN	3000	1,54	4.620,00
109	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)		UN	3000	1,54	4.620,00
110	LUVA PROCED TAM G MB (100UND)		CX	400	23,10	9.240,00
111	LUVA PROCED TAM M (100UND)		CX	500	21,60	10.800,00
112	LUVA PROCED TAM P (100UND)		CX	300	21,60	6.480,00
113	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)		CX	600	5,62	3.372,00
114	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)		UN	2000	2,45	4.900,00
115	MASFEROL GOTAS (SUSF FERROSO) (30ML)		FR	1000	1,47	1.470,00
116	MEBENZADOL SUSP (30ML)		FR	1000	2,23	2.230,00
117	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)		UN	200	21,18	4.236,00
118	METILDOPA 250MG (30CPR) (G)		CX	500	17,77	8.885,00
119	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML) (G)		FR	1000	2,64	2.640,00
120	METRONIZADOL 5MG/ML BOLSA (100ML)		AMP	600	6,60	3.960,00
121	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)		UND	500	7,72	3.860,00
122	METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML		FR	500	10,48	5.240,00
123	NEOMICINA BACITRACINA POM (10GR)		BG	600	2,98	1.788,00
124	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSP (30ML)		FR	500	6,00	3.000,00
125	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)		CPR	5000	0,07	350,00
126	OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)		AMP	1000	4,69	4.690,00
127	OLEO MINERAL (100ML)		FR	600	4,12	2.472,00
128	OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)		CX	600	4,62	2.772,00
129	OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)		AMP	600	12,15	7.290,00
130	OXCARBAZEPINA 6%.60MG/ML (FR)		UND	100	42,75	4.275,00
131	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)		CX	20	67,50	1.350,00
132	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100M)		UND	100	80,00	8.000,00
133	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)		RL	100	100,00	10.000,00
134	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML(G))		FR	1000	5,55	5.550,00
135	PROMETAZINA 25MG (20CPR)		CX	500	4,62	2.310,00
136	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)		AMP	2000	4,35	8.700,00
137	SA BUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)		FR	300	20,23	6.069,00
138	SCALP (1G)		UND	2000	0,27	540,00
139	SCALP (25G)		UND	2000	0,24	480,00
140	SCALP (N 23G)		UND	2000	0,27	540,00
141	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)		CX	1000	2,70	2.700,00
142	SERINGA DESC 13X4,5 C/AG 1ML (1UND)		UND	5000	0,22	1.100,00
143	SERINGA DESC C/AG 25X0,7 SR (1UND)		UND	10000	0,33	3.300,00
144	SERINGA DESC C/AG 25/0,7 SR (1UND)		UND	5000	0,43	2.150,00
145	SONDA ASP TRANQUEAL (N 12)		UN	1000	0,72	720,00
146	SONDA ASP TRANQUEAL (N 14)		UN	1000	0,73	730,00
147	SONDA ASP TRANQUEAL (N 20)		UN	1000	1,20	1.200,00
148	SONDA ASP TRANQUEAL (N 16)		CX	1000	0,73	730,00
149	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)		UN	500	4,05	2.025,00
150	SONDA ENDOTRANQUEAL 7,5 (UND)		UN	500	3,75	1.875,00
151	SONDA ENDOTRANQUEAL 7.0MM (UND)		UN	500	3,75	1.875,00
152	SONDA ENDOTRANQUEAL 8.0MM (1UND)		UN	500	3,75	1.875,00
153	SONDA NASO CURTA (N 10)		UN	600	1,05	630,00
154	SONDA NASO CURTA (N 16)		UN	600	1,95	1.170,00
155	SONDA NASO LONGA (N 12)		UN	600	1,30	780,00
156	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)		FR	1500	4,79	7.185,00
157	SULFA+ TRIMET SUSP (100ML)		FR	300	5,71	1.713,00
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)		BG	300	44,85	13.455,00
159	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (20CPR)		CX	400	4,20	1.680,00
160	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)		AMP	600	24,00	14.400,00
161	TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)		AMP	600	10,80	6.480,00
162	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)		AMP	80	49,90	3.992,00
163	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)		CPR	600	0,04	24,00
164	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)		AMP	50	0,60	30,00
165	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))		FR	20	2,63	52,60
166	VASELINA LIQUIDA (1000ML)		UND	20	48,00	960,00
167	VENLAFAXINA 75MG (CPR)		CPR	300	0,25	75,00
168	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)		AMP	1000	1,05	1.050,00
169	VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (1AMP)		AMP	1000	2,40	2.400,00
170	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)		CX	500	24,75	12.375,00
171	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)		AMP	300	0,55	165,00
					Total:	629.387,60

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 9D8C.48A7.03B3.11E0.613B.278A.0DA7.D90A.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
07.01 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS
10.301.2004.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2004.2056 - MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2017.2052 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.2004.2053 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 9D8C.48A7.03B3.11E0.613B.278A.0DA7.D90A.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 9D8C.48A7.03B3.11E0.613B.278A.0DA7.D90A.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste (CALIXENTE, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida pelo fato tendo como data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA / 100) / 365, sendo IPCA = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Adriana dos Santos Barbosa
090.050.284-76

Ítalo de Lima Martins
CPF: 076.757 414-12

PELO CONTRATANTE

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito
027.138.944-33

PELO CONTRATADO

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS
023.379.054-38

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 9D8C.48A7.03B3.11E0.613B.278A.0DA7.D90A.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS 00007/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Dispensa de Licitação nº DP00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS 10.301.2004.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2004.2056 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2017.2052 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.303.2004.2053 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00015/2025 - 14.02.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 629.387,60.

Publicada por:
DELPHUS RIBEIRO PINTO
Data Publicação: 28/02/2025 - Data Circulação: 28/02/2025
Código da Matéria: 20250228041309
Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia - Edição 00042.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Comprovante de publicidade. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 0490.F095.29DE.25EA.EFC5.75D7.AE25.195C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

SETOR DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 629.387,60.
Serra Branca - PB, 14 de Fevereiro de 2025
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada por:
DELPHUS RIBEIRO PINTO
Data Publicação: 28/02/2025 - Data Circulação: 28/02/2025
Código da Matéria: 20250228042538
Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Municipio de Serra Branca/PB no dia - Edição 00042.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Comprovante de publicidade. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 0490.F095.29DE.25EA.EFC5.75D7.AE25.195C.

64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
07.01 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS
10.301.2004.2046 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.2004.2047 - MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2004.2056 - MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2017.2062 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.2004.2053 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Serra Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

64

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:14. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:20. Validação: 7707.EC99.5B84.6BB6.8C3D.131A.6089.B012.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

24837/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Serra Branca
DATA DE ENTRADA:	06/03/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB
INTERESSADOS:	Gyanna Lys Almeida de Sousa Torreão MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15 / Insc. Est.: 16.331.715-1
Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63 – Liberdade
Campina Grande – PB / CEP: 58.414 – 063
E-mail: licitacao@allfamed.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG (CPR)	CPR	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
2	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)	CPR	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))	AMP	1000	R$ 5,17	R$ 5.170,00
4	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)	AMP	500	R$ 14,40	R$ 7.200,00
5	ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)	AMP	1000	R$ 1,27	R$ 1.270,00
6	AGUA DESTILADA (5000ML)	GAL	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
7	AGUA P/INJECAO (10ML)	AMP	5000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
8	AGULHA DESC 13 X 4.5 (100UND)	CX	300	R$ 7,95	R$ 2.385,00
9	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)	CX	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
11	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)	UND	600	R$ 6,99	R$ 4.194,00
12	ALCOOL GEL 70% (850GR)	UND	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
13	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))	CX	200	R$ 2,68	R$ 536,00
14	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)	UND	500	R$ 15,60	R$ 7.800,00
15	ALPRAZOLAM 2MG (B1)	CX	200	R$ 2,49	R$ 498,00
16	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)	FR	600	R$ 3,52	R$ 2.112,00
17	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))	AMP	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
18	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)	AMP	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
19	AMITRIPTILINA 25MG (CPR)	CPR	3000	R$ 0,02	R$ 60,00
20	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G))	FR	1000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
21	AMOXICILINA 500MG (1CPR)	CPR	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00

Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadis... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: FCB6.B38B.A62C.22E8.81C4.E283.27AB.CBB6.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

22	ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)	CPR	10000	R$ 0,04	R$	400,00
25	ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)	AMP	1000	R$ 4,80	R$	4.800,00
27	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PC	100	R$ 5,95	R$	595,00
28	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PCT	1000	R$ 8,43	R$	8.430,00
29	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)	AMP	1000	R$ 1,08	R$	1.080,00
30	BELMIRAX 100MG (MEBENDAZOL) (6CPR)	CX	300	R$ 2,08	R$	624,00
31	BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200.UI (1AMP)	AMP	1200	R$ 7,49	R$	8.988,00
32	BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)	CPR	5000	R$ 0,15	R$	750,00
33	BOLSA P/COLOSTOMIA DREN 19-64M (19 X 64MM)	UN	200	R$ 21,75	R$	4.350,00
34	BROMAZEPAM 3MG (30CPR(G))	CX	200	R$ 1,50	R$	300,00
35	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)	FR	600	R$ 1,87	R$	1.122,00
36	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP(G))	AMP	1000	R$ 2,25	R$	2.250,00
37	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP(G))	AMP	1000	R$ 4,65	R$	4.650,00
38	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML(G))	AMP	1000	R$ 1,48	R$	1.480,00
39	BUTILBROMETO ESCOP+DIP INJ 5ML (1AMP)	AMP	1000	R$ 2,40	R$	2.400,00
40	CAMPO OPERAT NEST 45CMX50CM (50ND)	UN	100	R$ 60,50	R$	6.050,00
41	CAPTOPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)	CX	10000	R$ 0,04	R$	400,00
42	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR(G))	CX	500	R$ 6,03	R$	3.015,00
44	CATETER INTRAVENOSO (24G)	UN	5000	R$ 1,12	R$	5.600,00
45	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)	UN	3000	R$ 1,39	R$	4.170,00
46	CEFALEXINA 500MG (CPR(G))	CPR	5000	R$ 0,87	R$	4.350,00
47	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ (AMP)	AMP	1000	R$ 5,70	R$	5.700,00
49	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)	AMP	200	R$ 38,25	R$	7.650,00
50	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))	AMP	1000	R$ 5,10	R$	5.100,00
51	CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)	UN	20000	R$ 0,02	R$	400,00
52	CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))	CX	300	R$ 17,98	R$	5.394,00
53	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)	AMP	2000	R$ 0,46	R$	920,00
54	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)	UN	1000	R$ 6,46	R$	6.460,00
55	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)	AMP	5000	R$ 1,33	R$	6.650,00
56	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)	UND	1000	R$ 0,58	R$	580,00
57	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)	CPR	6000	R$ 0,30	R$	1.800,00
58	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)	CX	200	R$ 52,93	R$	10.586,00
59	DEXAMETASONA 1MG/G (10GR)	BG	600	R$ 2,40	R$	1.440,00
60	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)	AMP	3000	R$ 1,48	R$	4.440,00

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

61	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)	FR	1500	R$	2,85	R$	4.275,00
62	DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)	CPR	20000	R$	0,02	R$	400,00
63	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)	AMP	1000	R$	1,65	R$	1.650,00
64	DIPIRONA SODICA INJ 1GR 2ML (1AMP)	AMP	500	R$	1,19	R$	595,00
65	DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)	AMP	500	R$	7,48	R$	3.740,00
66	DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)	AMP	2000	R$	0,75	R$	1.500,00
67	DOZOTO 50MG (METOPROLOL) (30 CPR)	CX	300	R$	23,77	R$	7.131,00
68	ELETRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)	UN	5000	R$	0,24	R$	1.200,00
69	ENALAPRIL 20MG CPR (HIPOLABOR)	CPR	15000	R$	0,07	R$	1.050,00
70	ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)	AMP	500	R$	21,00	R$	10.500,00
71	EPILENIL 250MG(ACI.VALPROICO) (25CPR)	CX	400	R$	4,25	R$	1.700,00
72	EQUIPO MICROGOTAS LUER SLIP (UN)	UN	3000	R$	1,47	R$	4.410,00
73	ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)	AMP	3000	R$	2,34	R$	7.020,00
74	ESPARADRAPO IMPERM (100%)	UND	2000	R$	11,17	R$	22.340,00
75	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	CX	300	R$	7,98	R$	2.394,00
76	ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)	AMP	3000	R$	1,99	R$	5.970,00
77	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	CPR	1000	R$	1,95	R$	1.950,00
78	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMP	1000	R$	1,20	R$	1.200,00
79	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML(G))	FR	1900	R$	1,75	R$	1.750,00
80	FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24UNID)	CX	100	R$	66,75	R$	6.675,00
81	FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UND)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
82	FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UND)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
83	FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UND)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
84	FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UND)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
85	FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
86	FIO CATGUT SIMP 5-0 C/AG 15MM (24 UND)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
87	FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)	UN	200	R$	36,60	R$	7.320,00
88	FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	R$	34,35	R$	6.870,00
89	FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)	CX	200	R$	36,60	R$	7.320,00
90	FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	R$	36,60	R$	7.320,00
91	FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))	CX	1000	R$	1,05	R$	1.050,00
92	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJ (5AMP)	CX	2000	R$	3,40	R$	6.800,00
93	FLUOXETINA 20MG (CPR(G))	CPR	20000	R$	0,03	R$	600,00
95	FUROSEMIDA 40MG (1CPR)	CPR	15000	R$	0,07	R$	1.050,00

Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadis... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: FCB6.B38B.A62C.22E8.81C4.E283.27AB.CBB6.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

96	GENTAMICINA 80MG 2ML (INJ.(G))	AMP	3000	R$	1,50	R$	4.500,00
97	GLIBENCLAMIDA 5MG (1CPR)	CPR	20000	R$	0,05	R$	1.000,00
98	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	CX	100	R$	33,89	R$	3.389,00
99	GLICOSE 50 % INJ (10ML)	AMP	2000	R$	0,81	R$	1.620,00
100	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	CPR	8000	R$	0,08	R$	640,00
103	HEMIT. NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	AMP	1000	R$	2,85	R$	2.850,00
104	HIDRALAZINA (NEFRESOL) 20MG/ML (INJ)	AMP	600	R$	8,43	R$	5.058,00
105	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMIUSUP (100ML)	FR	600	R$	3,00	R$	1.800,00
106	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	CX	1000	R$	4,08	R$	4.080,00
107	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	CX	1000	R$	9,58	R$	9.580,00
108	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	FR	3000	R$	2,92	R$	8.760,00
109	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	UN	100	R$	32,40	R$	3.240,00
110	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	CX	200	R$	15,50	R$	3.100,00
111	L-ENEMA SOL (130ML)	UND	500	R$	7,57	R$	3.785,00
112	LEVOTIROXINA SODICA 25MG (30 CPR)	CX	500	R$	11,01	R$	5.505,00
113	LIDOCAINA 2% GELEIA (30GR)	BG	600	R$	5,89	R$	3.534,00
114	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	AMP	2000	R$	5,40	R$	10.800,00
115	LORATADINA 10MG (1CPR)	CPR	10000	R$	0,10	R$	1.000,00
116	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)	FR	900	R$	4,08	R$	3.672,00
117	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	UN	3000	R$	1,54	R$	4.620,00
118	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	UN	3000	R$	1,54	R$	4.620,00
119	LUVA PROCED LATEX TAM G MB (100UND)	CX	400	R$	23,10	R$	9.240,00
120	LUVA PROCED TAM M (100UND)	CX	500	R$	21,60	R$	10.800,00
121	LUVA PROCED TAM P (100UND)	CX	300	R$	21,60	R$	6.480,00
122	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	CX	600	R$	5,62	R$	3.372,00
123	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	UN	2000	R$	2,45	R$	4.900,00
124	MASFEROL GOTAS (SULF.FERROSO) (30ML)	FR	1000	R$	1,47	R$	1.470,00
125	MEBENDAZOL SUSP (30ML)	FR	1000	R$	2,23	R$	2.230,00
126	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)	UN	200	R$	21,18	R$	4.236,00
127	METILDOPA 250MG (30CPR(G))	CX	500	R$	17,77	R$	8.885,00
128	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML(G))	FR	1000	R$	2,64	R$	2.640,00
130	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	AMP	600	R$	6,60	R$	3.960,00
131	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	UND	500	R$	7,72	R$	3.860,00
132	METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML)	FR	500	R$	10,48	R$	5.240,00

Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadis... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: FCB6.B38B.A62C.22E8.81C4.E283.27AB.CBB6.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

134	NEOMICINA + BACITRACINA POM (10GR)	BG	600	R$	2,98	R$ 1.788,00
136	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSP (30ML)	FR	500	R$	6,00	R$ 3.000,00
137	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	CPR	5000	R$	0,07	R$ 350,00
138	OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)	AMP	1000	R$	4,69	R$ 4.690,00
139	OLEO MINERAL (100ML)	FR	600	R$	4,12	R$ 2.472,00
140	OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)	CX	600	R$	4,62	R$ 2.772,00
141	OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)	AMP	600	R$	12,15	R$ 7.290,00
142	OXCARBAZEPINA 6%,60MG/ML (FR)	UND	100	R$	42,75	R$ 4.275,00
143	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	CX	20	R$	67,50	R$ 1.350,00
144	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X160M)	UN	100	R$	80,00	R$ 8.000,00
145	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)	RL	100	R$	100,00	R$ 10.000,00
146	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML(G))	FR	1000	R$	5,55	R$ 5.550,00
148	PROMETAZINA 25MG (20CPR)	CX	500	R$	4,62	R$ 2.310,00
149	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	AMP	2000	R$	4,35	R$ 8.700,00
152	SALBUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)	FR	300	R$	20,23	R$ 6.069,00
153	SCALP (21G)	UN	2000	R$	0,27	R$ 540,00
154	SCALP (25G)	UND	2000	R$	0,24	R$ 480,00
155	SCALP (N 23G)	UN	2000	R$	0,27	R$ 540,00
156	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	CX	1000	R$	2,70	R$ 2.700,00
157	SERINGA DESC 13 X 4,5 C/AG 1ML (1UND)	UND	5000	R$	0,22	R$ 1.100,00
158	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 SR (1UND)	UND	10000	R$	0,33	R$ 3.300,00
159	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 SR (1UND)	UND	5000	R$	0,43	R$ 2.150,00
160	SONDA ASP TRAQUEAL (N 12)	UN	1000	R$	0,72	R$ 720,00
161	SONDA ASP TRAQUEAL (N 14)	UN	1000	R$	0,73	R$ 730,00
162	SONDA ASP TRAQUEAL (N 20)	UN	1000	R$	1,20	R$ 1.200,00
164	SONDA ASP TRAQUEAL (N16)	CX	1000	R$	0,73	R$ 730,00
165	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)	UN	500	R$	4,05	R$ 2.025,00
166	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 (UND)	UN	500	R$	3,75	R$ 1.875,00
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM (UND)	UN	500	R$	3,75	R$ 1.875,00
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM (1UND)	UND	500	R$	3,75	R$ 1.875,00
172	SONDA NASO CURTA (N 10)	UN	600	R$	1,05	R$ 630,00
173	SONDA NASO CURTA (N 16)	UN	600	R$	1,95	R$ 1.170,00
174	SONDA NASO LONGA (N 12)	UN	600	R$	1,30	R$ 780,00
175	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)	FR	1500	R$	4,79	R$ 7.185,00

Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadis... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: FCB6.B38B.A62C.22E8.81C4.E283.27AB.CBB6.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

7

176	SULFA+TRIMET SUSP (100ML)	FR	300	R$	5,71	R$	1.713,00
177	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)	BG	300	R$	44,85	R$	13.455,00
178	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (20CPR)	CX	400	R$	4,20	R$	1.680,00
179	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)	AMP	600	R$	24,00	R$	14.400,00
180	TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)	AMP	600	R$	10,80	R$	6.480,00
181	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)	CX	500	R$	24,75	R$	12.375,00
182	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	AMP	300	R$	0,55	R$	165,00
183	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)	AMP	80	R$	49,90	R$	3.992,00
184	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)	CPR	600	R$	0,04	R$	24,00
185	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)	AMP	50	R$	0,60	R$	30,00
186	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))	FR	20	R$	2,63	R$	52,60
187	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	UND	20	R$	48,00	R$	960,00
188	VENLAFAXINA 75MG (CPR)	CPR	300	R$	0,25	R$	75,00
189	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)	AMP	1000	R$	1,05	R$	1.050,00
190	VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (1AMP)	AMP	1000	R$	2,40	R$	2.400,00
		TOTAL		R$	629.387,60		

04 DE FEVEREIRO DE 2025

VALIDADE COTAÇÃO 60 DIAS

7

Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadis... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: FCB6.B38B.A62C.22E8.81C4.E283.27AB.CBB6.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRA BRANCA
Juntos em um novo tempo

DISPENSA Nº 0007/2025

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. ART. 75, VIII, DA LEI Nº. 14.133/21. DECRETO Nº 0005/2025. REGULARIDADE.

Para exame e parecer, analisa-se, inicialmente, a possibilidade jurídica da modalidade de licitação que pretende adotar. No caso, versa sobre dispensa de licitação para contratação emergencial para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para uso na atenção básica, hospital municipal e demais unidades atreladas à secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Serra Branca/PB, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Nº. 14.133/21, e do Decreto Nº 0005/2025.

A matéria foi trazida à apreciação jurídica, com amparo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/21.

Inicialmente, há de se ressaltar que o presente parecer jurídico, assim como qualquer outro, não vincula a administração a aceitá-lo ou segui-lo. Trata-se de instrumento utilizado como mera orientação, sobre uma posição jurídica extraída de estudos e pesquisas realizadas nos diversos diplomas legais, bibliografias especializadas e demais fontes de pesquisas, que norteiam a condução dos aspectos necessários a esclarecer e informar os agentes públicos sobre a regularidade dos atos administrativos.

Trata-se de contratação emergencial, para aquisição de combustível, com a finalidade de abastecimento da frota, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21:

> Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de

Análise jurídica da contratação. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: C0B0.62D0.427D.3F4B.B145.9796.5C2E.697C.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRA BRANCA
Juntos em um novo tempo

obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Município publicou o Decreto nº. 0005/21, que regulamenta a situação emergencial, autorizando a contratação direta, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

Há de se compreender a definição de situações de emergência:

I - Quando há urgência de atendimento a uma situação que possa comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

II - Quando há risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

A situação Administrativa do Município se encontra, exatamente, com as características acima mencionadas, em decorrência da transição administrativa de governo.

Foram identificadas várias situações que exigem ações urgentes para evitar a paralisação dos serviços públicos, bem como para evitar risco de dano que venha a comprometer a segurança de pessoas, como creches e escolas em estados deploráveis, unidades de saúde em ruinas, com as condições de higiene afetadas.

Diante deste cenário, não há outro caminho a ser adotado que não sejam as contratações diretas, até conclusão do planejamento e consequente conclusão dos respectivos processos licitatórios.

Portanto, não resta quaisquer dúvidas sobre a legalidade da contratação dos serviços por inexigibilidade com base no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Em relação à análise dos documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

Ressalte-se que a análise da autenticidade e vigência dos referidos documentos de habilitação é de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, restringindo-se o presente parecer à mera identificação de sua presença junto ao processo.

Análise jurídica da contratação. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: C0B0.62D0.427D.3F4B.B145.9796.5C2E.697C.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRA BRANCA
Juntos em um novo tempo

ANTE O EXPOSTO, **opina-se** pela legalidade da contratação, caso não se oponha a autoridade superior, como de direito.

Serra Branca (PB), 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO OAB/PB 16.682

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Análise jurídica da contratação. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: C0B0.62D0.427D.3F4B.B145.9796.5C2E.697C.

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Branca - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Autorização da autoridade competente. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 4EF0.2092.6DD4.B1AA.1F0E.2F0A.3714.987B.

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG (RCP)	CPR	3000	0,04	120,00
2	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)	CPR	10000	0,04	400,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))	AMP	1000	5,17	5.170,00
4	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)	AMP	500	14,40	7.200,00
5	ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)	AMP	1000	1,27	1.270,00
6	AGUA DESTILADA (5000ML)	GAL	200	10,50	2.100,00
7	AGUA P/INJECAO (10ML)	AMP	5000	0,39	1.950,00
8	AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)	CX	300	7,95	2.385,00
9	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)	CX	300	8,40	2.520,00
10	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)	UND	600	6,99	4.194,00
11	ALCOOL GEL 70% (850GR)	UND	300	16,50	4.950,00
12	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))	CX	200	2,68	536,00
13	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)	UND	500	15,60	7.800,00
14	ALPRAZOLAM 2MG (61)	CX	200	2,49	498,00
15	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)	FR	600	3,52	2.112,00
16	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))	AMP	500	7,35	3.675,00
17	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)	AMP	500	4,05	2.025,00
18	AMITRIPTILINA 25MG (CPR)	CPR	3000	0,02	60,00
19	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G)	FR	1000	4,12	4.120,00
20	AMOXILIBA 500MG (1CPR)	CPR	5000	0,40	2.000,00
21	ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)	CPR	10000	0,04	400,00
22	ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)	AMP	1000	4,80	4.800,00
23	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PC	100	5,95	595,00
24	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PCT	1000	8,43	8.430,00
25	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)	AMP	1000	1,08	1.080,00
26	BELMIRAX 100MG (MEBENZADOL) (6CPR)	CX	300	2,08	624,00
27	BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200.UI (1AMP)	AMP	1200	7,49	8.988,00
28	BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)	CPR	5000	0,15	750,00
29	BOLSA P/COLOSTOMIA DREM 19-64M	UND	200	21,75	4.350,00
30	BROMAZEPAM 3MG (30CPR) (G)	CX	200	1,50	300,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)	FR	600	1,87	1.122,00
32	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP) (G)	AMP	1000	2,25	2.250,00
33	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP) (G)	AMP	1000	4,65	4.650,00
34	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML) (G)	AMP	1000	1,48	1.480,00
35	BUTILBROMETO ESCOP +DIP INJ 5ML (1AMP)	AMP	1000	2,40	2.400,00
36	CAMPO OPERAT N/EST 45CMX50CM (50ND)	UN	100	60,50	6.050,00
37	CAPTOPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)	CX	10000	0,04	400,00

Estimativa da despesa. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 83C2.DF2F.1C4F.FD33.5C97.D40C.EF09.418F.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

13

38	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR)	CX	500	6,03	3.015,00
39	CATETER INTRAVENOSO (24G)	UN	5000	1,12	5.600,00
40	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)	UN	3000	1,39	4.170,00
41	CEFALEXINA 500MG (CPR(G))	CPR	5000	0,87	4.350,00
42	CEFTRIAXONA SODICA IG INJ (AMP)	AMP	1000	5,70	5.700,00
43	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)	AMP	200	38,25	7.650,00
44	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))	AMP	1000	5,10	5.100,00
45	CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)	UND	20000	0,02	400,00
46	CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))	CX	300	17,98	5.394,00
47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)	AMP	2000	0,46	920,00
48	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)	UND	1000	6,46	6.460,00
49	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)	AMP	5000	1,33	6.650,00
50	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)	UND	1000	0,58	580,00
51	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)	CPR	6000	0,30	1.800,00
52	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)	CX	200	52,93	10.586,00
53	DEXAMETASONA IMG/G (10GR)	BG	600	2,40	1.440,00
54	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)	AMP	3000	1,48	4.440,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)	FR	1500	2,85	4.275,00
56	DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)	CPR	20000	0,02	400,00
57	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)	AMP	1000	1,65	1.650,00
58	DIPIRONA SODICA INJ IGR 2ML (1AMP)	AMP	500	1,19	595,00
59	DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)	AMP	500	7,48	3.740,00
60	DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)	AMP	2000	0,75	1.500,00
61	DOZOITO 50MG (METOPROLOL) (30CPR)	CX	300	23,77	7.131,00
62	ELETRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)	UN	5000	0,24	1.200,00
63	ENALAPRIL 20MG CPR (HIPOLABOR)	CPR	15000	0,07	1.050,00
64	ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)	AMP	500	21,00	10.500,00
65	EPILENIL 250MG (ACI.VALPROICO) (25CPR)	CPR	400	4,25	1.700,00
66	EQUIPO MICROGOTASLUER SLIP (UN)	UN	3000	1,47	4.410,00
67	ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)	AMP	3000	2,34	7.020,00
68	ESPARADRAPO IMPERM (100%)	UND	2000	11,17	22.340,00
69	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	CX	300	7,98	2.394,00
70	ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)	AMP	3000	1,99	5.970,00
71	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	CPR	1000	1,95	1.950,00
72	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMP	1000	1,20	1.200,00
73	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML) (G)	FR	1000	1,75	1.750,00
74	FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24 UND)	CX	100	66,75	6.675,00
75	FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
76	FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
77	FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
78	FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
79	FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
80	FIO CATGUT SIMP -0 C/AG 15MM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
81	FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)	UND	200	36,60	7.320,00
82	FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	34,35	6.870,00
83	FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)	CX	200	36,60	7.320,00
84	FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	36,60	7.320,00
85	FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))	CX	1000	1,05	1.050,00
86	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJ (SAMP)	CX	2000	3,40	6.800,00
87	FLUOXETINA 20MG (CPR(G))	CPR	20000	0,03	600,00
88	FUROSEMIDA 40MG (1CPR)	CPR	15000	0,07	1.050,00
89	GENTAMICINA 80MG 2ML (INJ(G))	AMP	3000	1,50	4.500,00
90	GILBENCLAMIDA 5MG (1CPR)	CPR	20000	0,05	1.000,00
91	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	CX	100	33,89	3.389,00
92	GLICOSE 50% INJ (10ML)	AMP	2000	0,81	1.620,00
93	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	CPR	8000	0,08	640,00
94	HEMIT, NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	AMP	1000	2,85	2.850,00
95	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)	AMP	600	8,43	5.058,00
96	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMI)SUSP (100ML)	FR	600	3,00	1.800,00
97	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	CX	1000	4,08	4.080,00
98	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	CX	1000	9,58	9.580,00
99	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	FR	3000	2,92	8.760,00
100	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	UND	100	32,40	3.240,00
101	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	CX	200	15,50	3.100,00
102	L-ENEMA SOL (130ML)	UND	500	7,57	3.785,00
103	LEVOIROXINA SODICA 25MG (30CPR)	CX	500	11,01	5.505,00
104	LIDOCAINA 2% GELEIA (30CPR)	BG	600	5,89	3.534,00
105	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	AMP	2000	5,40	10.800,00
106	LORATADINA 10MG (1CPR)	CPR	10000	0,10	1.000,00
107	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)	FR	900	4,08	3.672,00
108	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	UN	3000	1,54	4.620,00
109	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	UN	3000	1,54	4.620,00
110	LUVA PROCED TAM G MB (100UND)	CX	400	23,10	9.240,00
111	LUVA PROCED TAM M (100UND)	CX	500	21,60	10.800,00
112	LUVA PROCED TAM P (100UND)	CX	300	21,60	6.480,00
113	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	CX	600	5,62	3.372,00
114	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	UN	2000	2,45	4.900,00

13

Estimativa da despesa. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 83C2.DF2F.1C4F.FD33.5C97.D40C.EF09.418F.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

115	MASFEROL GOTAS (SUSF FERROSO) (30ML)	FR	1000	1,47	1.470,00
116	MEBENZADOL SUSP (30ML)	FR	1000	2,23	2.230,00
117	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)	UN	200	21,18	4.236,00
118	METILDOPA 250MG (30CPR) (G)	CX	500	17,77	8.885,00
119	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML) (G)	FR	1000	2,64	2.640,00
120	METRONIZADOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	AMP	600	6,60	3.960,00
121	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	UND	500	7,72	3.860,00
122	METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML	FR	500	10,48	5.240,00
123	NEOMICINA BACITRACINA POM (10GR)	BG	600	2,98	1.788,00
124	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSP (30ML)	FR	500	6,00	3.000,00
125	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	CPR	5000	0,07	350,00
126	OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)	AMP	1000	4,69	4.690,00
127	OLEO MINERAL (100ML)	FR	600	4,12	2.472,00
128	OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)	CX	600	4,62	2.772,00
129	OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)	AMP	600	12,15	7.290,00
130	OXCARBAZEPINA 6%.60MG/ML (FR)	UND	100	42,75	4.275,00
131	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	CX	20	67,50	1.350,00
132	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100M)	UND	100	80,00	8.000,00
133	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMXI00M)	RL	100	100,00	10.000,00
134	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML(G))	FR	1000	5,55	5.550,00
135	PROMETAZINA 25MG (20CPR)	CX	500	4,62	2.310,00
136	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	AMP	2000	4,35	8.700,00
137	SA BUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)	FR	300	20,23	6.069,00
138	SCALP (1G)	UND	2000	0,27	540,00
139	SCALP (25G)	UND	2000	0,24	480,00
140	SCALP (N 23G)	UND	2000	0,27	540,00
141	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	CX	1000	2,70	2.700,00
142	SERINGA DESC 13X4,5 C/AG 1ML (1UND)	UND	5000	0,22	1.100,00
143	SERINGA DESC C/AG 25X0,7 SR (1UND)	UND	10000	0,33	3.300,00
144	SERINGA DESC C/AG 25/0,7 SR (1UND)	UND	5000	0,43	2.150,00
145	SONDA ASP TRANQUEAL (N 12)	UN	1000	0,72	720,00
146	SONDA ASP TRANQUEAL (N 14)	UN	1000	0,73	730,00
147	SONDA ASP TRANQUEAL (N 20)	UN	1000	1,20	1.200,00
148	SONDA ASP TRANQUEAL (N 16)	CX	1000	0,73	730,00
149	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)	UN	500	4,05	2.025,00
150	SONDA ENDOTRANQUEAL 7,5 (UND)	UN	500	3,75	1.875,00
151	SONDA ENDOTRANQUEAL 7.0MM (UND)	UN	500	3,75	1.875,00
152	SONDA ENDOTRANQUEAL 8.0MM (1UND)	UN	500	3,75	1.875,00
153	SONDA NASO CURTA (N 10)	UN	600	1,05	630,00
154	SONDA NASO CURTA (N 16)	UN	600	1,95	1.170,00
155	SONDA NASO LONGA (N 12)	UN	600	1,30	780,00
156	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)	FR	1500	4,79	7.185,00
157	SULFA+ TRIMET SUSP (100ML)	FR	300	5,71	1.713,00
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)	BG	300	44,85	13.455,00
159	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (20CPR)	CX	400	4,20	1.680,00
160	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)	AMP	600	24,00	14.400,00
161	TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)	AMP	600	10,80	6.480,00
162	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)	AMP	80	49,90	3.992,00
163	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)	CPR	600	0,04	24,00
164	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)	AMP	50	0,60	30,00
165	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))	FR	20	2,63	52,60
166	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	UND	20	48,00	960,00
167	VENLAFAXINA 75MG (CPR)	CPR	300	0,25	75,00
168	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)	AMP	1000	1,05	1.050,00
169	VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (IAMP)	AMP	1000	2,40	2.400,00
170	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)	CX	500	24,75	12.375,00
171	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	AMP	300	0,55	165,00
				Total	629.387,60

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 629.387,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Estimativa da despesa. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 83C2.DF2F.1C4F.FD33.5C97.D40C.EF09.418F.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540275 criado em 02/07/2026 às 10:06
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a0d577b6ac8cb10cdc4c5e35f61e81a7

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:27
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582648900000013615655
Número do documento: 26111109582648900000013615655

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância as normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

DIOGO DE ALCANTARA VILAR CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares se constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, a fim assegurar a necessária segurança, eficácia e qualidade dos tratamentos dos diversos agravos que podem acometer a população do município. Vale realçar que a aquisição de medicamentos visa também dar efetividades as políticas de saúde que preconizam a dispensação de fármacos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB busca também viabilizar a continuidade da assistência guarnecendo as unidades integrantes da sua estrutura, com os medicamentos inseridos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), em atenção à pactuação com a instância do SUS que detém a reponsabilidade executiva e financeira, e na hipótese de autorizar a descentralização junto à Rede de Atenção à Saúde de Serra Branca/PB, viabilizar o acesso da população a insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Portanto, a aquisição está fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, pois inconteste a necessidade da aquisição imediata do objeto, em face do estado de emergência que passa o município, em razão da precariedade da transição de governo aqui ocorrida, visto que os gestores da administração recém empossada, encontraram uma realidade de desabastecimento sensível, caracterizando, portanto, a situação regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2025, por meio do qual está autorizada a contratação direta nos 180 dias iniciais do governo iniciado no último dia 1º de janeiro, para atender as situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou segurança de pessoas. E esta é a situação fática na qual está enquadrada a municipalidade, que necessita prover os serviços públicos com o objeto pretendido, notadamente no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, de forma URGENTE e, tendo verificado o cumprimento das exigências legais, após a realização de pesquisa de preço segundo os parâmetros dispostos no art. 23 da norma regente, justifica a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares para viabilizar a continuidade das ações assistenciais em saúde, sob pena da omissão caracterizar ato capaz de comprometer a incolumidade e segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Serra Branca-PB.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AAS INFANTIL 100MG (RCP)	CPR	3000
ETP 2	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)	CPR	10000

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 68B5.F5A7.466E.E764.3443.4279.E1AB.5FA0.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

17

ETP 3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))	AMP	1000
ETP 4	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)	AMP	500
ETP 5	ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)	AMP	1000
ETP 6	AGUA DESTILADA (5000ML)	GAL	200
ETP 7	AGUA P/INJECAO (10ML)	AMP	5000
ETP 8	AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)	CX	300
ETP 9	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)	CX	300
ETP 10	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)	UND	600
ETP 11	ALCOOL GEL 70% (850GR)	UND	300
ETP 12	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))	CX	200
ETP 13	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)	UND	500
ETP 14	ALPRAZOLAM 2MG (61)	CX	200
ETP 15	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)	FR	600
ETP 16	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))	AMP	500
ETP 17	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)	AMP	500
ETP 18	AMITRIPTILINA 25MG (CPR)	CPR	3000
ETP 19	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G)	FR	1000
ETP 20	AMOXILIBA 500MG (1CPR)	CPR	5000
ETP 21	ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)	CPR	10000
ETP 22	ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)	AMP	1000
ETP 23	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PC	100
ETP 24	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PCT	1000
ETP 25	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)	AMP	1000
ETP 26	BELMIRAX 100MG (MEBENZADOL) (6CPR)	CX	300
ETP 27	BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200.UI (1AMP)	AMP	1200
ETP 28	BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)	CPR	5000
ETP 29	BOLSA P/COLOSTOMIA DREM 19-64M	UND	200
ETP 30	BROMAZEPAM 3MG (30CPR) (G)	CX	200
ETP 31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)	FR	600
ETP 32	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP) (G)	AMP	1000
ETP 33	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP) (G)	AMP	1000
ETP 34	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML) (G)	AMP	1000
ETP 35	BUTILBROMETO ESCOP +DIP INJ 5ML (1AMP)	AMP	1000
ETP 36	CAMPO OPERAT N/EST 45CMX50CM (50ND)	UN	100
ETP 37	CAPTROPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)	CX	10000
ETP 38	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR)	CX	500
ETP 39	CATETER INTRAVENOSO (24G)	UN	5000
ETP 40	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)	UN	3000
ETP 41	CEFALEXINA 500MG (CPR(G))	CPR	5000
ETP 42	CEFTRIAXONA SODICA IG INJ (AMP)	AMP	1000
ETP 43	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)	AMP	200
ETP 44	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))	AMP	1000
ETP 45	CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)	UND	20000
ETP 46	CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))	CX	300
ETP 47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)	AMP	2000
ETP 48	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)	UND	1000
ETP 49	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)	AMP	5000
ETP 50	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)	UND	1000
ETP 51	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)	CPR	6000
ETP 52	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)	CX	200
ETP 53	DEXAMETASONA IMG/G (10GR)	BG	600
ETP 54	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)	AMP	3000
ETP 55	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)	FR	1500
ETP 56	DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)	CPR	20000
ETP 57	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)	AMP	1000
ETP 58	DIPIRONA SODICA INJ IGR 2ML (1AMP)	AMP	500
ETP 59	DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)	AMP	500
ETP 60	DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)	AMP	2000
ETP 61	DOZOITO 50MG (METOPROLOL) (30CPR)	CX	300
ETP 62	ELETRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)	UN	5000
ETP 63	ENALAPRIL 20MG CPR (HIPOLABOR)	CPR	15000
ETP 64	ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)	AMP	500
ETP 65	EPILENIL 250MG (ACI.VALPROICO) (25CPR)	CPR	400
ETP 66	EQUIPO MICROGOTASLUER SLIP (UN)	UN	3000
ETP 67	ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)	AMP	3000
ETP 68	ESPARADRAPO IMPERM (100%)	UND	2000
ETP 69	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	CX	300
ETP 70	ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)	AMP	3000
ETP 71	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	CPR	1000
ETP 72	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMP	1000
ETP 73	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML) (G)	FR	1000
ETP 74	FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24 UND)	CX	100
ETP 75	FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UND)	CX	20
ETP 76	FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UND)	CX	20
ETP 77	FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UND)	CX	20
ETP 78	FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UND)	CX	20
ETP 79	FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)	CX	20

17

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 68B5.F5A7.466E.E764.3443.4279.E1AB.5FA0.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

18

ETP 80	FIO CATGUT SIMP -0 C/AG 15MM (24UND)	CX	20
ETP 81	FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)	UND	200
ETP 82	FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)	CX	200
ETP 83	FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)	CX	200
ETP 84	FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)	CX	200
ETP 85	FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))	CX	1000
ETP 86	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJ (SAMP)	CX	2000
ETP 87	FLUOXETINA 20MG (CPR(G))	CPR	20000
ETP 88	FUROSEMIDA 40MG (ICPR)	CPR	15000
ETP 89	GENTAMICINA BOMG 2ML (INJ(G))	AMP	3000
ETP 90	GILBENCLAMIDA 5MG (ICPR)	CPR	20000
ETP 91	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	CX	100
ETP 92	GLICOSE 50% INJ (10ML)	AMP	2000
ETP 93	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	CPR	8000
ETP 94	HEMIT, NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	AMP	1000
ETP 95	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)	AMP	600
ETP 96	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMI)SUSP (100ML)	FR	600
ETP 97	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	CX	1000
ETP 98	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	CX	1000
ETP 99	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	FR	3000
ETP 100	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	UND	100
ETP 101	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	CX	200
ETP 102	L-ENEMA SOL (130ML)	UND	500
ETP 103	LEVOIROXINA SODICA 25MG (30CPR)	CX	500
ETP 104	LIDOCAINA 2% GELEIA (30CPR)	BG	600
ETP 105	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	AMP	2000
ETP 106	LORATADINA 10MG (1CPR)	CPR	10000
ETP 107	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)	FR	900
ETP 108	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	UN	3000
ETP 109	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	UN	3000
ETP 110	LUVA PROCED TAM G MB (100UND)	CX	400
ETP 111	LUVA PROCED TAM M (100UND)	CX	500
ETP 112	LUVA PROCED TAM P (100UND)	CX	300
ETP 113	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	CX	600
ETP 114	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	UN	2000
ETP 115	MASFEROL GOTAS (SUSF FERROSO) (30ML)	FR	1000
ETP 116	MEBENZADOL SUSP (30ML)	FR	1000
ETP 117	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)	UN	200
ETP 118	METILDOPA 250MG (30CPR) (G)	CX	500
ETP 119	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML) (G)	FR	1000
ETP 120	METRONIZADOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	AMP	600
ETP 121	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	UND	500
ETP 122	METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML	FR	500
ETP 123	NEOMICINA BACITRACINA POM (10GR)	BG	600
ETP 124	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSP (30ML)	FR	500
ETP 125	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	CPR	5000
ETP 126	OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)	AMP	1000
ETP 127	OLEO MINERAL (100ML)	FR	600
ETP 128	OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)	CX	600
ETP 129	OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)	AMP	600
ETP 130	OXCARBAZEPINA 6%.60MG/ML (FR)	UND	100
ETP 131	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	CX	20
ETP 132	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100M)	UND	100
ETP 133	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)	RL	100
ETP 134	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML(G))	FR	1000
ETP 135	PROMETAZINA 25MG (20CPR)	CX	500
ETP 136	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	AMP	2000
ETP 137	SA BUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)	FR	300
ETP 138	SCALP (1G)	UND	2000
ETP 139	SCALP (25G)	UND	2000
ETP 140	SCALP (N 23G)	UND	2000
ETP 141	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	CX	1000
ETP 142	SERINGA DESC 13X4,5 C/AG 1ML (1UND)	UND	5000
ETP 143	SERINGA DESC C/AG 25X0,7 SR (1UND)	UND	10000
ETP 144	SERINGA DESC C/AG 25/0,7 SR (1UND)	UND	5000
ETP 145	SONDA ASP TRANQUEAL (N 12)	UN	1000
ETP 146	SONDA ASP TRANQUEAL (N 14)	UN	1000
ETP 147	SONDA ASP TRANQUEAL (N 20)	UN	1000
ETP 148	SONDA ASP TRANQUEAL (N 16)	CX	1000
ETP 149	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)	UN	500
ETP 150	SONDA ENDOTRANQUEAL 7,5 (UND)	UN	500
ETP 151	SONDA ENDOTRANQUEAL 7.0MM (UND)	UN	500
ETP 152	SONDA ENDOTRANQUEAL 8.0MM (1UND)	UN	500
ETP 153	SONDA NASO CURTA (N 10)	UN	600
ETP 154	SONDA NASO CURTA (N 16)	UN	600
ETP 155	SONDA NASO LONGA (N 12)	UN	600
ETP 156	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)	FR	1500

18

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 68B5.F5A7.466E.E764.3443.4279.E1AB.5FA0.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ETP 157	SULFA+ TRIMET SUSP (100ML)	FR	300
ETP 158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)	BG	300
ETP 159	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (20CPR)	CX	400
ETP 160	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)	AMP	600
ETP 161	TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)	AMP	600
ETP 162	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)	AMP	80
ETP 163	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)	CPR	600
ETP 164	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)	AMP	50
ETP 165	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))	FR	20
ETP 166	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	UND	20
ETP 167	VENLAFAXINA 75MG (CPR)	CPR	300
ETP 168	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)	AMP	1000
ETP 169	VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (IAMP)	AMP	1000
ETP 170	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)	CX	500
ETP 171	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	AMP	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 629.387,60:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AAS INFANTIL 100MG (RCP)		CPR	3000	0,04	120,00
ETP 2	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)		CPR	10000	0,04	400,00
ETP 3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))		AMP	1000	5,17	5.170,00
ETP 4	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)		AMP	500	14,40	7.200,00
ETP 5	ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)		AMP	1000	1,27	1.270,00
ETP 6	AGUA DESTILADA (5000ML)		GAL	200	10,50	2.100,00
ETP 7	AGUA P/INJECAO (10ML)		AMP	5000	0,39	1.950,00
ETP 8	AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)		CX	300	7,95	2.385,00
ETP 9	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)		CX	300	8,40	2.520,00
ETP 10	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)		UND	600	6,99	4.194,00
ETP 11	ALCOOL GEL 70% (850GR)		UND	300	16,50	4.950,00
ETP 12	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))		CX	200	2,68	536,00
ETP 13	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)		UND	500	15,60	7.800,00
ETP 14	ALPRAZOLAM 2MG (61)		CX	200	2,49	498,00
ETP 15	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)		FR	600	3,52	2.112,00
ETP 16	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))		AMP	500	7,35	3.675,00
ETP 17	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)		AMP	500	4,05	2.025,00
ETP 18	AMITRIPTILINA 25MG (CPR)		CPR	3000	0,02	60,00
ETP 19	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G)		FR	1000	4,12	4.120,00
ETP 20	AMOXILIBA 500MG (1CPR)		CPR	5000	0,40	2.000,00
ETP 21	ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)		CPR	10000	0,04	400,00
ETP 22	ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)		AMP	1000	4,80	4.800,00
ETP 23	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)		PC	100	5,95	595,00
ETP 24	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)		PCT	1000	8,43	8.430,00
ETP 25	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)		AMP	1000	1,08	1.080,00
ETP 26	BELMIRAX 100MG (MEBENZADOL) (6CPR)		CX	300	2,08	624,00
ETP 27	BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200.UI (1AMP)		AMP	1200	7,49	8.988,00
ETP 28	BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)		CPR	5000	0,15	750,00
ETP 29	BOLSA P/COLOSTOMIA DREM 19-64M		UND	200	21,75	4.350,00
ETP 30	BROMAZEPAM 3MG (30CPR) (G)		CX	200	1,50	300,00
ETP 31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)		FR	600	1,87	1.122,00
ETP 32	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP) (G)		AMP	1000	2,25	2.250,00
ETP 33	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP) (G)		AMP	1000	4,65	4.650,00
ETP 34	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML) (G)		AMP	1000	1,48	1.480,00
ETP 35	BUTILBROMETO ESCOP +DIP INJ 5ML (1AMP)		AMP	1000	2,40	2.400,00
ETP 36	CAMPO OPERAT N/EST 45CMX50CM (50ND)		UN	100	60,50	6.050,00
ETP 37	CAPTROPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)		CX	10000	0,04	400,00
ETP 38	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR)		CX	500	6,03	3.015,00
ETP 39	CATETER INTRAVENOSO (24G)		UN	5000	1,12	5.600,00
ETP 40	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)		UN	3000	1,39	4.170,00
ETP 41	CEFALEXINA 500MG (CPR(G))		CPR	5000	0,87	4.350,00
ETP 42	CEFTRIAXONA SODICA IG INJ (AMP)		AMP	1000	5,70	5.700,00
ETP 43	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)		AMP	200	38,25	7.650,00
ETP 44	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))		AMP	1000	5,10	5.100,00
ETP 45	CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)		UND	20000	0,02	400,00
ETP 46	CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))		CX	300	17,98	5.394,00
ETP 47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)		AMP	2000	0,46	920,00
ETP 48	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)		UND	1000	6,46	6.460,00
ETP 49	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)		AMP	5000	1,33	6.650,00
ETP 50	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)		UND	1000	0,58	580,00
ETP 51	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)		CPR	6000	0,30	1.800,00
ETP 52	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)		CX	200	52,93	10.586,00
ETP 53	DEXAMETASONA IMG/G (10GR)		BG	600	2,40	1.440,00
ETP 54	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)		AMP	3000	1,48	4.440,00
ETP 55	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)		FR	1500	2,85	4.275,00
ETP 56	DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)		CPR	20000	0,02	400,00
ETP 57	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)		AMP	1000	1,65	1.650,00
ETP 58	DIPIRONA SODICA INJ IGR 2ML (1AMP)		AMP	500	1,19	595,00
ETP 59	DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)		AMP	500	7,48	3.740,00
ETP 60	DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)		AMP	2000	0,75	1.500,00
ETP 61	DOZOITO 50MG (METOPROLOL) (30CPR)		CX	300	23,77	7.131,00
ETP 62	ELETRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)		UN	5000	0,24	1.200,00
ETP 63	ENALAPRIL 20MG CPR (HIPOLABOR)		CPR	15000	0,07	1.050,00
ETP-64	ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)		AMP	500	21,00	10.500,00
ETP 65	EPILENIL 250MG (ACI.VALPROICO) (25CPR)		CPR	400	4,25	1.700,00

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 68B5.F5A7.466E.E764.3443.4279.E1AB.5FA0.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

ETP 66	EQUIPO MICROGOTASLUER SLIP (UN)	UN	3000	1,47	4.410,00
ETP 67	ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)	AMP	3000	2,34	7.020,00
ETP 68	ESPARADRAPO IMPERM (100%)	UND	2000	11,17	22.340,00
ETP 69	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	CX	300	7,98	2.394,00
ETP 70	ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)	AMP	3000	1,99	5.970,00
ETP 71	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	CPR	1000	1,95	1.950,00
ETP 72	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMP	1000	1,20	1.200,00
ETP 73	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML) (G)	FR	1000	1,75	1.750,00
ETP 74	FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24 UND)	CX	100	66,75	6.675,00
ETP 75	FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
ETP 76	FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
ETP 77	FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
ETP 78	FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
ETP 79	FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
ETP 80	FIO CATGUT SIMP -0 C/AG 15MM (24UND)	CX	20	100,50	2.010,00
ETP 81	FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)	UND	200	36,60	7.320,00
ETP 82	FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	34,35	6.870,00
ETP 83	FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)	CX	200	36,60	7.320,00
ETP 84	FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	36,60	7.320,00
ETP 85	FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))	CX	1000	1,05	1.050,00
ETP 86	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 1NJ (SAMP)	CX	2000	3,40	6.800,00
ETP 87	FLUOXETINA 20MG (CPR(G))	CPR	20000	0,03	600,00
ETP 88	FUROSEMIDA 40MG (ICPR)	CPR	15000	0,07	1.050,00
ETP 89	GENTAMICINA BOMG 2ML (INJ(G))	AMP	3000	1,50	4.500,00
ETP 90	GILBENCLAMIDA 5MG (ICPR)	CPR	20000	0,05	1.000,00
ETP 91	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	CX	100	33,89	3.389,00
ETP 92	GLICOSE 50% INJ (10ML)	AMP	2000	0,81	1.620,00
ETP 93	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	CPR	8000	0,08	640,00
ETP 94	HEMIT, NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	AMP	1000	2,85	2.850,00
ETP 95	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)	AMP	600	8,43	5.058,00
ETP 96	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMI)SUSP (100ML)	FR	600	3,00	1.800,00
ETP 97	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	CX	1000	4,08	4.080,00
ETP 98	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	CX	1000	9,58	9.580,00
ETP 99	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	FR	3000	2,92	8.760,00
ETP 100	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	UND	100	32,40	3.240,00
ETP 101	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	CX	200	15,50	3.100,00
ETP 102	L-ENEMA SOL (130ML)	UND	500	7,57	3.785,00
ETP 103	LEVOIROXINA SODICA 25MG (30CPR)	CX	500	11,01	5.505,00
ETP 104	LIDOCAINA 2% GELEIA (30CPR)	BG	600	5,89	3.534,00
ETP 105	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	AMP	2000	5,40	10.800,00
ETP 106	LORATADINA 10MG (1CPR)	CPR	10000	0,10	1.000,00
ETP 107	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)	FR	900	4,08	3.672,00
ETP 108	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	UN	3000	1,54	4.620,00
ETP 109	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	UN	3000	1,54	4.620,00
ETP 110	LUVA PROCED TAM G MB (100UND)	CX	400	23,10	9.240,00
ETP 111	LUVA PROCED TAM M (100UND)	CX	500	21,60	10.800,00
ETP 112	LUVA PROCED TAM P (100UND)	CX	300	21,60	6.480,00
ETP 113	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	CX	600	5,62	3.372,00
ETP 114	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	UN	2000	2,45	4.900,00
ETP 115	MASFEROL GOTAS (SUSF FERROSO) (30ML)	FR	1000	1,47	1.470,00
ETP 116	MEBENZADOL SUSP (30ML)	FR	1000	2,23	2.230,00
ETP 117	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)	UN	200	21,18	4.236,00
ETP 118	METILDOPA 250MG (30CPR) (G)	CX	500	17,77	8.885,00
ETP 119	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML) (G)	FR	1000	2,64	2.640,00
ETP 120	METRONIZADOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	AMP	600	6,60	3.960,00
ETP 121	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	UND	500	7,72	3.860,00
ETP 122	METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML	FR	500	10,48	5.240,00
ETP 123	NEOMICINA BACITRACINA POM (10GR)	BG	600	2,98	1.788,00
ETP 124	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSP (30ML)	FR	500	6,00	3.000,00
ETP 125	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	CPR	5000	0,07	350,00
ETP 126	OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)	AMP	1000	4,69	4.690,00
ETP 127	OLEO MINERAL (100ML)	FR	600	4,12	2.472,00
ETP 128	OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)	CX	600	4,62	2.772,00
ETP 129	OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)	AMP	600	12,15	7.290,00
ETP 130	OXCARBAZEPINA 6%.60MG/ML (FR)	UND	100	42,75	4.275,00
ETP 131	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	CX	20	67,50	1.350,00
ETP 132	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100M)	UND	100	80,00	8.000,00
ETP 133	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)	RL	100	100,00	10.000,00
ETP 134	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML(G))	FR	1000	5,55	5.550,00
ETP 135	PROMETAZINA 25MG (20CPR)	CX	500	4,62	2.310,00
ETP 136	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	AMP	2000	4,35	8.700,00
ETP 137	SA BUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)	FR	300	20,23	6.069,00
ETP 138	SCALP (1G)	UND	2000	0,27	540,00
ETP 139	SCALP (25G)	UND	2000	0,24	480,00
ETP 140	SCALP (N 23G)	UND	2000	0,27	540,00
ETP 141	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	CX	1000	2,70	2.700,00
ETP 142	SERINGA DESC 13X4,5 C/AG 1ML (1UND)	UND	5000	0,22	1.100,00

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 68B5.F5A7.466E.E764.3443.4279.E1AB.5FA0.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

ETP 143	SERINGA DESC C/AG 25X0,7 SR (1UND)		UND	10000	0,33	3.300,00
ETP 144	SERINGA DESC C/AG 25/0,7 SR (1UND)		UND	5000	0,43	2.150,00
ETP 145	SONDA ASP TRANQUEAL (N 12)		UN	1000	0,72	720,00
ETP 146	SONDA ASP TRANQUEAL (N 14)		UN	1000	0,73	730,00
ETP 147	SONDA ASP TRANQUEAL (N 20)		UN	1000	1,20	1.200,00
ETP 148	SONDA ASP TRANQUEAL (N 16)		CX	1000	0,73	730,00
ETP 149	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)		UN	500	4,05	2.025,00
ETP 150	SONDA ENDOTRANQUEAL 7,5 (UND)		UN	500	3,75	1.875,00
ETP 151	SONDA ENDOTRANQUEAL 7.0MM (UND)		UN	500	3,75	1.875,00
ETP 152	SONDA ENDOTRANQUEAL 8.0MM (1UND)		UN	500	3,75	1.875,00
ETP 153	SONDA NASO CURTA (N 10)		UN	600	1,05	630,00
ETP 154	SONDA NASO CURTA (N 16)		UN	600	1,95	1.170,00
ETP 155	SONDA NASO LONGA (N 12)		UN	600	1,30	780,00
ETP 156	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)		FR	1500	4,79	7.185,00
ETP 157	SULFA+ TRIMET SUSP (100ML)		FR	300	5,71	1.713,00
ETP 158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)		BG	300	44,85	13.455,00
ETP 159	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (20CPR)		CX	400	4,20	1.680,00
ETP 160	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)		AMP	600	24,00	14.400,00
ETP 161	TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)		AMP	600	10,80	6.480,00
ETP 162	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)		AMP	80	49,90	3.992,00
ETP 163	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)		CPR	600	0,04	24,00
ETP 164	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)		AMP	50	0,60	30,00
ETP 165	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))		FR	20	2,63	52,60
ETP 166	VASELINA LIQUIDA (1000ML)		UND	20	48,00	960,00
ETP 167	VENLAFAXINA 75MG (CPR)		CPR	300	0,25	75,00
ETP 168	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)		AMP	1000	1,05	1.050,00
ETP 169	VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (IAMP)		AMP	1000	2,40	2.400,00
ETP 170	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)		CX	500	24,75	12.375,00
ETP 171	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)		AMP	300	0,55	165,00
					Total	629.387,60

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 68B5.F5A7.466E.E764.3443.4279.E1AB.5FA0.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado à contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Sabendo-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais ,como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Serra Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

DIOGO DE ALCANTARA VILAR CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 68B5.F5A7.466E.E764.3443.4279.E1AB.5FA0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda especifica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares se constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, a fim assegurar a necessária segurança, eficácia e qualidade dos tratamentos dos diversos agravos que podem acometer a população do município. Vale realçar que a aquisição de medicamentos visa também dar efetividades as políticas de saúde que preconizam a dispensação de fármacos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB busca também viabilizar a continuidade da assistência guarnecendo as unidades integrantes da sua estrutura, com os medicamentos inseridos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), em atenção à pactuação com a instância do SUS que detém a reponsabilidade executiva e financeira, e na hipótese de autorizar a descentralização junto à Rede de Atenção à Saúde de Serra Branca/PB, viabilizar o acesso da população a insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Portanto, a aquisição está fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, pois inconteste a necessidade da aquisição imediata do objeto, em face do estado de emergência que passa o município, em razão da precariedade da transição de governo aqui ocorrida, visto que os gestores da administração recém empossada, encontraram uma realidade de desabastecimento sensível, caracterizando, portanto, a situação regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2025, por meio do qual está autorizada a contratação direta nos 180 dias iniciais do governo iniciado no último dia 1º de janeiro, para atender as situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou segurança de pessoas. E esta é a situação fática na qual está enquadrada a municipalidade, que necessita prover os serviços públicos com o objeto pretendido, notadamente no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, de forma URGENTE e, tendo verificado o cumprimento das exigências legais, após a realização de pesquisa de preço segundo os parâmetros dispostos no art. 23 da norma regente, justifica a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares para viabilizar a continuidade das ações assistenciais em saúde, sob pena da omissão caracterizar ato capaz de comprometer a incolumidade e segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Serra Branca-PB.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1.As caracteristicas e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	AAS INFANTIL 100MG (RCP)	CPR	3000
DFD 2	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)	CPR	10000
DFD 3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))	AMP	1000

Formalização de demanda. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 9839.7949.2AB7.C7CC.3E21.501D.36B7.98A2.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

DFD 4	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)	AMP	500
DFD 5	ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)	AMP	1000
DFD 6	AGUA DESTILADA (5000ML)	GAL	200
DFD 7	AGUA P/INJECAO (10ML)	AMP	5000
DFD 8	AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)	CX	300
DFD 9	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)	CX	300
DFD 10	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)	UND	600
DFD 11	ALCOOL GEL 70% (850GR)	UND	300
DFD 12	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))	CX	200
DFD 13	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)	UND	500
DFD 14	ALPRAZOLAM 2MG (61)	CX	200
DFD 15	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)	FR	600
DFD 16	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))	AMP	500
DFD 17	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)	AMP	500
DFD 18	AMITRIPTILINA 25MG (CPR)	CPR	3000
DFD 19	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G)	FR	1000
DFD 20	AMOXILIBA 500MG (1CPR)	CPR	5000
DFD 21	ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)	CPR	10000
DFD 22	ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)	AMP	1000
DFD 23	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PC	100
DFD 24	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PCT	1000
DFD 25	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)	AMP	1000
DFD 26	BELMIRAX 100MG (MEBENZADOL) (6CPR)	CX	300
DFD 27	BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200.UI (1AMP)	AMP	1200
DFD 28	BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)	CPR	5000
DFD 29	BOLSA P/COLOSTOMIA DREM 19-64M	UND	200
DFD 30	BROMAZEPAM 3MG (30CPR) (G)	CX	200
DFD 31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)	FR	600
DFD 32	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP) (G)	AMP	1000
DFD 33	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP) (G)	AMP	1000
DFD 34	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML) (G)	AMP	1000
DFD 35	BUTILBROMETO ESCOP +DIP INJ 5ML (1AMP)	AMP	1000
DFD 36	CAMPO OPERAT N/EST 45CMX50CM (50ND)	UN	100
DFD 37	CAPTROPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)	CX	10000
DFD 38	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR)	CX	500
DFD 39	CATETER INTRAVENOSO (24G)	UN	5000
DFD 40	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)	UN	3000
DFD 41	CEFALEXINA 500MG (CPR(G))	CPR	5000
DFD 42	CEFTRIAXONA SODICA IG INJ (AMP)	AMP	1000
DFD 43	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)	AMP	200
DFD 44	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))	AMP	1000
DFD 45	CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)	UND	20000
DFD 46	CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))	CX	300
DFD 47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)	AMP	2000
DFD 48	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)	UND	1000
DFD 49	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)	AMP	5000
DFD 50	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)	UND	1000
DFD 51	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)	CPR	6000
DFD 52	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)	CX	200
DFD 53	DEXAMETASONA IMG/G (10GR)	BG	600
DFD 54	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)	AMP	3000
DFD 55	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)	FR	1500
DFD 56	DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)	CPR	20000
DFD 57	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)	AMP	1000
DFD 58	DIPIRONA SODICA INJ IGR 2ML (1AMP)	AMP	500
DFD 59	DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)	AMP	500
DFD 60	DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)	AMP	2000
DFD 61	DOZOITO 50MG (METOPROLOL) (30CPR)	CX	300
DFD 62	ELETRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)	UN	5000
DFD 63	ENALAPRIL 20MG CPR (HIPOLABOR)	CPR	15000
DFD 64	ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)	AMP	500
DFD 65	EPILENIL 250MG (ACI.VALPROICO) (25CPR)	CPR	400
DFD 66	EQUIPO MICROGOTASLUER SLIP (UN)	UN	3000
DFD 67	ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)	AMP	3000
DFD 68	ESPARADRAPO IMPERM (100%)	UND	2000
DFD 69	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	CX	300
DFD 70	ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)	AMP	3000
DFD 71	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	CPR	1000
DFD 72	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMP	1000
DFD 73	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML) (G)	FR	1000
DFD 74	FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24 UND)	CX	100
DFD 75	FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UND)	CX	20
DFD 76	FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UND)	CX	20
DFD 77	FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UND)	CX	20
DFD 78	FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UND)	CX	20
DFD 79	FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)	CX	20
DFD 80	FIO CATGUT SIMP -0 C/AG 15MM (24UND)	CX	20

Formalização de demanda. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 9839.7949.2AB7.C7CC.3E21.501D.36B7.98A2.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

DFD 81	FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)	UND	200
DFD 82	FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)	CX	200
DFD 83	FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)	CX	200
DFD 84	FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)	CX	200
DFD 85	FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))	CX	1000
DFD 86	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJ (SAMP)	CX	2000
DFD 87	FLUOXETINA 20MG (CPR(G))	CPR	20000
DFD 88	FUROSEMIDA 40MG (ICPR)	CPR	15000
DFD 89	GENTAMICINA 80MG 2ML (INJ(G))	AMP	3000
DFD 90	GILBENCLAMIDA 5MG (ICPR)	CPR	20000
DFD 91	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	CX	100
DFD 92	GLICOSE 50% INJ (10ML)	AMP	2000
DFD 93	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	CPR	8000
DFD 94	HEMIT, NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	AMP	1000
DFD 95	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)	AMP	600
DFD 96	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMI)SUSP (100ML)	FR	600
DFD 97	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	CX	1000
DFD 98	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	CX	1000
DFD 99	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	FR	3000
DFD 100	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	UND	100
DFD 101	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	CX	200
DFD 102	L-ENEMA SOL (130ML)	UND	500
DFD 103	LEVOIROXINA SODICA 25MG (30CPR)	CX	500
DFD 104	LIDOCAINA 2% GELEIA (30CPR)	BG	600
DFD 105	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	AMP	2000
DFD 106	LORATADINA 10MG (1CPR)	CPR	10000
DFD 107	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)	FR	900
DFD 108	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	UN	3000
DFD 109	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	UN	3000
DFD 110	LUVA PROCED TAM G MB (100UND)	CX	400
DFD 111	LUVA PROCED TAM M (100UND)	CX	500
DFD 112	LUVA PROCED TAM P (100UND)	CX	300
DFD 113	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	CX	600
DFD 114	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	UN	2000
DFD 115	MASFEROL GOTAS (SUSF FERROSO) (30ML)	FR	1000
DFD 116	MEBENZADOL SUSP (30ML)	FR	1000
DFD 117	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)	UN	200
DFD 118	METILDOPA 250MG (30CPR) (G)	CX	500
DFD 119	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML) (G)	FR	1000
DFD 120	METRONIZADOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	AMP	600
DFD 121	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	UND	500
DFD 122	METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML	FR	500
DFD 123	NEOMICINA BACITRACINA POM (10GR)	BG	600
DFD 124	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSP (30ML)	FR	500
DFD 125	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	CPR	5000
DFD 126	OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)	AMP	1000
DFD 127	OLEO MINERAL (100ML)	FR	600
DFD 128	OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)	CX	600
DFD 129	OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)	AMP	600
DFD 130	OXCARBAZEPINA 6%.60MG/ML (FR)	UND	100
DFD 131	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	CX	20
DFD 132	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100M)	UND	100
DFD 133	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)	RL	100
DFD 134	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML(G))	FR	1000
DFD 135	PROMETAZINA 25MG (20CPR)	CX	500
DFD 136	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	AMP	2000
DFD 137	SA BUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)	FR	300
DFD 138	SCALP (1G)	UND	2000
DFD 139	SCALP (25G)	UND	2000
DFD 140	SCALP (N 23G)	UND	2000
DFD 141	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	CX	1000
DFD 142	SERINGA DESC 13X4,5 C/AG 1ML (1UND)	UND	5000
DFD 143	SERINGA DESC C/AG 25X0,7 SR (1UND)	UND	10000
DFD 144	SERINGA DESC C/AG 25/0,7 SR (1UND)	UND	5000
DFD 145	SONDA ASP TRANQUEAL (N 12)	UN	1000
DFD 146	SONDA ASP TRANQUEAL (N 14)	UN	1000
DFD 147	SONDA ASP TRANQUEAL (N 20)	UN	1000
DFD 148	SONDA ASP TRANQUEAL (N 16)	CX	1000
DFD 149	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)	UN	500
DFD 150	SONDA ENDOTRANQUEAL 7,5 (UND)	UN	500
DFD 151	SONDA ENDOTRANQUEAL 7.0MM (UND)	UN	500
DFD 152	SONDA ENDOTRANQUEAL 8.0MM (1UND)	UN	500
DFD 153	SONDA NASO CURTA (N 10)	UN	600
DFD 154	SONDA NASO CURTA (N 16)	UN	600
DFD 155	SONDA NASO LONGA (N 12)	UN	600
DFD 156	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)	FR	1500
DFD 157	SULFA+ TRIMET SUSP (100ML)	FR	300

Formalização de demanda. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 9839.7949.2AB7.C7CC.3E21.501D.36B7.98A2.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

DFD 158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)	BG	300
DFD 159	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (20CPR)	CX	400
DFD 160	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)	AMP	600
DFD 161	TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)	AMP	600
DFD 162	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)	AMP	80
DFD 163	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)	CPR	600
DFD 164	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)	AMP	50
DFD 165	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))	FR	20
DFD 166	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	UND	20
DFD 167	VENLAFAXINA 75MG (CPR)	CPR	300
DFD 168	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)	AMP	1000
DFD 169	VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (IAMP)	AMP	1000
DFD 170	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)	CX	500
DFD 171	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	AMP	300

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 629.387,60.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

Formalização de demanda. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 9839.7949.2AB7.C7CC.3E21.501D.36B7.98A2.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

9.1 - Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação: \

9.1.1 Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Água Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

DIOGO DE ALCÂNTARA VILAR CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

30

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15 / Insc. Est.: 16.331.715-1
Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63 – Liberdade
Campina Grande – PB / CEP: 58.414 – 063
E-mail: licitacao@allfamed.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG (CPR)	CPR	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
2	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)	CPR	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))	AMP	1000	R$ 5,17	R$ 5.170,00
4	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)	AMP	560	R$ 14,40	R$ 7.200,00
5	ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)	AMP	1000	R$ 1,27	R$ 1.270,00
6	AGUA DESTILADA (5000ML)	GAL	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
7	AGUA P/INJECAO (10ML)	AMP	5000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
8	AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)	CX	300	R$ 7,95	R$ 2.385,00
9	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)	CX	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
11	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)	UND	600	R$ 6,99	R$ 4.194,00
12	ALCOOL GEL 70% (850GR)	UND	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
13	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))	CX	200	R$ 2,68	R$ 536,00
14	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)	UND	500	R$ 15,60	R$ 7.800,00
15	ALPRAZOLAM 2MG (B1)	CX	200	R$ 2,49	R$ 498,00
16	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)	FR	600	R$ 3,52	R$ 2.112,00
17	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))	AMP	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
18	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)	AMP	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
19	AMITRIPTILINA 25MG (CPR)	CPR	3000	R$ 0,02	R$ 60,00
20	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G))	FR	1000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
21	AMOXICILINA 500MG (1CPR)	CPR	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00

30

Justificativa de preço. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: E60B.0FAD.3612.F071.62E8.C47E.EA30.E9DB.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

22	ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)	CPR	10000	R$	0,04	R$	400,00
25	ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)	AMP	1000	R$	4,80	R$	4.800,00
27	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PC	100	R$	5,95	R$	595,00
28	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PCT	1000	R$	8,43	R$	8.430,00
29	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)	AMP	1000	R$	1,08	R$	1.080,00
30	BELMIRAX 100MG (MEBENDAZOL) (6CPR)	CX	300	R$	2,08	R$	624,00
31	BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200.UI (1AMP)	AMP	1200	R$	7,49	R$	8.988,00
32	BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)	CPR	5000	R$	0,15	R$	750,00
33	BOLSA P/COLOSTOMIA DREN 19-64M (19 X 64MM)	UN	200	R$	21,75	R$	4.350,00
34	BROMAZEPAM 3MG (30CPR(G))	CX	200	R$	1,50	R$	300,00
35	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)	FR	600	R$	1,87	R$	1.122,00
36	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP(G))	AMP	1000	R$	2,25	R$	2.250,00
37	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP(G))	AMP	1000	R$	4,65	R$	4.650,00
38	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML(G))	AMP	1000	R$	1,48	R$	1.480,00
39	BUTILBROMETO ESCOP+DIP INJ 5ML (1AMP)	AMP	1000	R$	2,40	R$	2.400,00
40	CAMPO OPERAT NEST 45CMX50CM (50ND)	UN	100	R$	60,50	R$	6.050,00
41	CAPTOPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)	CX	10000	R$	0,04	R$	400,00
42	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR(G))	CX	500	R$	6,63	R$	3.015,00
44	CATETER INTRAVENOSO (24G)	UN	5000	R$	1,12	R$	5.600,00
45	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)	UN	3000	R$	1,39	R$	4.170,00
46	CEFALEXINA 500MG (CPR(G))	CPR	5000	R$	0,87	R$	4.350,00
47	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ (AMP)	AMP	1000	R$	5,70	R$	5.700,00
49	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)	AMP	200	R$	38,25	R$	7.650,00
50	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))	AMP	1000	R$	5,10	R$	5.100,00
51	CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)	UN	20000	R$	0,02	R$	400,00
52	CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))	CX	360	R$	17,98	R$	5.394,00
53	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)	AMP	2000	R$	0,46	R$	920,00
54	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)	UN	1000	R$	6,46	R$	6.460,00
55	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)	AMP	5000	R$	1,33	R$	6.650,00
56	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)	UND	1000	R$	0,58	R$	580,00
57	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)	CPR	6000	R$	0,30	R$	1.800,00
58	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)	CX	200	R$	52,93	R$	10.586,00
59	DEXAMETASONA 1MG/G (10GR)	BG	600	R$	2,40	R$	1.440,00
60	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)	AMP	3000	R$	1,48	R$	4.440,00

Justificativa de preço. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: E60B.0FAD.3612.F071.62E8.C47E.EA30.E9DB.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

61	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)	FR	1500	R$	2,85	R$	4.275,00
62	DIAZEPAN (SANTLAZEPAM) 10MG (1CPR)	CPR	20000	R$	0,02	R$	400,00
63	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (1AMP)	AMP	1000	R$	1,65	R$	1.650,00
64	DIPIRONA SODICA INJ 1GR 2ML (1AMP)	AMP	500	R$	1,19	R$	595,00
65	DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)	AMP	500	R$	7,48	R$	3.740,00
66	DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)	AMP	2000	R$	0,75	R$	1.500,00
67	DOZOITO 50MG (METOPROLOL) (30 CPR)	CX	300	R$	23,77	R$	7.131,00
68	ELÉTRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)	UN	5000	R$	0,24	R$	1.200,00
69	ENALAPRIL 20MG CPR (HIPERTENSÃO)	CPR	15000	R$	0,07	R$	1.050,00
70	ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)	AMP	500	R$	21,00	R$	10.500,00
71	EPILEPTIL 250MG(ACIDVALPROICO) (25CPR)	CX	400	R$	4,25	R$	1.700,00
72	EQUIPO MICROGOTAS LUER SLIP (UN)	UN	3000	R$	1,47	R$	4.410,00
73	ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)	AMP	3000	R$	2,34	R$	7.020,00
74	ESPARADRAPO IMPERM (100%)	UND	2000	R$	11,17	R$	22.340,00
75	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	CX	300	R$	7,98	R$	2.394,00
76	ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)	AMP	3000	R$	1,99	R$	5.970,00
77	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	CPR	1000	R$	1,95	R$	1.950,00
78	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMP	1000	R$	1,20	R$	1.200,00
79	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML(G))	FR	1000	R$	1,75	R$	1.750,00
80	FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24UNID))	CX	100	R$	66,75	R$	6.675,00
81	FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UNID)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
82	FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UNID)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
83	FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UNID)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
84	FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UNID)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
85	FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
86	FIO CATGUT SIMP 5-0 C/AG 15MM (24 UND)	CX	20	R$	100,50	R$	2.010,00
87	FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)	UN	200	R$	36,60	R$	7.320,00
88	FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	R$	34,35	R$	6.870,00
89	FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)	CX	200	R$	36,60	R$	7.320,00
90	FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	R$	36,60	R$	7.320,00
91	FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))	CX	1400	R$	1,05	R$	1.050,00
92	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJ (5AMP)	CX	2000	R$	3,40	R$	6.800,00
93	FLUOXETINA 20MG (CPR(G))	CPR	20000	R$	0,03	R$	600,00
95	FUROSEMIDA 40MG (1CPR)	CPR	15000	R$	0,07	R$	1.050,00

Justificativa de preço. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: E60B.0FAD.3612.F071.62E8.C47E.EA30.E9DB.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

96	GENTAMICINA 80MG 2ML (INJ(G))	AMP	3000	R$	1,50	R$	4.500,00
97	GLIBENCLAMIDA 5MG (1CPR)	CPR	20000	R$	0,05	R$	1.000,00
98	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	CX	100	R$	33,89	R$	3.389,00
99	GLICOSE 50 % INJ (10ML)	AMP	2000	R$	0,81	R$	1.620,00
100	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	CPR	8000	R$	0,08	R$	640,00
103	HEMIT. NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	AMP	1000	R$	2,85	R$	2.850,00
104	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)	AMP	600	R$	8,43	R$	5.058,00
105	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMISUSP (100ML)	FR	600	R$	3,00	R$	1.800,00
106	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	CX	1000	R$	4,08	R$	4.080,00
107	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	CX	1000	R$	9,58	R$	9.580,00
108	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	FR	3000	R$	2,92	R$	8.760,00
109	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	UN	100	R$	32,40	R$	3.240,00
110	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	CX	200	R$	15,50	R$	3.100,00
111	L-ENEMA SOL (130ML)	UND	500	R$	7,57	R$	3.785,00
112	LEVOTIROXINA SODICA 25MG (30 CPR)	CX	500	R$	11,01	R$	5.505,00
113	LIDOCAINA 2% GELEIA (30GR)	BG	600	R$	5,89	R$	3.534,00
114	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	AMP	2000	R$	5,40	R$	10.800,00
115	LORATADINA 10MG (1CPR)	CPR	10000	R$	0,10	R$	1.000,00
116	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)	FR	900	R$	4,08	R$	3.672,00
117	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	UN	3000	R$	1,54	R$	4.620,00
118	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	UN	3000	R$	1,54	R$	4.620,00
119	LUVA PROCED LATEX TAM G MB (100UND)	CX	400	R$	23,10	R$	9.240,00
120	LUVA PROCED TAM M (100UND)	CX	500	R$	21,60	R$	10.800,00
121	LUVA PROCED TAM P (100UND)	CX	300	R$	21,60	R$	6.480,00
122	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	CX	600	R$	5,62	R$	3.372,00
123	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	UN	2000	R$	2,45	R$	4.900,00
124	MASFEROL GOTAS (SULF.FERROSO) (30ML)	FR	1000	R$	1,47	R$	1.470,00
125	MEBENDAZOL SUSP (30ML)	FR	1000	R$	2,23	R$	2.230,00
126	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAL)	UN	200	R$	21,18	R$	4.236,00
127	METILDOPA 250MG (30CPR(G))	CX	500	R$	17,77	R$	8.885,00
128	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML(G))	FR	1000	R$	2,64	R$	2.640,00
130	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	AMP	600	R$	6,60	R$	3.960,00
131	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	UND	500	R$	7,72	R$	3.860,00
132	METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML)	FR	500	R$	10,48	R$	5.240,00

Justificativa de preço. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: E60B.0FAD.3612.F071.62E8.C47E.EA30.E9DB.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

134	NEOMICINA + BACITRACINA POM (10GR)	BG	600	R$	2,98	R$	1.788,00
136	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP (30ML)	FR	500	R$	6,00	R$	3.000,00
137	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	CPR	5000	R$	0,07	R$	350,00
138	OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)	AMP	1000	R$	4,69	R$	4.690,00
139	OLEO MINERAL (100ML)	FR	600	R$	4,12	R$	2.472,00
140	OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)	CX	600	R$	4,62	R$	2.772,00
141	OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)	AMP	600	R$	12,15	R$	7.290,00
142	OXCARBAZEPINA 6%,60MG/ML (FR)	UND	100	R$	42,75	R$	4.275,00
143	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	CX	20	R$	67,50	R$	1.350,00
144	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100M)	UN	100	R$	80,00	R$	8.000,00
145	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)	RL	100	R$	100,00	R$	10.000,00
146	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML/GD)	FR	1000	R$	5,55	R$	5.550,00
148	PROMETAZINA 25MG (20CPR)	CX	500	R$	4,62	R$	2.310,00
149	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	AMP	2000	R$	4,35	R$	8.700,00
152	SALBUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)	FR	300	R$	20,23	R$	6.069,00
153	SCALP (21G)	UN	2000	R$	0,27	R$	540,00
154	SCALP (25G)	UND	2000	R$	0,24	R$	480,00
155	SCALP (N 23G)	UN	2000	R$	0,27	R$	540,00
156	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	CX	1000	R$	2,70	R$	2.700,00
157	SERINGA DESC 13 X 4,5 C/AG 1ML (1UND)	UND	5000	R$	0,22	R$	1.100,00
158	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 SR (1UND)	UND	10000	R$	0,33	R$	3.300,00
159	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 SR (1UND)	UND	5000	R$	0,43	R$	2.150,00
160	SONDA ASP TRAQUEAL (N 12)	UN	1000	R$	0,72	R$	720,00
161	SONDA ASP TRAQUEAL (N 14)	UN	1000	R$	0,73	R$	730,00
162	SONDA ASP TRAQUEAL (N 20)	UN	1000	R$	1,20	R$	1.200,00
164	SONDA ASP TRAQUEAL (N 16)	CX	1000	R$	0,73	R$	730,00
165	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)	UN	500	R$	4,05	R$	2.025,00
166	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 (UND)	UN	500	R$	3,75	R$	1.875,00
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM (UND)	UN	500	R$	3,75	R$	1.875,00
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM (1UND)	UND	500	R$	3,75	R$	1.875,00
172	SONDA NASO CURTA (N 10)	UN	600	R$	1,05	R$	630,00
173	SONDA NASO CURTA (N 16)	UN	600	R$	1,95	R$	1.170,00
174	SONDA NASO LONGA (N 12)	UN	600	R$	1,30	R$	780,00
175	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)	FR	1500	R$	4,79	R$	7.185,00

Justificativa de preço. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: E60B.0FAD.3612.F071.62E8.C47E.EA30.E9DB.

34

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

176	SULFA+TRIMET SUSP (100ML)	FR	300	R$ 5,71	R$ 1.713,00		
177	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)	BG	300	R$ 44,85	R$ 13.455,00		
178	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (20CPR)	CX	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00		
179	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)	AMP	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00		
180	TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)	AMP	600	R$ 10,80	R$ 6.480,00		
181	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)	CX	500	R$ 24,75	R$ 12.375,00		
182	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	AMP	300	R$ 0,55	R$ 165,00		
183	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)	AMP	80	R$ 49,90	R$ 3.992,00		
184	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)	CPR	600	R$ 0,04	R$ 24,00		
185	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)	AMP	50	R$ 0,60	R$ 30,00		
186	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML (G))	FR	20	R$ 2,63	R$ 52,60		
187	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	UND	20	R$ 48,00	R$ 960,00		
188	VENLAFAXINA 75MG (CPR)	CPR	300	R$ 0,25	R$ 75,00		
189	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)	AMP	1000	R$ 1,05	R$ 1.050,00		
190	VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (1AMP)	AMP	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00		
				TOTAL	R$ 629.387,60		

04 DE FEVEREIRO DE 2025

VALIDADE COTAÇÃO 60 DIAS

Justificativa de preço. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: E60B.0FAD.3612.F071.62E8.C47E.EA30.E9DB.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582712800000013615659
Número do documento: 26111109582712800000013615659

PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PARAIBA
COTAÇÃO DE PREÇO

NOME DO PRODUTO	UD	QUANT.	R$	R$ TOTAL	Nº
AAS INFANTIL 100MG (CPR)	CPR	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00	1
ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)	CPR	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00	3
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))	AMP	1.000	R$ 5,49	R$ 5.490,00	4
ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)	AMP	500	R$ 15,41	R$ 7.705,00	5
ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)	AMP	1.000	R$ 1,34	R$ 1.340,00	6
AGUA DESTILADA (5000ML)	GAL	200	R$ 11,13	R$ 2.226,00	7
AGUA P/INJECAO (10ML)	AMP	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00	8
AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)	CX	300	R$ 8,35	R$ 2.505,00	9
AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)	CX	300	R$ 8,82	R$ 2.646,00	10
ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)	UND	600	R$ 7,27	R$ 4.362,00	13
ALCOOL GEL 70% (850GR)	UND	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00	14
ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))	CX	200	R$ 2,77	R$ 554,00	15
ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)	UND	500	R$ 15,92	R$ 7.960,00	16
ALPRAZOLAM 2MG (B1)	CX	200	R$ 2,57	R$ 514,00	17
AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)	FR	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00	19
AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))	AMP	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00	21
AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)	AMP	500	R$ 4,26	R$ 2.130,00	22
AMITRIPTILINA 25MG (CPR)	CPR	3.000	R$ 0,03	R$ 90,00	24
AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G))	FR	1.000	R$ 4,25	R$ 4.250,00	25
AMOXICILINA 500MG (1CPR)	CPR	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00	26
ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)	CPR	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00	28
ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)	AMP	1.000	R$ 5,09	R$ 5.090,00	31
ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PC	100	R$ 6,25	R$ 625,00	33
ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PCT	1.000	R$ 8,77	R$ 8.770,00	34
ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)	AMP	1.000	R$ 1,13	R$ 1.130,00	35
BELMIRAX 100MG (MEBENDAZOL) (6CPR)	CX	300	R$ 2,17	R$ 651,00	36
BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200 UI (1AMP)	AMP	1.200	R$ 7,72	R$ 9.264,00	37
BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)	CPR	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00	39
BOLSA P/COLOSTOMIA DREN 19-64M (19 X 64MM)	UN	200	R$ 22,41	R$ 4.482,00	40
BROMAZEPAM 3MG (30CPR(G))	CX	200	R$ 1,56	R$ 312,00	41
BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)	FR	600	R$ 1,97	R$ 1.182,00	42
BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP(G))	AMP	1.000	R$ 2,39	R$ 2.390,00	44
BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP(G))	AMP	1.000	R$ 4,89	R$ 4.890,00	45
BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML(G))	AMP	1.000	R$ 1,56	R$ 1.560,00	46
BUTILBROMETO ESCOP+DIP INJ 5ML (1AMP)	AMP	1.000	R$ 2,45	R$ 2.450,00	47
CAMPO OPERAT N/EST 45CMX50CM (50ND)	UN	100	R$ 62,32	R$ 6.232,00	48
CAPTOPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)	CX	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00	49
CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR(G))	CX	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00	50

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

CATETER INTRAVENOSO (24G)	UN	5.000	R$	1,19	R$ 5.950,00	53
CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)	UN	3.000	R$	1,48	R$ 4.440,00	54
CEFALEXINA 500MG (CPR(G))	CPR	5.000	R$	0,92	R$ 4.600,00	55
CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ (AMP)	AMP	1.000	R$	5,99	R$ 5.990,00	56
CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)	AMP	200	R$	39,78	R$ 7.956,00	58
CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))	AMP	1.000	R$	5,26	R$ 5.260,00	61
CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)	UN	20.000	R$	0,03	R$ 600,00	62
CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))	CX	300	R$	18,70	R$ 5.610,00	64
CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)	AMP	2.000	R$	0,49	R$ 980,00	66
COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)	UN	1.000	R$	6,85	R$ 6.850,00	67
COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)	AMP	5.000	R$	1,40	R$ 7.000,00	68
CORD CLAMP UMBILICAL (UND)	UND	1.000	R$	0,61	R$ 610,00	69
CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)	CPR	6.000	R$	0,31	R$ 1.860,00	70
DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)	CX	200	R$	54,52	R$ 10.904,00	71
DEXAMETASONA 1MG/G (10GR)	BG	600	R$	2,52	R$ 1.512,00	72
DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)	AMP	3.000	R$	1,59	R$ 4.770,00	74
DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)	FR	1.500	R$	3,00	R$ 4.500,00	75
DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)	CPR	20.000	R$	0,03	R$ 600,00	76
DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)	AMP	1.000	R$	1,75	R$ 1.750,00	77
DIPIRONA SODICA INJ 1GR 2ML (1AMP)	AMP	500	R$	1,25	R$ 625,00	79
DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)	AMP	500	R$	7,78	R$ 3.890,00	80
DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)	AMP	2.000	R$	0,78	R$ 1.560,00	82
DOZOITO 50MG (METOPROLOL) (30 CPR)	CX	300	R$	24,49	R$ 7.347,00	84
ELETRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)	UN	5.000	R$	0,26	R$ 1.300,00	89
ENALAPRIL 20MG CPR (HIPOLABOR)	CPR	15.000	R$	0,08	R$ 1.200,00	91
ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)	AMP	500	R$	22,05	R$ 11.025,00	92
EPILENIL 250MG(ACI.VALPROICO) (25CPR)	CX	400	R$	4,42	R$ 1.768,00	94
EQUIPO MICROGOTAS LUER SLIP (UN)	UN	3.000	R$	1,50	R$ 4.500,00	97
ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)	AMP	3.000	R$	2,42	R$ 7.260,00	98
ESPARADRAPO IMPERM (100%)	UND	2.000	R$	11,62	R$ 23.240,00	99
ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	CX	300	R$	8,38	R$ 2.514,00	100
ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)	AMP	3.000	R$	2,11	R$ 6.330,00	101
FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	CPR	1.000	R$	2,07	R$ 2.070,00	102
FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMP	1.000	R$	1,26	R$ 1.260,00	104
FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML(G))	FR	1.000	R$	1,79	R$ 1.790,00	105
FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24UNID)	CX	100	R$	70,09	R$ 7.009,00	107
FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UND)	CX	20	R$	106,53	R$ 2.130,60	108
FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UND)	CX	20	R$	107,54	R$ 2.150,80	109
FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UND)	CX	20	R$	105,53	R$ 2.110,60	110
FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UND)	CX	20	R$	106,53	R$ 2.130,60	111
FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)	CX	20	R$	104,52	R$ 2.090,40	112
FIO CATGUT SIMP 5-0 C/AG 15MM (24 UND)	CX	20	R$	103,52	R$ 2.070,40	114
FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)	UN	200	R$	37,70	R$ 7.540,00	115
FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	R$	35,04	R$ 7.008,00	116
FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)	CX	200	R$	37,70	R$ 7.540,00	117
FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)	CX	200	R$	38,07	R$ 7.614,00	118
FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))	CX	1.000	R$	1,12	R$ 1.120,00	120
FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJ (5AMP)	CX	2.000	R$	3,61	R$ 7.220,00	121
FLUOXETINA 20MG (CPR(G))	CPR	20.000	R$	0,04	R$ 800,00	122

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

FUROSEMIDA 40MG (1CPR)	CPR	15.000	R$	0,08	R$ 1.200,00	127
GENTAMICINA 80MG 2ML (INJ(G))	AMP	3.000	R$	1,61	R$ 4.830,00	128
GLIBENCLAMIDA 5MG (1CPR)	CPR	20.000	R$	0,06	R$ 1.200,00	129
GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	CX	100	R$	35,93	R$ 3.593,00	130
GLICOSE 50 % INJ (10ML)	AMP	2.000	R$	0,85	R$ 1.700,00	131
HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	CPR	8.000	R$	0,09	R$ 720,00	133
HEMIT. NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	AMP	1.000	R$	2,94	R$ 2.940,00	136
HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)	AMP	600	R$	8,77	R$ 5.262,00	137
HIDROX DE ALUMINIO (ALUMI)SUSP (100ML)	FR	600	R$	3,15	R$ 1.890,00	138
IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	CX	1.000	R$	4,33	R$ 4.330,00	139
IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	CX	1.000	R$	10,16	R$ 10.160,00	140
IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	FR	3.000	R$	3,07	R$ 9.210,00	141
INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	UN	100	R$	34,02	R$ 3.402,00	142
ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	CX	200	R$	15,81	R$ 3.162,00	143
L-ENEMA SOL (130ML)	UND	500	R$	8,03	R$ 4.015,00	149
LEVOTIROXINA SODICA 25MG (30 CPR)	CX	500	R$	11,24	R$ 5.620,00	150
LIDOCAINA 2% GELEIA (30GR)	BG	600	R$	6,07	R$ 3.642,00	151
LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	AMP	2.000	R$	5,78	R$ 11.560,00	154
LORATADINA 10MG (1CPR)	CPR	10.000	R$	0,11	R$ 1.100,00	155
LORATADINA 1MG/ML 100ML (AiRELA)	FR	900	R$	4,33	R$ 3.897,00	156
LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	UN	3.000	R$	1,65	R$ 4.950,00	157
LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	UN	3.000	R$	1,62	R$ 4.860,00	158
LUVA PROCED LATEX TAM G MB (100UND)	CX	400	R$	24,26	R$ 9.704,00	159
LUVA PROCED TAM M (100UND)	CX	500	R$	22,47	R$ 11.235,00	160
LUVA PROCED TAM P (100UND)	CX	300	R$	22,47	R$ 6.741,00	161
MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	CX	600	R$	5,79	R$ 3.474,00	164
MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	UN	2.000	R$	2,50	R$ 5.000,00	165
MASFEROL GOTAS (SULF.FERROSO) (30ML)	FR	1.000	R$	1,52	R$ 1.520,00	166
MEBENDAZOL SUSP (30ML)	FR	1.000	R$	2,32	R$ 2.320,00	167
MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)	UN	200	R$	22,24	R$ 4.448,00	168
METILDOPA 250MG (30CPR(G))	CX	500	R$	18,84	R$ 9.420,00	169
METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML(G))	FR	1.000	R$	2,80	R$ 2.800,00	170
METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	AMP	600	R$	6,93	R$ 4.158,00	172
METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	UND	500	R$	7,88	R$ 3.940,00	173
METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML)	FR	500	R$	10,80	R$ 5.400,00	174
NEOMICINA + BACITRACINA POM (10GR)	BG	600	R$	3,13	R$ 1.878,00	178
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP (30ML)	FR	500	R$	6,36	R$ 3.180,00	180
NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	CPR	5.000	R$	0,08	R$ 400,00	182
OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)	AMP	1.000	R$	4,88	R$ 4.880,00	183
OLEO MINERAL (100ML)	FR	600	R$	4,29	R$ 2.574,00	184
OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)	CX	600	R$	4,81	R$ 2.886,00	185
OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)	AMP	600	R$	12,52	R$ 7.512,00	186
OXCARBAZEPINA 6% 60MG/ML (FR)	UND	100	R$	44,04	R$ 4.404,00	187
OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	CX	20	R$	68,85	R$ 1.377,00	188
PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100M)	UN	100	R$	83,20	R$ 8.320,00	190
PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)	RL	100	R$	105,00	R$ 10.500,00	191
PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML(G))	FR	1.000	R$	5,89	R$ 5.890,00	193
PROMETAZINA 25MG (20CPR)	CX	500	R$	4,72	R$ 2.360,00	196
PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	AMP	2.000	R$	4,49	R$ 8.980,00	197
SALBUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)	FR	300	R$	21,25	R$ 6.375,00	201

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

SCALP (21G)	UN	2.000	R$	0,29	R$ 580,00	202
SCALP (25G)	UND	2.000	R$	0,26	R$ 520,00	203
SCALP (N 23G)	UN	2.000	R$	0,29	R$ 580,00	204
SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	CX	1.000	R$	2,84	R$ 2.840,00	205
SERINGA DESC 13 X 4,5 C/AG 1ML (1UND)	UND	5.000	R$	0,23	R$ 1.150,00	206
SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 SR (1UND)	UND	10.000	R$	0,35	R$ 3.500,00	207
SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 SR (1UND)	UND	5.000	R$	0,45	R$ 2.250,00	208
SONDA ASP TRAQUEAL (N 12)	UN	1.000	R$	0,75	R$ 750,00	210
SONDA ASP TRAQUEAL (N 14)	UN	1.000	R$	0,75	R$ 750,00	211
SONDA ASP TRAQUEAL (N 20)	UN	1.000	R$	1,24	R$ 1.240,00	212
SONDA ASP TRAQUEAL (N16)	CX	1.000	R$	0,77	R$ 770,00	214
SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)	UN	500	R$	4,26	R$ 2.130,00	218
SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 (UND)	UN	500	R$	3,83	R$ 1.915,00	219
SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0MM (UND)	UN	500	R$	3,87	R$ 1.935,00	220
SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0MM (1UND)	UND	500	R$	3,94	R$ 1.970,00	221
SONDA NASO CURTA (N 10)	UN	600	R$	1,12	R$ 672,00	225
SONDA NASO CURTA (N 16)	UN	600	R$	2,07	R$ 1.242,00	226
SONDA NASO LONGA (N 12)	UN	600	R$	1,37	R$ 822,00	227
SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)	FR	1.500	R$	4,99	R$ 7.485,00	229
SULFA+TRIMET SUSP (100ML)	FR	300	R$	5,94	R$ 1.782,00	230
SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)	BG	300	R$	46,65	R$ 13.995,00	231
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (20CPR)	CX	400	R$	4,33	R$ 1.732,00	233
SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)	AMP	600	R$	24,72	R$ 14.832,00	235
TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)	AMP	600	R$	11,24	R$ 6.744,00	236
TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)	CX	500	R$	25,99	R$ 12.995,00	237
TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	AMP	300	R$	0,59	R$ 177,00	238
TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)	AMP	80	R$	52,90	R$ 4.232,00	239
UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)	CPR	600	R$	0,05	R$ 30,00	241
UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)	AMP	50	R$	0,63	R$ 31,50	242
VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))	FR	20	R$	2,74	R$ 54,80	243
VASELINA LIQUIDA (1000ML)	UND	20	R$	49,44	R$ 988,80	244
VENLAFAXINA 75MG (CPR)	CPR	300	R$	0,26	R$ 78,00	245
VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)	AMP	1.000	R$	1,08	R$ 1.080,00	246
VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (1AMP)	AMP	1.000	R$	2,48	R$ 2.480,00	247
			TOTAL		R$ 659.077,50	

CAMPINA GRANDE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025
VALIDADE DA PESQUISA : 60 DIAS

08.160.796/0001-42

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.161.670/0001-67
Rod. PE 022, 654 KM 8 Nossa Senhora da Conceição
Paulista - PE CEP 53425-430 Fone: 81-34353887
facimedd@gmail.com

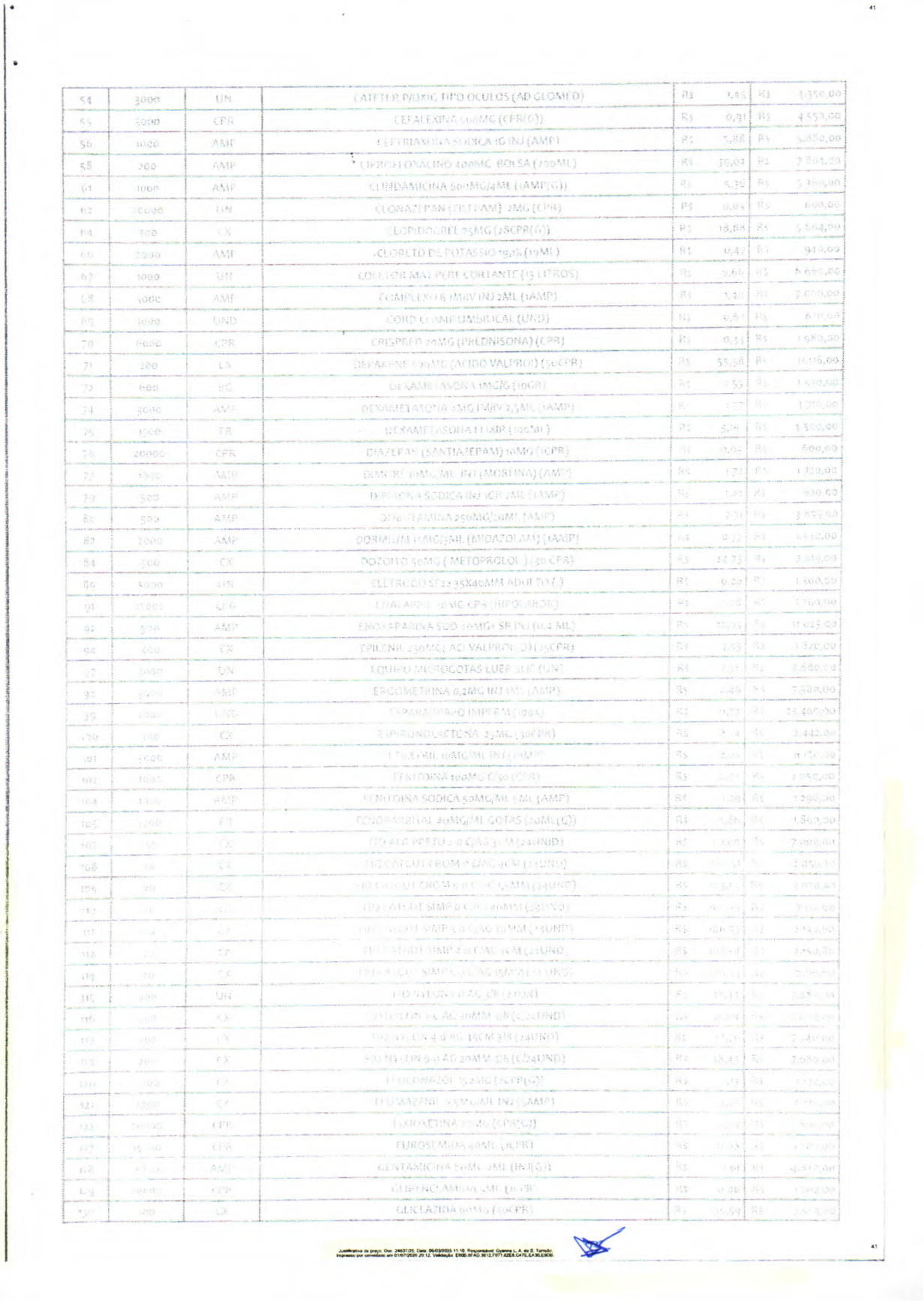
PESQUISA DE PREÇOS

DESTINADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA_PB

AO: SETOR DE LICITAÇÃO

COD.	QTD	UND	ITEN	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	3000	CPR	AAS INFANTIL 100MG (CPR)	R$ 0,05	R$ 150,00
3	10000	CPR	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)	R$ 0,05	R$ 500,00
4	1000	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))	R$ 5,00	R$ 5.000,00
5	500	AMP	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)	R$ 14,90	R$ 7.450,00
6	1000	AMP	ADRENALINA 1MG/ML INJ (1AMP)	R$ 1,65	R$ 1.650,00
7	200	GAL	AGUA DESTILADA (5000ML)	R$ 10,92	R$ 2.184,00
8	5000	AMP	AGUA P/INJEÇAO (10ML)	R$ 0,41	R$ 2.050,00
9	300	CX	AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)	R$ 8,99	R$ 2.697,00
10	500	CX	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)	R$ 8,02	R$ 4.571,00
13	600	UND	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)	R$ 7,34	R$ 4.404,00
14	300	UND	ALCOOL GEL 70% (850GR)	R$ 17,49	R$ 5.247,00
15	100	CX	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))	R$ 5,30	R$ 530,00
16	500	UND	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)	R$ 16,38	R$ 8.190,00
17	200	CX	ALPRAZOLAM 1MG (81)	R$ 2,67	R$ 534,00
19	600	FR	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)	R$ 3,63	R$ 2.178,00
21	500	AMP	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))	R$ 7,80	R$ 3.900,00
24	500	AMP	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)	R$ 4,34	R$ 2.170,00
74	3000	CPR	AMITRIPTELINA 25MG (CPR)	R$ 0,03	R$ 90,00
25	1000	FR	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G))	R$ 4,37	R$ 4.370,00
26	5000	CPR	AMOXICILINA 500MG (1CPR)	R$ 0,43	R$ 2.150,00
28	10000	CPR	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG (1CPR)	R$ 0,05	R$ 500,00
31	1000	AMP	ARTKIND 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)	R$ 5,00	R$ 5.000,00
33	100	FC	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 14FIOS (2UND)	R$ 6,15	R$ 615,00
34	1000	PCT	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (1UND)	R$ 5,00	R$ 5.000,00
35	1000	AMP	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)	R$ 0,12	R$ 120,00
36	200	CX	ATURAMAX 100MG (MEBENDAZOL) (6CPR)	R$ 3,17	R$ 634,00
37	1200	AMP	BENZ BENZATIN BEPTBEN 1.200 UI (1AMP)	R$ 7,87	R$ 9.444,00
39	5000	CPR	BIPERIDENO (CINETO) 2MG (1CPR)	R$ 0,16	R$ 800,00
40	200	UN	BOLSA P/COLOSTOMIA DRIN 19 64M (19 X 64MM)	R$ 24,84	R$ 4.968,00
41	200	CX	BROMAZEPAM 3MG (30CPR(G))	R$ 1,58	R$ 316,00
42	600	FR	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)	R$ 1,91	R$ 1.146,00
44	1000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP(G))	R$ 3,37	R$ 3.370,00
45	1000	AMP	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP(G))	R$ 4,33	R$ 4.330,00
46	1000	AMP	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML(G))	R$ 1,53	R$ 1.530,00
47	1000	AMP	BUTILBROMETO ESCOP+DIPIRONA INJ 5ML (1AMP)	R$ 2,52	R$ 2.520,00
48	100	UN	CAMPO OPERATÓRIO EST 45CMX50CM (50UND)	R$ 64,15	R$ 6.415,00
49	10000	CX	CAPTOPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)	R$ 0,05	R$ 500,00
50	500	CX	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR(G))	R$ 6,10	R$ 3.050,00
51	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO (24G)	R$ 1,17	R$ 5.850,00

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026



54	3000	UN	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)	R$ 1,45	R$ 4.350,00
55	5000	CPR	CEFALEXINA 500MG (CPR(S))	R$ 0,91	R$ 4.553,00
56	1000	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ (AMP)	R$ 5,88	R$ 5.880,00
57	300	AMP	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (100ML)	R$ 30,03	R$ 9.009,00
58	1000	AMP	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))	R$ 5,30	R$ 5.300,00
59	20000	UN	CLONAZEPAN (RIVOTRIL) 2MG (CPR)	R$ 0,04	R$ 800,00
60	300	CX	CLORIDRATO DE CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))	R$ 18,84	R$ 5.652,00
61	2000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)	R$ 0,47	R$ 940,00
62	1000	UN	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)	R$ 9,66	R$ 9.660,00
63	1000	AMP	COMPLEXO B (MMV IM) 2ML (1AMP)	R$ 7,60	R$ 7.600,00
64	1000	UND	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)	R$ 0,67	R$ 670,00
65	5000	CPR	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)	R$ 0,39	R$ 1.950,00
66	200	CX	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROICO) (50CPR)	R$ 55,58	R$ 11.116,00
67	600	FR	DEXAMETASONA 1MG/G (10GR)	R$ 0,53	R$ 1.590,00
68	5000	AMP	DEXAMETASONA 4MG (MMV) 2,5ML (1AMP)	R$ 1,02	R$ 5.100,00
69	1000	FR	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)	R$ 5,00	R$ 5.000,00
70	20000	CPR	DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)	R$ 0,05	R$ 1.000,00
71	1000	AMP	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)	R$ 1,73	R$ 1.730,00
72	500	AMP	DIPIRONA SODICA INJ 1G/2ML (1AMP)	R$ 1,86	R$ 930,00
73	500	AMP	DITIOTAMINA 250MG/5ML (1AMP)	R$ 7,71	R$ 3.855,00
74	2000	AMP	DORMIUM (MIDAZOLAM) 5ML (MIDAZOLAM) (1AMP)	R$ 0,72	R$ 1.440,00
75	200	CX	NOZOTO 50MG (METOPROLOL) (30 CPR)	R$ 35,73	R$ 7.146,00
76	5000	UN	ELETRODO ST (2,35X40MM ADULTO)	R$ 0,20	R$ 1.000,00
77	10000	CPR	ENALAPRIL 10MG CPR (HIPOLABOL)	R$ 0,37	R$ 3.700,00
78	500	AMP	ENOXAPARINA SDO 60MG= 6K INJ (0,6 ML)	R$ 20,25	R$ 10.125,00
79	600	CX	EPILENIL 250MG (ACI VALPROICO) (30CPR)	R$ 2,66	R$ 1.596,00
80	3000	UN	EQUIPO MICROGOTAS LUER SUP (UN)	R$ 2,31	R$ 6.930,00
81	2000	AMP	ERGOMETRINA 0,2MG INJ (1ML) (AMP)	R$ 3,84	R$ 7.680,00
82	4000	UND	ESPARADRAPO IMPERM (10M)	R$ 0,72	R$ 2.880,00
83	100	CX	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	R$ 9,74	R$ 2.922,00
84	5000	AMP	ETILEFRIL 40MG/ML INJ (1AMP)	R$ 3,04	R$ 15.200,00
85	1000	CPR	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	R$ 2,57	R$ 2.570,00
86	1000	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	R$ 1,29	R$ 1.290,00
87	1000	FR	FLORFARMICINA 40MG/ML GOTAS (20ML(G))	R$ 1,86	R$ 1.860,00
88	50	CX	FOLATO DE FERRO + ZINCO 5MG (24UNID)	R$ 148,00	R$ 7.400,00
89	50	CX	FOSFATO DE CLORO + CLORO (24UNID)	R$ 79,00	R$ 3.950,00
90	20	CX	FOSFATO DE CLORO + CLORO (24UNID)	R$ 50,45	R$ 1.009,00
91	100	CX	FOSFATO DE SIMP + CLORO (30UNID)	R$ 41,00	R$ 4.100,00
92	1000	AMP	FOSFATO DE SIMP + CLORO (1ML (1UNID)	R$ 106,50	R$ 2.130,00
93	100	CX	FOSFATO DE SIMP + CLORO (1ML (1UNID)	R$ 101,00	R$ 1.010,00
94	50	CX	FOSFATO DE SIMP + CLORO (60ML (1UNID)	R$ 100,00	R$ 5.000,00
95	200	UN	FIO NYLON 0,4 AG 19MM 3/8 (C/24UNID)	R$ 15,00	R$ 3.000,00
96	200	CX	FIO NYLON 0,4 AG 19MM 3/8 (C/24UNID)	R$ 15,00	R$ 3.000,00
97	100	CX	FIO NYLON 0,4 AG 19MM 3/8 (C/24UNID)	R$ 74,00	R$ 7.400,00
98	200	CX	FIO NYLON 0,4 AG 19MM 3/8 (C/24UNID)	R$ 13,45	R$ 2.690,00
99	100	CX	FLUCONAZOL 150MG (1CPR(G))	R$ 1,15	R$ 115,00
100	1000	CX	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (1AMP)	R$ 1,00	R$ 1.000,00
101	500000	CPR	FUROSEMIDA 40MG (1CPR(G))	R$ 0,01	R$ 5.000,00
102	15000	CPR	FUROSEMIDA 40MG (1CPR)	R$ 0,03	R$ 450,00
103	4000	AMP	GENTAMICINA 80MG 2ML (1INJ(G))	R$ 1,01	R$ 4.040,00
104	10000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG (1CPR)	R$ 0,06	R$ 1.500,00
105	200	CX	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	R$ 5,69	R$ 1.138,00

Justificativa de preço: Doc. 24637/25, Data: 06/03/2025 11:10, Responsável: Gyanna L. A. de S. Tomaz, Impresso por usuário em 01/07/2026 20:12, Validação: E908.9FAD.3612.F7F1.42EA.C47C.EA3E.B5D6.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

131	2000	AMP	GLICOSE 50 1 INJ (10ML)	R$ 0,86	R$ 1.720,00
133	8600	CPR	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	R$ 0,09	770,00
135	1000	AMP	HEMIT. NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	R$ 3,05	R$ 3.050,00
137	600	AMP	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)	R$ 8,94	R$ 5.364,00
138	600	FR	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMI)SUSP (100ML)	R$ 3,15	R$ 1.890,00
139	1000	CX	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	R$ 4,20	R$ 4.200,00
140	1000	CX	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	R$ 9,78	R$ 9.780,00
141	3000	FR	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	R$ 3,01	R$ 9.030,00
142	100	UN	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	R$ 34,92	R$ 3.492,00
143	200	CX	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	R$ 16,43	R$ 3.286,00
144	500	UND	LENEMA SOL (130ML)	R$ 2,50	R$ 1.500,00
150	500	CX	LEVOTIROXINA SODICA 25MG (50 CPR)	R$ 11,57	R$ 5.785,00
151	600	BG	LIDOCAINA 2% GELEIA (30GR)	R$ 6,25	R$ 3.750,00
154	2000	AMP	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	R$ 5,67	R$ 11.340,00
155	10000	CPR	LORATADINA 10MG (1CPR)	R$ 0,11	R$ 1.100,00
156	900	FR	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)	R$ 4,17	R$ 3.753,00
157	3000	UN	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	R$ 1,59	R$ 4.770,00
158	3000	UN	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	R$ 1,64	R$ 4.920,00
159	400	CX	LUVA PROCED LATEX TAM G MB (100UND)	R$ 24,26	R$ 9.704,00
160	500	CX	LUVA PROCED TAM M (100UND)	R$ 23,65	R$ 11.825,00
161	500	CX	LUVA PROCED TAM P (100UND)	R$ 22,04	R$ 11.020,00
164	600	CX	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	R$ 5,06	R$ 3.036,00
165	2300	UN	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	R$ 2,61	R$ 6.030,00
166	1000	FR	MASTIGOTAS (SULFERROSO) (50ML)	R$ 1,50	R$ 1.500,00
167	1000	FR	MEBENDAZOL SUSP (20ML)	R$ 2,33	R$ 2.330,00
168	200	UN	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)	R$ 12,21	R$ 2.442,00
169	500	CX	METILDOPA 250MG (20CPR(G))	R$ 18,13	R$ 9.065,00
170	1000	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML(C))	R$ 2,72	R$ 2.720,00
171	600	AMP	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	R$ 7,00	R$ 4.200,00
172	500	UND	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	R$ 8,27	R$ 4.135,00
174	500	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML (C) (100ML)	R$ 11,11	R$ 5.555,00
175	400	BG	NEOMICINA + BACITRACINA POM (10GR)	R$ 3,07	R$ 1.842,00
180	500	FR	NISTATINA 100 000 UI/ML SUSP (30ML)	R$ 6,70	R$ 3.350,00
182	4000	CPR	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	R$ 0,08	R$ 400,00
183	1000	AMP	OCITOCINA SUNIL 5ML/V (AMP)	R$ 4,03	R$ 4.030,00
184	700	FR	OLEO MINERAL (100ML)	R$ 4,31	R$ 3.017,00
185	600	CX	OMEPRAZOL (OMOPFELL) 40MG (14CAPS)	R$ 6,71	R$ 4.026,00
186	1000	AMP	ONDANSETRONA 4MG/2ML IV (2ML) (AMP)	R$ 7,51	R$ 7.510,00
187	200	UND	OXCARBAZEPINA 600MG/ML (ER)	R$ 41,35	R$ 8.270,00
188	100	FR	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	R$ 14,00	R$ 1.400,00
189	400	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100MM)	R$ 11,50	R$ 4.600,00
191	100	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)	R$ 105,00	R$ 10.500,00
193	1000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP FCO (60ML(C))	R$ 5,61	R$ 5.610,00
195	2500	CX	PROMETAZINA 25MG (1CPR)	R$ 1,58	R$ 3.950,00
197	2000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	R$ 1,57	R$ 3.140,00
201	500	FR	SALBUTAMOL SPRAY (ACTIONAIR) (200DOSES)	R$ 20,95	R$ 10.475,00
202	1000	UN	SCALP (21G)	R$ 0,79	R$ 790,00
203	2000	UND	SCALP (23G)	R$ 0,80	R$ 1.600,00
204	1000	UN	SCALP (25G)	R$ 0,79	R$ 790,00
205	1000	CX	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	R$ 2,84	R$ 2.840,00
206	5000	UND	SERINGA DE 10,15 E 25 C/AG 5ML (UND)	R$ 0,24	R$ 1.200,00
207	10000	UND	SERINGA DESC C/AG 7 X 0,7 SR (UND)	R$ 0,31	R$ 3.100,00

Justificativa de preço: Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Tomás. Impresso por servidor em: 01/07/2025 20:12. Validação: FAOB.JFAO.361F.7D71.6JER.CATT.EAJE.F6D6.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540296 criado em 02/07/2026 às 10:07
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6a64bd00ef24064e04499d5a0e1c18df

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

208	5000	UND	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 SR (1UND)	R$ 0,46	R$ 2.300,00
210	1000	UN	SONDA ASP TRAQUEAL (N 12)	R$ 0,78	R$ 780,00
211	1000	UN	SONDA ASP TRAQUEAL (N 14)	R$ 0,78	R$ 780,00
212	1000	UN	SONDA ASP TRAQUEAL (N 20)	R$ 1,28	R$ 1.280,00
214	1000	CX	SONDA ASP TRAQUEAL (N10)	R$ 0,77	R$ 770,00
218	500	UN	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)	R$ 4,30	R$ 2.150,00
219	500	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 (UND)	R$ 4,02	R$ 2.010,00
220	500	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM (UND)	R$ 3,94	R$ 1.970,00
221	500	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM (1UND)	R$ 3,98	R$ 1.990,00
225	600	UN	SONDA NASO CURTA (N 10)	R$ 1,11	R$ 666,00
226	600	UN	SONDA NASO CURTA (N 16)	R$ 2,03	R$ 1.218,00
227	600	UN	SONDA NASO LONGA (N 12)	R$ 1,36	R$ 816,00
229	1500	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)	R$ 4,94	R$ 7.410,00
230	300	FR	SULFA+TRIMET SUSP (100ML)	R$ 5,59	R$ 1.767,00
231	300	BC	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)	R$ 45,75	R$ 13.725,00
253	400	CX	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (20CPR)	R$ 4,37	R$ 1.748,00
235	600	AMP	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)	R$ 25,44	R$ 15.264,00
236	300	AMP	TEFLAN 20MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)	R$ 11,43	R$ 6.870,00
237	530	CX	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)	R$ 25,99	R$ 13.995,00
238	300	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	R$ 0,58	R$ 174,00
239	80	AMP	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ (NITROGLI (5ML)	R$ 50,90	R$ 4.072,00
241	600	CPR	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)	R$ 0,05	R$ 30,00
242	50	AMP	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)	R$ 0,64	R$ 32,00
243	20	FR	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))	R$ 2,71	R$ 54,20
244	20	UND	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	R$ 49,44	R$ 988,80
245	300	CPR	VENLAFAXINA 75MG (CPR)	R$ 0,26	R$ 78,00
246	1000	AMP	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)	R$ 1,09	R$ 1.090,00
247	1500	AMP	VITAMINA K 10MG/ML INJ(ESKAVI (1AMP)	R$ 2,50	R$ 3.500,00
				TOTAL	R$ 860.154,20

PREÇOS VÁLIDOS POR : 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS
PAULISTA PE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

TACIANO [illegible] Aparecido Eireli
CNPJ: 16.161.670/0001-07

Justificativa de preço. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gianne L. A. de S. Torres.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: E468.0FAD.3612.F071.62EA.CA7E.EA36.F1D8.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00007/2025

Serra Branca - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda especifica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares se constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, a fim assegurar a necessária segurança, eficácia e qualidade dos tratamentos dos diversos agravos que podem acometer a população do município. Vale realçar que a aquisição de medicamentos visa também dar efetividades as políticas de saúde que preconizam a dispensação de fármacos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB busca também viabilizar a continuidade da assistência guarnecendo as unidades integrantes da sua estrutura, com os medicamentos inseridos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), em atenção à pactuação com a instância do SUS que detém a reponsabilidade executiva e financeira, e na hipótese de autorizar a descentralização junto à Rede de Atenção à Saúde de Serra Branca/PB, viabilizar o acesso da população a insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Portanto, a aquisição está fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, pois inconteste a necessidade da aquisição imediata do objeto, em face do estado de emergência que passa o município, em razão da precariedade da transição de governo aqui ocorrida, visto que os gestores da administração recém empossada, encontraram uma realidade de desabastecimento sensível, caracterizando, portanto, a situação regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2025, por meio do qual está autorizada a contratação direta nos 180 dias iniciais do governo iniciado no último dia 1º de janeiro, para atender as situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou segurança de pessoas. E esta é a situação fática na qual está enquadrada a municipalidade, que necessita prover os serviços públicos com o objeto pretendido, notadamente no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, de forma URGENTE e, tendo verificado o cumprimento das exigências legais, após a realização de pesquisa de preço segundo os parâmetros dispostos no art. 23 da norma regente, justifica a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares para viabilizar a continuidade das ações assistenciais em saúde, sob pena da omissão caracterizar ato capaz de comprometer a incolumidade e segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Serra Branca-PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 629.387,60; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 7EC2.E969.1939.CF1C.F4C8.7ED7.6CB8.E36C.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

pertinente à sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante nos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
Secretário Municipal de Saúde

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 24637/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por conveniência em 01/07/2026 20:12. Validação: 7ECC F969 1938 CF1C F4C8 7E07 ACB6 E34C

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão dessas receitas com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
07.01 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS
10.301.2004.2046 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2004.2056 - MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2017.2052 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.2004.2053 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Serra Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 7707.EC99.5B84.6BB6.8C3D.131A.6089.B012.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares se constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, a fim assegurar a necessária segurança, eficácia e qualidade dos tratamentos dos diversos agravos que podem acometer a população do município. Vale realçar que a aquisição de medicamentos visa também dar efetividades as políticas de saúde que preconizam a dispensação de fármacos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB busca também viabilizar a continuidade da assistência guarnecendo as unidades integrantes da sua estrutura, com os medicamentos inseridos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), em atenção à pactuação com a instância do SUS que detém a reponsabilidade executiva e financeira, e na hipótese de autorizar a descentralização junto à Rede de Atenção à Saúde de Serra Branca/PB, viabilizar o acesso da população a insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Portanto, a aquisição está fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, pois inconteste a necessidade da aquisição imediata do objeto, em face do estado de emergência que passa o município, em razão da precariedade da transição de governo aqui ocorrida, visto que os gestores da administração recém empossada, encontraram uma realidade de desabastecimento sensível, caracterizando, portanto, a situação regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2025, por meio do qual está autorizada a contratação direta nos 180 dias iniciais do governo iniciado no último dia 1º de janeiro, para atender as situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou segurança de pessoas. E esta é a situação fática na qual está enquadrada a municipalidade, que necessita prover os serviços públicos com o objeto pretendido, notadamente no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, de forma URGENTE e, tendo verificado o cumprimento das exigências legais, após a realização de pesquisa de preço segundo os parâmetros dispostos no art. 23 da norma regente, justifica a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares para viabilizar a continuidade das ações assistenciais em saúde, sob pena da omissão caracterizar ato capaz de comprometer a incolumidade e segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Serra Branca-PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS INFANTIL 100MG (RCP)	CPR	3000
2	ACIDO FOLICO (HIPOFOL) 5MG (1CPR)	CPR	10000

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 1D5A.032E.4839.5F85.90E1.6D80.4BD1.9825.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (AMP(G))	AMP	1000
4	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML (1AMP)	AMP	500
5	ADRENALINA 1MG/1ML INJ (1AMP)	AMP	1000
6	AGUA DESTILADA (5000ML)	GAL	200
7	AGUA P/INJECAO (10ML)	AMP	5000
8	AGULHA DESC 13 X 4,5 (100UND)	CX	300
9	AGULHA DESC 40 X 12 (100UND)	CX	300
10	ALCOOL ETILICO 70% (1000ML)	UND	600
11	ALCOOL GEL 70% (850GR)	UND	300
12	ALENDRONATO SODIO 70MG (4CPR(G))	CX	200
13	ALGODAO HIDROFILO 500GR (1UND)	UND	500
14	ALPRAZOLAM 2MG (61)	CX	200
15	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML (100ML)	FR	600
16	AMICACINA 250MG/ML SOL INJ (AMP(G))	AMP	500
17	AMIODARONA 150MG INJ 3ML (1AMP)	AMP	500
18	AMITRIPTILINA 25MG (CPR)	CPR	3000
19	AMOXICILINA 250MG SUSP (150ML(G)	FR	1000
20	AMOXILIBA 500MG (1CPR)	CPR	5000
21	ANLODIPINO (BESILAPIN) 5MG (1CPR)	CPR	10000
22	ARTRINID 100MG (CETOPROFENO) (1AMP)	AMP	1000
23	ATAD CREPOM 10CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PC	100
24	ATAD CREPOM 15CM X 1,20 13FIOS (12UND)	PCT	1000
25	ATROPINA (ATROFARMA) 0,25MG (1ML)	AMP	1000
26	BELMIRAX 100MG (MEBENZADOL) (6CPR)	CX	300
27	BENZ BENZATIN BEPEBEN 1.200.UI (1AMP)	AMP	1200
28	BIPERIDENO (CINETOL) 2MG (CPR)	CPR	5000
29	BOLSA P/COLOSTOMIA DREM 19-64M	UND	200
30	BROMAZEPAM 3MG (30CPR) (G)	CX	200
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS (20ML)	FR	600
32	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ (AMP) (G)	AMP	1000
33	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML (AMP) (G)	AMP	1000
34	BUTILBROMETO ESCOP INJ (20MG/ML) (G)	AMP	1000
35	BUTILBROMETO ESCOP +DIP INJ 5ML (1AMP)	AMP	1000
36	CAMPO OPERAT N/EST 45CMX50CM (50ND)	UN	100
37	CAPTROPRIL (CAPTOMED) 25MG (500CPR)	CX	10000
38	CARBAMAZEPINA 400MG (30CPR)	CX	500
39	CATETER INTRAVENOSO (24G)	UN	5000
40	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS (AD GLOMED)	UN	3000
41	CEFALEXINA 500MG (CPR(G))	CPR	5000
42	CEFTRIAXONA SODICA IG INJ (AMP)	AMP	1000
43	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA (200ML)	AMP	200
44	CLINDAMICINA 600MG/4ML (1AMP(G))	AMP	1000
45	CLONAZEPAN (ZILEPAM) 2MG (CPR)	UND	20000
46	CLOPIDOGREL 75MG (28CPR(G))	CX	300
47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (10ML)	AMP	2000
48	COLETOR MAT PERF CORTANTE (13 LITROS)	UND	1000
49	COMPLEXO B IM/IV INJ 2ML (1AMP)	AMP	5000
50	CORD CLAMP UMBILICAL (UND)	UND	1000
51	CRISPRED 20MG (PREDNISONA) (CPR)	CPR	6000
52	DEPAKENE 500MG (ACIDO VALPROI) (50CPR)	CX	200
53	DEXAMETASONA IMG/G (10GR)	BG	600
54	DEXAMETASONA 4MG IM/IV 2,5ML (1AMP)	AMP	3000
55	DEXAMETASONA ELIXIR (100ML)	FR	1500
56	DIAZEPAN (SANTIAZEPAM) 10MG (1CPR)	CPR	20000
57	DIMORF 10MG/ML INJ (MORFINA) (AMP)	AMP	1000
58	DIPIRONA SODICA INJ IGR 2ML (1AMP)	AMP	500
59	DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMP)	AMP	500
60	DORMIUM 15MG/3ML (MIDAZOLAM) (1AMP)	AMP	2000
61	DOZOITO 50MG (METOPROLOL) (30CPR)	CX	300
62	ELETRODO SF22 35X40MM ADULTO (.)	UN	5000
63	ENALAPRIL 20MG CPR (HIPOLABOR)	CPR	15000
64	ENOXAPARINA SOD 40MG+ SR INJ (0,4 ML)	AMP	500
65	EPILENIL 250MG (ACI.VALPROICO) (25CPR)	CPR	400
66	EQUIPO MICROGOTASLUER SL1P (UN)	UN	3000
67	ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (AMP)	AMP	3000
68	ESPARADRAPO IMPERM (100%)	UND	2000
69	ESPIRONOLACTONA 25MG (30CPR)	CX	300
70	ETILEFRIL 10MG/ML INJ (1AMP)	AMP	3000
71	FENITOINA 100MG C/30 (CPR)	CPR	1000
72	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMP	1000
73	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML) (G)	FR	1000
74	FIO ALG PRETO 2-0 C/AG 3CM (24 UND)	CX	100
75	FIO CATGUT CROM 0 C/AG 4CM (24UND)	CX	20
76	FIO CATGUT CROM 5-0 C/AG 1,5MM (24UND)	CX	20
77	FIO CATGUT SIMP 0 C/AG 40MM (24UND)	CX	20
78	FIO CATGUT SIMP 3-0 C/AG 30MM (24UND)	CX	20
79	FIO CATGUT SIMP 4-0 C/AG 2CM (24UND)	CX	20

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 1D5A.032E.4839.5F85.90E1.6D80.4BD1.9825.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

80	FIO CATGUT SIMP -0 C/AG 15MM (24UND)	CX	20
81	FIO NYLON 1-0 AG 3/8 (24UN)	UND	200
82	FIO NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 (C/24UND)	CX	200
83	FIO NYLON 4-0 AG 45CM 3/8 (24UND)	CX	200
84	FIO NYLON 6-0 AG 20MM 3/8 (C/24UND)	CX	200
85	FLUCONAZOL 150MG (2CPR(G))	CX	1000
86	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJ (SAMP)	CX	2000
87	FLUOXETINA 20MG (CPR(G))	CPR	20000
88	FUROSEMIDA 40MG (ICPR)	CPR	15000
89	GENTAMICINA BOMG 2ML (INJ(G))	AMP	3000
90	GILBENCLAMIDA 5MG (ICPR)	CPR	20000
91	GLICLAZIDA 60MG (30CPR)	CX	100
92	GLICOSE 50% INJ (10ML)	AMP	2000
93	HALOPERIDOL (HALO) 1MG (1CPR)	CPR	8000
94	HEMIT, NOREPINEFRINA 8MG/4ML (AMP(G))	AMP	1000
95	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML (INJ)	AMP	600
96	HIDROX DE ALUMINIO (ALUMI)SUSP (100ML)	FR	600
97	IBUPRIL 600MG (IBUPROFENO) (20CPR)	CX	1000
98	IBUPROFENO (BUPROVIL) 600MG (30CPR)	CX	1000
99	IBUPROTRAT GTS (IBUPROFENO) (30ML)	FR	3000
100	INDICADOR BIOLOGICO 24/48HRS (10UND)	UND	100
101	ISOSSORBIDA (ISORDIL SUBL) 5MG (30CPR)	CX	200
102	L-ENEMA SOL (130ML)	UND	500
103	LEVOTROXINA SODICA 25MG (30CPR)	CX	500
104	LIDOCAINA 2% GELEIA (30CPR)	BG	600
105	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ (20ML)	AMP	2000
106	LORATADINA 10MG (1CPR)	CPR	10000
107	LORATADINA 1MG/ML 100ML (AIRELA)	FR	900
108	LUVA CIRURGICA EST 7,5 (UND)	UN	3000
109	LUVA CIRURGICA EST 8,0 (UND)	UN	3000
110	LUVA PROCED TAM G MB (100UND)	CX	400
111	LUVA PROCED TAM M (100UND)	CX	500
112	LUVA PROCED TAM P (100UND)	CX	300
113	MASCARA DESC C/ELASTICO (50UND)	CX	600
114	MASCARA RESP PFF2 ECOMAX (N95)	UN	2000
115	MASFEROL GOTAS (SUSF FERROSO) (30ML)	FR	1000
116	MEBENDADOL SUSP (30ML)	FR	1000
117	MEROPENEM 1000MG INJ (AMP BLAU)	UN	200
118	METILDOPA 250MG (30CPR) (G)	CX	500
119	METOCLOPRAMIDA GOTAS (10ML) (G)	FR	1000
120	METRONIZADOL 5MG/ML BOLSA (100ML)	AMP	600
121	METRONIDAZOL 10MG/GEL 10APL (50GR)	UND	500
122	METRONIDAZOL 40MG/ML (G) (100ML	FR	500
123	NEOMICINA BACITRACINA POM (10GR)	BG	600
124	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSP (30ML)	FR	500
125	NOVOSIL 10MG (METOCLOPRAMIDA) (CPR)	CPR	5000
126	OCITOCINA 5UI/ML 1ML IV (AMP)	AMP	1000
127	OLEO MINERAL (100ML)	FR	600
128	OMEPRAZOL (OMOPREL)20MG (56CAPS)	CX	600
129	OMEPRAZOL 40MG INJ F.A+DIL (AMP)	AMP	600
130	OXCARBAZEPINA 6%.60MG/ML (FR)	UND	100
131	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO (UND)	CX	20
132	PAPEL GRAU CIRURGICO (200X100M)	UND	100
133	PAPEL GRAU CIRURGICO (300MMX100M)	RL	100
134	PREDNISOLONA 3MG SUSP PED (60ML(G))	FR	1000
135	PROMETAZINA 25MG (20CPR)	CX	500
136	PROMETAZINA 25MG/ML (AMP)	AMP	2000
137	SA BUTAMOL SPRAY (AERODINI) (200DOSES)	FR	300
138	SCALP (1G)	UND	2000
139	SCALP (25G)	UND	2000
140	SCALP (N 23G)	UND	2000
141	SECNIDAZOL 1000MG (2CPR)	CX	1000
142	SERINGA DESC 13X4,5 C/AG 1ML (1UND)	UND	5000
143	SERINGA DESC C/AG 25X0,7 SR (1UND)	UND	10000
144	SERINGA DESC C/AG 25/0,7 SR (1UND)	UND	5000
145	SONDA ASP TRANQUEAL (N 12)	UN	1000
146	SONDA ASP TRANQUEAL (N 14)	UN	1000
147	SONDA ASP TRANQUEAL (N 20)	UN	1000
148	SONDA ASP TRANQUEAL (N 16)	CX	1000
149	SONDA DE FOLEY 3VIAS 30CC (N 16)	UN	500
150	SONDA ENDOTRANQUEAL 7,5 (UND)	UN	500
151	SONDA ENDOTRANQUEAL 7.0MM (UND)	UN	500
152	SONDA ENDOTRANQUEAL 8.0MM (1UND)	UN	500
153	SONDA NASO CURTA (N 10)	UN	600
154	SONDA NASO CURTA (N 16)	UN	600
155	SONDA NASO LONGA (N 12)	UN	600
156	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FEC (100ML)	FR	1500

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 1D5A.032E.4839.5F85.90E1.6D80.4BD1.9825.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

157	SULFA+ TRIMET SUSP (100ML)	FR	300
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50GR)	BG	300
159	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (20CPR)	CX	400
160	SUXAMETONIO (SUCCITRAT) 100MG (AMP)	AMP	600
161	TEFLAN 40MG INJ (TENOXICAM) (1AMP)	AMP	600
162	TRIDIL 5MG/ML SOL INJ(NITROGLI (5ML)	AMP	80
163	UNI HALOPER 5MG (HALOPERIDOL) (1CPR)	CPR	600
164	UNI HALOPER 5MG/ML (HALOPERID) (AMP)	AMP	50
165	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE (100ML(G))	FR	20
166	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	UND	20
167	VENLAFAXINA 75MG (CPR)	CPR	300
168	VITAMINA C 500MG/5ML INJ (1AMP)	AMP	1000
169	VITAMINA K 10MG/1ML INJ(ESKAVI (IAMP)	AMP	1000
170	TIRA GLICEMIA ON CALL PLUS (UND)	CX	500
171	TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	AMP	300

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 1D5A.032E.4839.5F85.90E1.6D80.4BD1.9825.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 1D5A.032E.4839.5F85.90E1.6D80.4BD1.9825.

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX – 100) / 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substituir. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Soria Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

DIOGO DE ALENCAR VILAR CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ATRELADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24837/25. Data: 06/03/2025 11:10. Responsável: Gyanna L. A. de S. Torreão.
Impresso por convidado em 01/07/2026 20:12. Validação: 1D5A.032E.4839.5F85.90E1.6D80.4BD1.9825.

Notícia de Fato 001.2026.073849
:umento 2026/0001540316 criado em 02/07/2026 às 10:08
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2034726f544e32fc6830e2c4de5cabce

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:25

DETALHAMENTO

EMPENHO	
Número	0000380
Data	07/03/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Atenção Básica
Programa	Assistencia Medica
Ação	Manutenção das Atividades com Saude Publica
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Insumos Hospitalares (material Médico Hospitalar), Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025 e Contrato Nº 15/2025.

	Valor
Contratado	R$ 49.180,50
Realizado	R$ 49.180,50
Pago	R$ 49.180,50

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:25

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000381
Data	07/03/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Hospital Geral
Ação	Manutenção do Hospital Municipal
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Insumos Hospitalares (material Médico Hospitalar), Destinados ao Hospital Geral do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025 e Contrato Nº 15/2025.

	Valor
Contratado	R$ 105.859,25
Realizado	R$ 105.859,25
Pago	R$ 105.859,25

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:25

DETALHAMENTO

EMPENHO	
Número	0000378
Data	07/03/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Hospital Geral
Ação	Manutenção do Hospital Municipal
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Medicamentos, Destinados ao Hospital Geral do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025 e Contrato Nº 15/2025.

	Valor
Contratado	R$ 122.489,00
Realizado	R$ 122.489,00
Pago	R$ 122.489,00

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:25

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000379
Data	07/03/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Atenção Básica
Programa	Assistencia Medica
Ação	Manutenção das Atividades com Saude Publica
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Medicamentos, Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025 e Contrato Nº 15/2025.

	Valor
Contratado	R$ 102.650,90
Realizado	R$ 102.650,90
Pago	R$ 102.650,90

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:26

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000696
Data	03/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Hospital Geral
Ação	Manutenção do Hospital Municipal
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Medicamentos, Destinados ao Hospital Geral do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 41.993,50
Realizado	R$ 41.993,50
Pago	R$ 41.993,50

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:26

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000694
Data	03/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Assistencia Medica
Ação	Manutenção da Farmacia Básica
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Medicamentos, Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 23.170,50
Realizado	R$ 23.170,50
Pago	R$ 23.170,50

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:26

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000695
Data	03/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Atenção Básica
Programa	Assistencia Medica
Ação	Manutenção do Programa de Atenção Básica
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Insumos Hospitalares (material Médico Hospitalar), Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 13.937,00
Realizado	R$ 13.937,00
Pago	R$ 13.937,00

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:27

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000698
Data	03/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Atenção Básica
Programa	Assistencia Medica
Ação	Manutenção das Atividades com Saude Publica
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Medicamentos, Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 33.195,00
Realizado	R$ 33.195,00
Pago	R$ 33.195,00

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:27

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000725
Data	10/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Atenção Básica
Programa	Assistencia Medica
Ação	Manutenção das Atividades com Saude Publica
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Insumos Hospitalares (material Médico Hospitalar), Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 25.061,75
Realizado	R$ 25.061,75
Pago	R$ 25.061,75

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:27

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000749
Data	15/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Atenção Básica
Programa	Assistencia Medica
Ação	Manutenção das Atividades com Saude Publica
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Medicamentos, Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 5.563,50
Realizado	R$ 5.563,50
Pago	R$ 5.563,50

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:27

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000750
Data	15/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Hospital Geral
Ação	Manutenção do Hospital Municipal
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Insumos Hospitalares (material Médico Hospitalar), Destinados ao Hospital Geral do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 24.474,10
Realizado	R$ 24.474,10
Pago	R$ 24.474,10

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:28

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000833
Data	23/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Atenção Básica
Programa	Assistencia Medica
Ação	Manutenção das Atividades com Saude Publica
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Medicamentos, Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 1.696,00
Realizado	R$ 1.696,00
Pago	R$ 1.696,00

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:28

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0000834
Data	23/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Hospital Geral
Ação	Manutenção do Hospital Municipal
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Insumos Hospitalares (material Médico Hospitalar), Destinados ao Hospital Geral do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 23.948,40
Realizado	R$ 23.948,40
Pago	R$ 23.948,40

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Serra Branca **Data/Hora** 01/07/2026 23:26

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	000069?
Data	03/04/2025
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Serra Branca
Unid. Orçamentária	SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função	Saúde
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Hospital Geral
Ação	Manutenção do Hospital Municipal
Fornecedor	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ	31187918000115
Descrição	Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Compra de Medicamentos, Destinados ao Hospital Geral do Município de Serra Branca/pb, Conforme Dispensa por Outros Motivos Nº 07/2025, Nos Termos do Decreto Municipal Nº 05/2025, que Autoriza a Dispensa de Licitação, Nos Termos do Art. 75, Viii, da Lei Nº. 14.133/21.

	Valor
Contratado	R$ 17.747,60
Realizado	R$ 17.747,60
Pago	R$ 17.747,60

Assinado eletronicamente por: IZABEL FERREIRA em 02/07/2026

Ministério Público da Paraíba
COMISSÃO DE COMBATE AOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Encaminho estes autos à consideração inicial do Membro CCRIMP com atribuição no município de Serra Branca/PB.

Por oportuno, informo que, após efetuada ampla varredura com as ferramentas disponíveis no sistema de gerenciamento de processos (MPVirtual), **não foram detectados** Procedimentos instaurados no âmbito desta Comissão com a mesma base fática do presente expediente.

Assinado eletronicamente por: ALEX PEREIRA em 08/07/2026

Ministério Público da Paraíba
COMISSÃO DE COMBATE AOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

Diante das várias representações recentemente distribuídas, todas apócrifas, em face do Chefe do Executivo de Serra Branca, à Secretaria da CCRIMP para:

1. Certificar, com identificação do respectivo objeto, todos os procedimentos em curso nesta Comissão, com identificação do objeto, e membro a quem foi distribuído, em face do Prefeito de Serra Branca.

Após, nova conclusão.

João Pessoa, data e assinatura eletrônicas.

Assinado eletronicamente por: RODRIGO PIRES em 08/07/2026

Em cumprimento ao despacho retro, certifico que, após realizadas pesquisas no sistema de gerenciamento de processos e nos arquivos deste Órgão, foram localizados os procedimentos em curso nesta Comissão em face do atual Prefeito de Serra Branca/PB, conforme abaixo discriminados:

CLASSE	PROCEDIMENTO	RESUMO FATOS	DISTRIBUIÇÃO
PGA	001.2026.073849	REPRESENTAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE). CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (CONTRATO Nº 00045/2025).	Dr. RODRIGO
NF	001.2026.072776	REPRESENTAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 (LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA COM TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL DE 15.000 LITROS). CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOL NETO LTDA (CONTRATO Nº 041/2026).	Dr. RODRIGO
NF	001.2026.072765	REPRESENTAÇÃO ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 (SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA, AR-CONDICIONADO E CARGA DE GÁS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL). CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO ELÉTRICA BRITO (CONTRATO Nº 072/2026).	Dr. RODRIGO
NF	001.2026.068555	REPRESENTAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº DP00006/2025 E Nº DP00029/2025, DESTINADAS À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO CONTRATUAL, SOBREPREÇO, FAVORECIMENTO DE EMPRESAS.	Dr. RODRIGO
NF	001.2026.062199	REPRESENTAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 E Nº 036/2025, COM INDÍCIOS DE FRACIONAMENTO ILEGAL DE DESPESAS, DIRECIONAMENTO CONTRATUAL, FALSIDADE IDEOLÓGICA E SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	Dr. RODRIGO
NF	001.2026.060854	REPRESENTAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	Dr. RODRIGO

Assinado eletronicamente por: ALEX PEREIRA em 11/07/2026

		00002/2025 E DO CONTRATO Nº 00004/2025, EM FAVOR DA EMPRESA POSTO SANTA BÁRBARA – VIEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	
PGA	001.2026.065828	REPRESENTAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 (TRANSPORTE DE ALUNOS, PACIENTES E PASSAGEIROS) E Nº 00016/2025 (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTRUTURAS), E NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 00005/2025 (MEDICAMENTOS), Nº 00012/2025 (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS), Nº 00014/2025 (TRANSPORTE DE ALUNOS, PACIENTES E PASSAGEIROS) E Nº 00026/2025 (TRANSPORTE ESCOLAR).	Dra. EDIVANE
PGA	001.2026.062154	REPRESENTAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM INDÍCIOS DE FRACIONAMENTO ILEGAL DE DESPESAS, DESVIO DE FINALIDADE NA EXECUÇÃO FINANCEIRA E UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS VINCULADOS DAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Dra. EDIVANE
NF	001.2025.115860	CÓPIA DA NF Nº 054.2025.000854, ENCAMINHADA PELA PROMOTORIA DE SERRA BRANCA/PB. SUPOSTO USO INDEVIDO DE BEM PÚBLICO (CAMINHÃO-PIPA) PELA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB, SOB A GESTÃO DO PREFEITO MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES.	Dr. ERNANI

Assinado eletronicamente por: ALEX PEREIRA em 11/07/2026

MPPB
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa
CCRIMP

PGA nº 001.2026.073849

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

Trata-se de Representação anônima que noticia um suposto esquema de fraude licitatória e desvio de recursos públicos no Município de Serra Branca/PB, com a participação de MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES (Prefeito), DIOGO DE ALCÂNTARA VILAR CAMPOS (Secretário de Saúde), JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR (Assessor Jurídico – OAB/PB 16.682) e DELPHUS RIBEIRO PINTO (Pregoeiro).

Narra, a peça inicial, que a Dispensa de Licitação nº 0007/2025, para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso na atenção básica, hospital municipal e demais unidades atreladas à secretaria municipal de saúde, no valor total de R$ 629.387,60, que resultou na celebração do Contrato nº 00015/2025, com a empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, foi fraudada.

Aponta as seguintes evidências:

a) em um único dia (13/02/205), foram produzidos artificialmente as peças obrigatórios do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Declaração de Disponibilidade Orçamentária), bem com aprovação do Prefeito. Tais peças contém “textos desalinhados, fontes alteradas e fragmentos recordados de outros processos contratuais”.

b) as propostas de preços das empresas pesquisadas (FARMAGUEDES e FACIMED) são anteriores (03/02/2025) à data da abertura do procedimento de dispensa (13/02/2025).

c) no dia 14/02/2025, o Secretário de Saúde emitiu documento justificando a escola da empresa ALLFAMED. Por seu turno, o Parecer Jurídico não se refere ao objeto da contratação, pois traz trechos que reportam “aquisição de combustível para abastecimento da frota” e “inexigibilidade”. Apesar desses evidentes erros, o Prefito ratifica e adjudica o objeto à empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Assinado eletronicamente por: LUIS NICOMEDES em 07/08/2026

d) entre março e abril de 2025, a Prefeitura liquidou e pagou o total de R$ 590.967,00 à empresa ALLFAMED, montante que representou 93/9% do valor contratado, conforme empenhos nºs 378, 379, 380 e 381 (07/03/2025) e nºs 694, 695, 696, 697, 698, 750, 833 e 834 (dias 03/04/2025 e 23/04/2025).

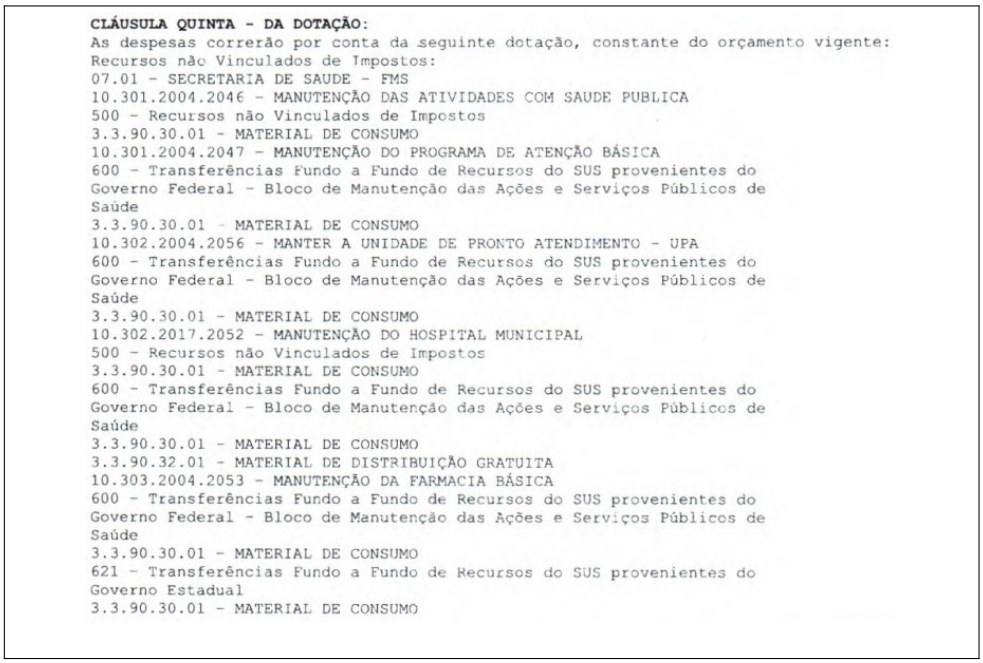
Juntou cópia do Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2025, e peças extraídas do procedimento de Dispensa n 007/2025.

É o breve relatório.

A melhor análise dos autos e documentos inclusos revela que **o Parquet Estadual não detém atribuição para atuar, em razão da origem dos recursos** utilizados para pagamento das despesas relacionadas ao contrato ora hostilizado.

A representação destaca o suposto desvio de recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS), transmitidos especificamente através de transferências "Fundo a Fundo" do Governo Federal.

O Contrato nº 015/2025 retrata a origem dos recursos utilizados para pagamentos das despesas dele decorrente, como retrata a imagem a seguir:



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
07.01 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS
10.301.2004.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2004.2056 - MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2017.2052 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.2004.2053 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Como se vê, a quase integralidade dos recursos que custearam a contratação objurgada é de origem federal.

Nesse cenário, aplica-se incontestavelmente o disposto no art. 109, inciso IV, da Constituição Federal, que fixa a competência dos juízes federais para processar e julgar as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de

Assinado eletronicamente por: LUIS NICOMEDES em 07/08/2026

suas entidades autárquicas ou empresas públicas.

Ainda que os valores já estivessem incorporados às contas do município, a obrigatoriedade de prestação de contas ao órgão de controle federal (TCU) descaracteriza a incidência da Súmula 209 do STJ (que manteria a competência estadual), atraindo a incidência da referida Súmula 208.

Nesse ponto, é de se ressaltar ser cediço o entendimento da jurisprudência pátria no sentido da competência da Justiça Federal em hipóteses similares, ou seja, que envolvam irregularidades na utilização de verbas federais provenientes de fundos da União.

Aliás, é desimportante que alguma parcela do recurso tenha origem diversa. Assim, embora, no caso em comento, existam recursos de origem municipal e estadual, a competência para processo e julgamento de crimes de malversação dessas verbas é da Justiça Federal.

Confira-se, nesse sentido, os precedentes do STF e STJ:

> DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. **DESVIO DE VERBA DO SUS. INTERESSE DA UNIÃO A ATRAIR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.** CONCLUSÃO. I. Caso em exame 1. Denunciado por desviar verba do SUS alega que competente é a Justiça Estadual. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em saber se, evidenciado prejuízo ao patrimônio da União, em caso de desvio de verbas do SUS, a competência seria da Justiça Estadual. III. Razões de decidir **3. Demonstrado o desvio de verbas do SUS, de origem da União, é competente a Justiça Federal. 3.1 "A tabela não deixa dúvidas de que há grande aporte de recursos provenientes da União, de modo que as fraudes realizadas inevitavelmente causam prejuízo ao patrimônio do ente federal, atraindo, assim a competência da Justiça Federal para apreciação e julgamento do presente feito, nos termos do artigo 109, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.** " IV. Dispositivo e tese 4. Agravo improvido. (STF; RHC-AgR 268.752; MS; Segunda Turma; Rel. Min. Gilmar Mendes; Julg. 09/04/2026; DJE 27/04/2026) (grifamos)

> DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **PECULATO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DESVIO DE VERBAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). TRANSFERÊNCIA "FUNDO A FUNDO".** AGRAVO DESPROVIDO. I. Caso em exame 1. Agravo regimental interposto pelo ministério público estadual contra decisão que negou provimento ao Recurso Especial, reconhecendo a competência da justiça federal para julgamento de ação penal envolvendo desvio de verbas do Sistema Único de Saúde (SUS), repassadas ao município de juiz de fora/MG na modalidade "fundo a fundo". II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em definir se a justiça federal é competente para processar e julgar crimes relacionados ao desvio de verbas do SUS, repassadas ao município na modalidade "fundo a fundo", mesmo após sua incorporação ao erário municipal. III. Razões de decidir 3. A competência da justiça federal é fixada quando o crime for praticado em detrimento de bens, serviços ou interesse da união, conforme o art. 109, IV, da CF/1988. 4. A jurisprudência pacífica do STJ estabelece que verbas repassadas pelo SUS, inclusive na forma "fundo a fundo", mesmo após incorporadas ao patrimônio do ente subnacional, continuam sendo de natureza federal, pois permanecem sujeitas à fiscalização do ministério da saúde e do tribunal de contas da união. IV. Dispositivo e tese 5. Resultado do julgamento: Agravo regimental desprovido. **Tese de julgamento: 1. A justiça federal é competente para processar e julgar crimes praticados com verbas do SUS, inclusive quando repassadas na modalidade "fundo a fundo" e incorporadas ao erário municipal, em razão do interesse federal na sua correta aplicação. 2. A conexão entre crime de competência federal e outros delitos atrai a competência da justiça federal para o julgamento unificado, conforme Súmula 122 do STJ.** Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 109, IV; Súmula 122/STJ. Jurisprudência relevante citada: STJ, AGRG no aresp n. 2.730.764/RJ, Rel. Min. Carlos cini marchionatti (desembargador

Assinado eletronicamente por: LUIS NICOMEDES em 07/08/2026

convocado TJRS), quinta turma, julgado em 5/8/2025, djen de 14/8/2025; STJ, AGRG no RESP n. 1.929.645/RS, Rel. Min. Antonio saldanha palheiro, sexta turma, julgado em 14/4/2025, djen de 24/4/2025; STJ, RESP n. 2.047.309/PE, Rel. Min. Sebastião reis Júnior, sexta turma, julgado em 24/6/2025, djen de 30/6/2025; STJ, AGRG no aresp n. 2.593.089/GO, Rel. Min. Antonio saldanha palheiro, sexta turma, julgado em 20/5/2025, djen de 26/5/2025; STJ, AGRG nos EDCL no HC n. 869.767/MT, Rel. Min. Ribeiro Dantas, quinta turma, julgado em 8/4/2024, dje de 12/4/2024; STJ, AGRG no CC 170.558/SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, terceira seção, dje 17/8/2020; STJ, AGRG no CC 169.033/MG, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, terceira seção, dje 18/5/2020. (STJ; AgRg-AREsp 3.005.020; Proc. 2025/0277528-0; MG; Quinta Turma; Rel. Min. Joel Ilan Paciornik; DJE 15/12/2025) (grifamos)

PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. DESVIO DE VERBAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ATRIBUIÇÃO INVESTIGATIVA CONFERIDA PELA CONSTITUIÇÃO À POLÍCIA FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA N. 7/STJ. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. INTERESSE FEDERAL CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Recurso Especial interposto contra o acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região que manteve a competência da Justiça Federal e da Polícia Federal para investigar supostos crimes relacionados ao uso de verbas do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Os recorrentes alegam ausência de atribuição da Polícia Federal para investigação dos fatos, pois as verbas seriam oriundas do Fundo Estadual de Saúde. rf. 3. O Tribunal de origem entendeu que as verbas do SUS, mesmo quando transferidas a fundos estaduais, mantêm natureza federal, atraindo a competência da Justiça Federal e da Polícia Federal para investigação. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 4. A questão em discussão consiste em saber se a competência para investigar o uso de verbas do SUS, transferidas a fundos estaduais, é da Justiça Federal e da Polícia Federal, ou se deve ser atribuída à Justiça Estadual e à Polícia Civil. 5. A controvérsia envolve a determinação da origem das verbas e se a competência jurisdicional deve ser definida pela natureza federal ou estadual dos recursos. III. RAZÕES DE DECIDIR **6. A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça estabelece que as verbas do SUS, mesmo quando incorporadas a fundos estaduais, mantêm natureza federal, atraindo a competência da Justiça Federal. 7. A competência da Polícia Federal para investigar infrações penais relacionadas ao mau uso de verbas federais é prevista no art. 144, § 1º, I, da Constituição Federal. 8. A atribuição investigativa da Justiça Federal é confirmada pelo interesse da União na fiscalização das verbas do SUS, conforme art. 109, IV, da Constituição Federal e art. 33, § 4º, da Lei n. 8.080/1990. IV. DISPOSITIVO E TESE 9. Recurso improvido. Tese de julgamento: "1. As verbas do SUS, mesmo quando transferidas a fundos estaduais, mantêm natureza federal, atraindo a competência da Justiça Federal.** 2. A Polícia Federal detém atribuição constitucional para investigar infrações penais relacionadas ao mau uso de verbas federais do SUS". Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 109, IV; CF/1988, art. 144, § 1º, I; Lei 8.080/1990, art. 33, § 4º. Jurisprudência relevante citada: STJ, AGRG no RESP n. 1.929.645/RS, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em, DJEN de. 14/4/2025 24/4/2025 (STJ; REsp 2.047.309; Proc. 2023/0009449-7; PE; Sexta Turma; Rel. Min. Sebastião Reis Júnior; DJE 30/06/2025) (grifamos)

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. **DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DO SUS. INCOMPETÊNCIA. RECONHECIMENTO.** TEORIA DO JUÍZO APARENTE. AVALIAÇÃO DA VALIDADE DA PROVA. ATRIBUIÇÃO DO JUIZ FEDERAL. AGRAVO PROVIDO. **1. Conforme se percebe em pesquisa, na jurisprudência desta Corte, tem-se entendido, de maneira ampla, que os desvios de verbas do Sistema Único de Saúde - SUS - atrai a competência da Justiça Federal, tendo em vista o dever de fiscalização e supervisão do governo federal.** 2. Não obstante o reconhecimento da incompetência do Juízo estadual, os atos processuais devem ser avaliados pelo Juízo competente, para que decida se valida ou não aqueles atos até então praticados. Aplicação da Teoria do Juízo Aparente. 3. Agravo regimental provido, para reconhecer a incompetência absoluta da Justiça Estadual e determinar a remessa do feito à Justiça Federal.(**STJ** - AgRg no RHC: 156413 GO 2021/0352732-8, Relator: Ministro RIBEIRO DANTAS, Data de Julgamento: 05/04/2022, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/04/2022) (grifamos)

A malversação desses recursos ofende diretamente o escopo

Assinado eletronicamente por: LUIS NICOMEDES em 07/08/2026

constitucional da União, configurando inequívoco interesse federal na persecução penal. Sendo a competência em razão da matéria de natureza absoluta, pode (e deve) ser arguida a qualquer tempo e grau de jurisdição (art. 109 do Código de Processo Penal).

Ante o exposto, reconhecendo a ausência de atribuição do Ministério Público Estadual para conduzir investigação criminal, **determino:**

a) proceda, a Secretaria, a autuação e registro deste feito no MPVirtual como Notícia de Fato (arts. 1° a 4° da Res. CPJ n° 04/2013, c/c art. 3°, § 4º, da Res. CPJ n° 17/2018);

b) em seguida, **encaminhe os presentes autos ao Ministério Público Federal,** para as providências que entender cabíveis.

Deixo de notificar o Representante porque anônimo.

João Pessoa, data e assinatura eletrônicas.

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Presidente da CCRIMP

Assinado eletronicamente por: LUIS NICOMEDES em 07/08/2026

PRM-CGD-PB-00010635/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB

Ref.: PR-PB-00049556/2026

Despacho N.º 4006 / 2026

Registre-se; autue-se.

Distribua-se no bloco NCCC, com atribuição em matérias relacionadas à 2ª, 5ª e 7ª CCRs.

Adotem-se os seguintes dados:

RESUMO: Representação anônima que noticia um suposto esquema de fraude licitatória e desvio de recursos públicos no Município de Serra Branca/PB. Dispensa de Licitação nº 0007/2025, para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso na atenção básica, hospital municipal e demais unidades atreladas à secretaria municipal de saúde. Contrato Administrativo nº 00015/2025, com a empresa Allfamed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda. Notícia de Fato 001.2026.073849 do Ministério Público da Paraíba.

REQUERENTE: Anônimo

REQUERIDO: Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB

CÂMARA: 5ª CCR

TEMA/SUBTEMA: 10011 - Improbidade Administrativa

Cumpra-se.

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.

Assinado com login e senha por BRUNO BARROS DE ASSUNCAO, em 28/08/2026 11:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 14a89146.d9067112.d701e196.13ccc228

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

PRM-CGD-PB-00010635/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB

BRUNO BARROS DE ASSUNCAO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por BRUNO BARROS DE ASSUNCAO, em 28/08/2026 11:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 14a89146.d9067112.d701e196.13ccc228

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/CAMPINA GRANDE

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.24.001.000527/2026-84

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-PB-C.GRANDE - 4º Ofício

Grupo de Distribuição: 5ª CCR - REGIONAL

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: MATEUS CAVALCANTI AMADO

Ofício Responsável: PR-RR - 3º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: EDIONE DOS SANTOS SOARES

Data: 28/08/2026 13:48:27

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB

SUBJUR/PRM-PB - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/CAMPINA GRANDE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.001.000527/2026-84

Remetente:

SUBJUR/PRM-PB - SUBJUR/PRM-PB - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/CAMPINA GRANDE

Destinatário:

GABPRM4-JAS - GABPRM4-JAS - JANAINA ANDRADE DE SOUSA

Usuário:

EDIONE DOS SANTOS SOARES

Data:

28/08/2026 13:48:27

Observação:

Concluso para este ofício em substituição designada, pois o Ofício Titular está suspenso. Ofício Substituto:MATEUS CAVALCANTI AMADO.<p/>Gabinete de movimentação: PRM-C.GRANDE/GABPRM4-JAS - GABPRM4-JAS

PRM-CGD-PB-00011776/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CAMPINA GRANDE/PB
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 4438/2026

Referência: Notícia de Fato Nº 1.24.001.000527/2026-84

Assunto: Prorrogar prazo de Auto Administrativo

Considerando que ainda restam diligências a serem promovidas com vistas a atingir os objetivos do procedimento, e documentos a serem analisados, dado o tempo percorrido até então, **PRORROGO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS** a presente Notícia de Fato, com fulcro no § 3º, caput, da Resolução CNMP 174/2017.

Feitos os registros e anotações de praxe, autos conclusos para análise.

Campina Grande/PB, 21 de setembro de 2026.

JANAINA ANDRADE DE SOUSA
Procuradora da República

Assinado com login e senha por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 21/09/2026 11:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f3658813e.1e214fbb.c0c304e3.2c8599eb

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/CAMPINA GRANDE

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.001.000527/2026-84

Data prevista de finalização:

26/12/2026 23:59

Usuário:

ANDRE LIMA DE SOUSA

Data:

22/09/2026 13:35

PRM-CGD-PB-00012999/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/CAMPINA GRANDE

Declínio de Atribuição nº 170/2026

Referência: 1.24.001.000527/2026-84

Assunto: Declínio para outra unidade do MPF

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato autuada a partir do Ofício nº 242/CCRIMP/2026, pelo qual a Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa do Ministério Público da Paraíba (CCRIMP/MPPB) encaminhou ao Ministério Público Federal a NF nº 001.2026.073849, após reconhecer a ausência de atribuição do *Parquet* estadual.

A representação imputa a Michel Alexandre Pereira Marques, Prefeito de Serra Branca/PB, Diogo de Alcântara Vilar Campos, Secretário Municipal de Saúde, José Leonardo de Souza Lima Júnior, assessor jurídico, e a Delphus Ribeiro Pinto, pregoeiro, fraude na Dispensa de Licitação nº DP00007/2025, destinada à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para a atenção básica, o hospital municipal e as demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e pede a apuração das responsabilidades civil e criminal dos

Assinado com login e senha por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 21/10/2026 12:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 06ae48cf.a8c6c1a7.e50295ca.930525fd

envolvidos (Doc. 3.1, p. 3-8).

A contratação direta fundou-se no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 005, de 02/01/2025, que autorizou genericamente dispensas "emergenciais" nos 180 dias iniciais da gestão (Doc. 3.1, p. 9-10). Dela resultou o Contrato nº 00015/2025-SDC, firmado em 14/02/2025 com ALLFAMED Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda., CNPJ 31.187.918/0001-15, no valor de R$ 629.387,60 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)[1] (Doc. 3.1, p. 12 e 17).

Os documentos extraídos dos sistemas Tramita e SAGRES do TCE-PB, juntados com a representação, permitem fixar a seguinte cronologia:

a) em 03/02/2025 e 04/02/2025, foram datadas as propostas das empresas FARMAGUEDES, FACIMED e ALLFAMED (Doc. 3.1, p. 59, 63 e 27);
b) em 13/02/2025, foram firmados o termo de referência, pelo Secretário de Saúde, sua aprovação, pelo Prefeito, e a declaração de disponibilidade orçamentária (Doc. 3.1, p. 20, 72 e 73);
c) em 14/02/2025, no mesmo dia, sobrevieram a exposição de motivos, o parecer jurídico, a autorização do Prefeito, a ratificação com adjudicação e a assinatura do contrato (Doc. 3.1);
d) em 28/02/2025, foram publicados o extrato do contrato e a ratificação (Doc. 3.1, p. 18-19);
e) entre 07/03/2025 e 23/04/2025, foram emitidos e pagos catorze empenhos, no total de R$ 590.967,00 (quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais), equivalentes a 93,9% (noventa e três vírgula nove por cento) do valor contratado (Doc. 3.1, p. 74-87).

A representação sustenta, em síntese, que as propostas de preço antecedem a própria formalização da demanda; que as peças da fase interna exibem sinais de montagem física e trechos de outros processos, como fórmula de encargos moratórios típica de obras

[1] No registro de movimentos da notícia de fato estadual consta "Contrato nº 00045/2025" (Doc. 3.1, p. 2, e certidão de p. 90). O instrumento efetivamente juntado é o Contrato nº 00015/2025-SDC (Doc. 3.1, p. 12-17), número também adotado no extrato publicado (Doc. 3.1, p. 18), nos empenhos e no declínio da CCRIMP. Trata-se, ao que tudo indica, de erro material no registro estadual.

Assinado com login e senha por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 21/10/2026 12:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 06ae48cf.a8c6c1a7.e50295ca.930525fd

inserida no termo de referência; que o parecer jurídico trata de objeto e modalidade diversos[2]; e que a emergência foi fabricada a partir da transição de governo. Pede, ao final, afastamento cautelar do Prefeito e do Secretário de Saúde e indisponibilidade de bens perante o Tribunal de Justiça da Paraíba (Doc. 3.1, p. 5-8).

A CCRIMP/MPPB declinou da atribuição em 07/08/2026, ao fundamento de que a contratação foi custeada com recursos do SUS transferidos fundo a fundo pela União (Doc. 3.1, p. 92-96). A Certidão de Correlatos nº 480/2026 não localizou procedimento conexo no MPF (Doc. 3). A notícia de fato foi distribuída a este 4º Ofício (Doc. 4).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Natureza dos fatos e estado dos elementos informativos

Os fatos narrados comportam, em tese, enquadramento nos arts. 337-E e 337-F do Código Penal, incluídos pela Lei nº 14.133/2021 e vigentes à época, e no art. 1º, I, do Decreto-Lei nº 201/1967, sem prejuízo dos arts. 297 e 299 do Código Penal. A capitulação é provisória e cabe ao órgão com atribuição defini-la.

Está documentado nos autos, por cópias extraídas do TCE-PB com códigos de validação, que a contratação foi integralmente instruída, aprovada e ratificada em dois dias; que as cotações são anteriores ao termo de referência; que o parecer jurídico se refere a objeto estranho à contratação; e que quase todo o valor do contrato foi pago em pouco mais de um mês.

Configuram indícios qualificados, ainda dependentes de confirmação, a invocação de emergência genérica, desvinculada de situação concreta de desabastecimento, e a possível simulação da pesquisa de preços. Permanecem como hipóteses a diligenciar o desvio ou a apropriação de recursos, que pressupõe prova de inexecução, sobrepreço ou destinação diversa, ausente nos autos; a montagem física de documentos, dependente de exame dos originais; e o dolo individualizado de cada agente.

[2] O parecer, datado de 14/02/2025, refere-se a "contratação emergencial, para aquisição de combustível, com a finalidade de abastecimento da frota", ao "Decreto nº 0005/21" e à "contratação dos serviços por inexigibilidade com base no artigo 75, inciso VIII" (Doc. 3.1, p. 28-30).

Assinado com login e senha por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 21/10/2026 12:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 06ae48cf.a8c6c1a7.e50295ca.930525fd

Por outro lado, há elementos que a apuração deverá enfrentar: a coleta de cotações antes da formalização da demanda pode decorrer de rotina de instrução, e não de simulação; eventual desabastecimento real na transição de gestão pode, se comprovado, caracterizar a emergência do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021; o erro do parecer é compatível com uso descuidado de modelo; A notícia é anônima, o que autoriza verificação preliminar, mas não basta, isoladamente, para medidas invasivas.

II.2 – Interesse federal

A Cláusula Quinta do contrato vincula as despesas, nas ações de Atenção Básica (10.301.2004.2047), UPA (10.302.2004.2056), Hospital Municipal (10.302.2017.2052) e Farmácia Básica (10.303.2004.2053), à fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Doc. 3.1, p. 15 e 20).

Além disso, há vinculação expressa de recursos federais do SUS ao contrato e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde. Tais recursos permanecem sujeitos ao acompanhamento do Ministério da Saúde, por seu sistema de auditoria (art. 33, § 4º, da Lei nº 8.080/1990), o que atrai a competência da Justiça Federal (art. 109, IV, da Constituição) e a incidência da Súmula 208 do STJ[3]. Eventual parcela custeada com recursos municipais seguirá a mesma sorte, pela conexão[4].

II.3 – Prerrogativa de foro e atribuição da PRR5

Michel Alexandre Pereira Marques exerce o mandato de Prefeito de Serra Branca/PB desde 01/01/2025 e assinou pessoalmente os atos centrais da contratação: aprovação do termo de referência, autorização, ratificação e contrato (Doc. 3.1, p. 73, 31, 19 e 17).

O art. 29, X, da Constituição assegura ao Prefeito julgamento pelo Tribunal de Justiça. Tratando-se de crime de competência federal, a competência originária é do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Os fatos foram praticados no exercício do mandato e em razão

[3] Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal.
[4] STJ, Súmula 122: "Compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, 'a', do Código de Processo Penal."

Assinado com login e senha por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 21/10/2026 12:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 06ae48cf.a8c6c1a7.e50295ca.930525fd

dele[5].

A competência originária, ademais, não se desloca com eventual término ou perda do mandato, pois o Supremo Tribunal Federal assentou que a prerrogativa de foro para crimes praticados no cargo e em razão das funções subsiste após o afastamento[6]. A remessa à PRR5 evita futuras alegações de nulidade.

Os demais representados, sem prerrogativa de foro, teriam praticado atos na mesma cadeia procedimental, o que recomenda apuração unificada no foro do Prefeito[7], sem prejuízo de desmembramento a critério do Tribunal e do órgão ministerial que perante ele oficia.

Por se tratar de declínio entre órgãos do próprio Ministério Público Federal, a remessa independe de prévia submissão à Câmara de Coordenação e Revisão (art. 4º, § 1º, da Resolução CSMPF nº 210/2020, com a redação da Resolução CSMPF nº 250/2025; art. 2º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017).

A certidão da CCRIMP aponta ainda diversos outros procedimentos estaduais em face do mesmo gestor, relativos a outras dispensas de 2025 e 2026 (Doc. 3.1, p. 90-91). A informação interessa à PRR5, para aferir eventual conexão e envolvimento de verbas federais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 29, X, e 109, IV, da Constituição, nos arts. 68 e 70 da Lei Complementar nº 75/1993, no art. 4º, § 1º, da Resolução CSMPF nº 210/2020 e no art. 2º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, promovo o **DECLÍNIO DA ATRIBUIÇÃO** para a apreciação dos fatos relativos à Dispensa de Licitação nº DP00007/2025 e ao Contrato nº 00015/2025-SDC do Município de Serra Branca/PB, em favor da **Procuradoria Regional da República da 5ª Região – PRR5.**

---

[5] STF, AP 937 QO, Tribunal Pleno, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 03/05/2018: o foro por prerrogativa de função aplica-se aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas.

[6] STF, HC 232.627, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, sessão virtual de 28/02/2025 a 11/03/2025, por maioria (vencidos os Ministros André Mendonça, Edson Fachin, Cármen Lúcia e Luiz Fux): "a prerrogativa de foro para julgamento de crimes praticados no cargo e em razão das funções subsiste mesmo após o afastamento do cargo, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício", com aplicação imediata aos processos em curso, ressalvados os atos praticados com base na jurisprudência anterior.

[7] STF, Súmula 704: "Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do co-réu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados."

Assinado com login e senha por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 21/10/2026 12:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 06ae48cf.a8c6c1a7.e50295ca.930525fd

Deixo de cientificar o noticiante, por se tratar de comunicação anônima.

Encaminhem-se os autos à PRR5.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

JANAINA ANDRADE DE SOUSA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 21/10/2026 12:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 06ae48cf.a8c6c1a7.e50295ca.930525fd

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
GABPRM4-JAS - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/CAMPINA GRANDE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.001.000527/2026-84

Remetente:

GABPRM4-JAS - GABPRM4-JAS - JANAINA ANDRADE DE SOUSA

Destinatário:

SUBJUD/PRR5ª - SUBJUD/PRR5ª - SUBSECRETARIA JURÍDICA E DOCUMENTAÇÃO/PRR5ª

Usuário:

JOSE HUMBERTO SA LEITAO PEIXOTO DE VASCONCELOS

Data:

21/10/2026 12:48:12

PRR5ª-00028151/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA JURÍDICA E DOCUMENTAÇÃO/PRR5ª

Despacho nº 11198/2026

Referência: 1.24.001.000527/2026-84

Assunto: Registrar

À ASSJUR,

Encaminho o expediente para apreciação quanto à possível atuação no âmbito criminal solicitada.

Ratificamos que, caso haja prevenção para algum Procurador Regional, é necessário enviar o expediente para autuação e distribuição no SAPC.

Atenciosamente,

Recife, 26 de outubro de 2026.

FRANCISCO MANOEL CAMPOS GOMES

SUBSECRETARIO

Assinado com login e senha por FRANCISCO MANOEL CAMPOS GOMES, em 26/10/2026 10:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d2f5ab9c.67164280.cbf3a07a.1b6b3c85

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

SUBJUD/PRR5ª - SUBSECRETARIA JURÍDICA E DOCUMENTAÇÃO/PRR5ª

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.001.000527/2026-84

Remetente:

SUBJUD/PRR5ª - SUBJUD/PRR5ª - SUBSECRETARIA JURÍDICA E DOCUMENTAÇÃO/PRR5ª

Destinatário:

ASSJUR/PRR5ª - ASSJUR/PRR5ª - ASSESSORIA JURIDICA - PRR/5ª REGIÃO

Usuário:

FRANCISCO MANOEL CAMPOS GOMES

Data:

26/10/2026 10:43:12

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL
ASSESSORIA JURÍDICA

Referência: NF nº 1.24.001.000527/2026-84

CERTIDÃO DE CORRELATOS

Trata-se de Notícia de Fato autuada na Procuradoria da República no Município de Campina Grande/PB sob o nº 1.24.001.000527/2026-84, originada de representação anônima encaminhada pelo Ministério Público da Paraíba após declínio de atribuição, que noticia possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 00007/2025 e no Contrato nº 00015/2025-SDC, celebrado pelo Município de Serra Branca/PB com a empresa Allfamed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda. para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à rede municipal de saúde, envolvendo o Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, o Secretário de Saúde Diogo de Alcântara Vilar Campos, o assessor jurídico José Leonardo de Souza Lima Júnior e o pregoeiro Delphus Ribeiro Pinto, tendo sido encaminhada à Procuradoria Regional da República da 5ª Região para análise de repercussão criminal em razão da prerrogativa de foro do Prefeito perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Para fins de verificação de eventual prevenção ou conexão, esta Assessoria Jurídica consultou os sistemas Único e Aptus, utilizando, isolada e combinadamente, as seguintes palavras-chave: “Serra Branca”, “Michel Alexandre Pereira Marques”, “Diogo de Alcântara Vilar Campos”, “Allfamed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda.”, “Dispensa de Licitação nº 00007/2025” e “Contrato nº 00015/2025-SDC”.

Não foram localizados, nesta Procuradoria Regional da República da 5ª Região, autos judiciais ou extrajudiciais em tramitação que guardem identidade ou conexão com os fatos objeto do presente auto extrajudicial.

Diante disso, sugere-se o encaminhamento ao SAPC para distribuição aleatória.

Data da assinatura eletrônica.

KALIU MARCELO SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO DA PRR5ª REGIÃO

Assinado com login e senha por KALIU MARCELO SOUZA, em 27/10/2026 16:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4e38450a.92159e60.ec00707d.e40f6c7a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

ASSJUR/PRR5ª - ASSESSORIA JURIDICA - PRR/5ª REGIÃO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.001.000527/2026-84

Remetente:

ASSJUR/PRR5ª - ASSJUR/PRR5ª - ASSESSORIA JURIDICA - PRR/5ª REGIÃO

Destinatário:

GABPCR/PRR5ª - GABPCR/PRR5ª - CAROLINE MACIEL DA COSTA

Usuário:

KALIU MARCELO SOUZA

Data:

27/10/2026 16:41:07

PRR5ª-00028468/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE PROCURADOR CHEFE REGIONAL - PRR/5ª REGIÃO

Despacho nº 11298/2026

Referência: 1.24.001.000527/2026-84

Assunto: Distribuir.

1. Recebido hoje.

2. Acolho a sugestão retro e determino a remessa ao SAPC para distribuição aleatória, como de praxe.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CAROLINE MACIEL

PROCURADORA-CHEFE REGIONAL

Assinado com login e senha por CAROLINE MACIEL DA COSTA, em 28/10/2026 17:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e3e2ea5d.98b89c11.8841b10e.deda1016

Assinado eletronicamente por: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA - 11/11/2026 09:58:28
https://pjett.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111109582803400000013615662
Número do documento: 26111109582803400000013615662

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

GABPCR/PRR5ª - GABINETE PROCURADOR CHEFE REGIONAL - PRR/5ª REGIÃO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.001.000527/2026-84

Remetente:

GABPCR/PRR5ª - GABPCR/PRR5ª - CAROLINE MACIEL DA COSTA

Destinatário:

CG/PRR5ª - CG/PRR5ª - CHEFIA DE GABINETE - PRR 5ª REGIÃO

Usuário:

VICTOR DE ALBUQUERQUE MELO CAMPELO

Data:

28/10/2026 17:59:27

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

CG/PRR5ª - CHEFIA DE GABINETE - PRR 5ª REGIÃO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.001.000527/2026-84

Remetente:

CG/PRR5ª - CG/PRR5ª - CHEFIA DE GABINETE - PRR 5ª REGIÃO

Destinatário:

SAPC/PRR5ª - SAPC/PRR5ª - SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Usuário:

ERNANDES BUARQUE WANDERLEY JUNIOR

Data:

28/10/2026 18:33:48

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.24.001.000527/2026-84

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRR5 - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: Extrajudicial - MPF

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Desonerador - Não Designado

Responsável: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA

Ofício Responsável: PRR5 - 21º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: FELIPE RIBEIRO MACHADO

Data: 29/10/2026 09:08:14

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

SAPC/PRR5ª - SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.001.000527/2026-84

Remetente:

SAPC/PRR5ª - SAPC/PRR5ª - SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Destinatário:

GABPRR21-DVMF - GABPRR21-DVMF - DUCIRAN VAN MARSEN FARENA

Usuário:

FELIPE RIBEIRO MACHADO

Data:

29/10/2026 09:08:14

Observação:

Concluso para este ofício em desoneração não designada, pois o Ofício Titular está desonerado. Ofício desonerador:PRR5 - 21º Ofício.<p/>Gabinete de movimentação: PRR5ª REGIÃO/GABPRR21-DVMF - GABPRR21-DVMF